



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 151

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1984

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1984

Aprova o texto do Decreto-lei nº 2.119, de 14 de maio de 1984, que “dispõe sobre a incorporação da Gratificação que menciona ao provento da aposentadoria, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 2.119, de 14 de maio de 1984, que “dispõe sobre a incorporação da Gratificação que menciona ao provento da aposentadoria, e dá outras providências”.

Senado Federal, 21 de novembro de 1984. — Senador **Moacyr Dalla**, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 203ª SESSÃO, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação da Presidência

— Referência ao tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão que será destinado a reverenciar a memória do ex-Senador Kerginaldo Cavalcante.

Orador:

SENADOR MARTINS FILHO

FALA DA PRESIDÊNCIA — Associativa, em nome da Mesa.

1.2.2 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 243/84 (nº 465/84, na origem), referente à escolha do Sr. Carlos Átila Álvares da Silva, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da exoneração do Ministro Luiz Octávio Pires e Albuquerque Gallotti.

1.2.3 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 213/84 (nº 586/79, na Casa de origem), dispõe sobre a concessão de salário-família aos empregados domésticos.

— Projeto de Lei da Câmara nº 214/84 (nº 1.720/79, na Casa de origem), estende ao titular de firma individual, ao diretor, aos sócios de todas as condições, ao autônomo e ao empregado doméstico a proteção da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, que dispõe sobre o seguro de acidente do trabalho.

— projeto de Lei da Câmara nº 215/84, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que institui a Lei das Contravenções Penais.

— projeto de Lei da Câmara nº 216/84 (nº 380/79, na Casa de origem), que dispõe sobre rescalonamento de débitos bancários dos produtores do Vale do São Francisco atingidos por inundações.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com ordem do Dia que designa.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 234/84, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que restabelece o art. 398, da CLT, com nova redação visando estender à mãe adotiva, na condição que especifica, as regras de proteção à maternidade dos arts. 392 e 396.

— Projeto de Lei do Senado nº 235/84, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, que substitui no texto da Lei nº 6.341, de 5 de julho de 1976 e nos artigos onde constar, o termo Movimento Estudantil por Movimento Jovem, dá nova redação ao item II do art. 2º da mesma lei e revoga o parágrafo único do mesmo artigo.

1.2.6 — Discurso do Expediente

SENADOR NELSON CARNEIRO, Como Líder.
— Pesar pelo falecimento da Srª Maria José de Queiroz Austregésilo de Ataíde.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 25/84, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG a elevar em Cr\$ 427.288.408,89, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 70/84, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alfenas-MG a elevar em Cr\$ 1.220.001.420,69, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 139/84, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977. (Lei das Sublegendas). (Em regime de urgência). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 10/81 (nº 1.529/79, na Casa de origem) que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 44/81 (nº 587/79, na Casa de origem), que venda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revista, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados —

imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 53/77 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 65/79 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 14/84 (nº 2.867/76, na Casa de origem), que introduz modificações na Consolidação das Leis de Trabalho aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar estabilidade provisória à mulher trabalhadora que contrair núpcias. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 211/83 (nº 4.112/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que trata da assistência judiciária aos necessitados. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 291/84, dos Srs. Senadores Roberto Saturnino e Humberto Lucena, solicitando, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1979. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 79/79 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 13/80, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do Petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 41/82, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Apelo às autoridades que especifica no sentido de alocarem recursos com vistas à conclusão das obras de construção do aqüeduto de Bocaína-PI. Recursos para a implantação e asfaltamento de trecho rodoviário no Estado do Piauí.

SENADOR MORVAN ACAYABA — Criação do juizado de pequenas causas.

SENADOR ADERBAL JUREMA — Declaração do Deputado Flávio Márcilio, concernente ao fechamento de questão em torno da fidelidade partidária do colégio Eleitoral.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Majoração das tarifas dos transportes urbanos.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Pronunciamento feitos pelo Presidente João Figueiredo, através de cadeia de rádio e televisão, sobre realizações do seu governo.

SENADOR HÉLIO GUEIROS — Trabalho do arquiteto Valdo Cesar Damasceno de Carvalho, intitulado **Brasília, erros e possibilidades.**

SENADOR RAIMUNDO PARENTE — Prejuízo causado à economia amazonense em decorrência da autorização concedida pelo IBC para a exportação de café verde em grão em containers.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO, ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 204ª SESSÃO, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1984

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 236/84, de autoria do Sr. Senador Jorge Bornhausen, que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos).

— Projeto de Lei do Senado nº 237/84, de autoria do Sr. Senador Jorge Bornhausen, que dispõe sobre a

constituição de Blocos Parlamentares e dá outras providências.

— Projeto de Resolução nº 75/84, de autoria da Comissão Diretora, que cria a categoria funcional de Adjunto de Segurança Legislativa e dá outras providências.

— Projeto de Resolução nº 76/84, de autoria da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e alterações posteriores, cria a Autoria e dá outras providências.

2.2.2. — Comunicação da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas aos Projetos de Resolução nºs 75 e 76/84, lidos anteriormente.

2.2.3 — Requerimentos

— Nº 293/84, de urgência, para o Ofício nº S/24/83, do Sr. Governador do Estado do Pará solicitando autorização do Senado Federal para alienar uma área de terras devolutas do Estado, de aproximadamente 22.760 ha, situados no Município de Acará, naquele Estado.

— Nº 294/84, de urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 121/84-DF, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1981 (nº 638/79 na Casa de origem), que altera a redação do Art. 210 da lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. **Aprovado.** com emenda. À Comissão de Redação

— Projeto de Resolução nº 59, de 1984, de Autoria da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e dá outras providências. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Ofício nº S/24/83, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 293/84, lido no Expediente. **Aprovado.** nos termos do Projeto de Resolução nº 77/84, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 77/84, em regime de urgência. **Aprovado.** À promulgação.

— Projeto de Lei do Senado nº 121/84-DF, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 294/84, lido no Expediente. **Aprovado.** nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemendas da Comissão do Distrito Federal, após pareceres das comissões competentes.

À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 121/84-DF, em regime de urgência. **Aprovado.** em turno suplementar. À sanção.

2.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Palestra proferida pelos professores José Rosemberg e Edmundo Blundi e pelo Dr. Antônio Pedro Mirra, por ocasião da solenidade de posse da diretoria da Associação Bahiana de Combate ao Fumo, realizada no dia 11 de novembro último.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Excessiva majoração das taxas de energia elétrica no País e, em particular, em Brasília.

SENADOR JAISON BARRETO — Dia Nacional da Consciência Negra.

2.6 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão extraordinária e realizar-se amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.7 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Almir Pinto, proferido na sessão de 19-11-84

— Do Sr. Senador Henrique Santillo, proferido na sessão de 19-11-84

4 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 109ª Sessão, realizada em 2-8-84

5 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

nºs 19 a 21, de 1984

6 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Edital de Convenção da Comissão Deliberativa.

7 — ATA DE COMISSÃO

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

SUMÁRIO DA ATA DA 109ª SESSÃO, REALIZADA EM 2-8-84 (Publicada no DCN (Seção II) de 3-8-84)

Retificação

Na publicação do Sumário, feita no DCN (Seção II) de 3-8-84, página 2417, 2ª coluna, no item 2.3 — Ordem do Dia

Onde se lê:

— Projeto de Resolução nº 25/84, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bocaúva (MG) a elevar em Cr\$ 427.288.408,89 (quatrocentos e vinte e sete milhões duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e oito cruzeiros e oitenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

Leia-se:

— Projeto de Resolução nº 22/84, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joazeiro (MG) a elevar em Cr\$ 25.004.841,03 (vinte e cinco milhões, quatro mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros e três centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

Ata da 203ª Sessão, em 20 de novembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Moacyr Dalla e Lomanto Júnior

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevjr Leal — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto —

Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Morvan Acayaba — Alfredo Campos — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Enéas Faria — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão será dedicado a reverenciar a memória do ex-Senador Kerginaldo Cavalcante, nos termos do Requerimento nº 285, de 1984, de autoria do Senador Martins Filho e outros Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Martins Filho.

O SR. MARTINS FILHO (PMDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Requeremos a realização desta sessão especial, para reverenciarmos a memória de uma das maiores figuras de nosso Estado, o Rio Grande do Norte, e do Parlamento brasileiro, o ex-Senador Kerginaldo Cavalcante de Albuquerque, recentemente falecido no Rio de Janeiro.

Sem incidirmos em exagero, podemos asseverar, baseados no testemunho de seus contemporâneos e no substancial acervo de sua fecunda atividade na vida pública, que, com o passamento de Kerginaldo Cavalcante, estamos encerrando um ciclo de comportamento parlamentar, caracterizado por uma geração de oradores, dos mais notáveis de nosso tempo. Não que falem, hoje, na tribuna congressual, expressões destacadas da eloquência, mas sobretudo porque, na atualidade, as imposições do mundo moderno obliteraram, de certa forma, o conteúdo poético que definia o estilo dos grandes tributos de antanho.

Contam-me que a estréia de Kerginaldo, no Senado, foi cercada de natural expectativa justificada amplamente pela fama de sua extraordinária oratória. O Senador estreante não a desmereceu, pois, de improviso, proferiu tão bem feito discurso que, por muito tempo, foi comentado nos corredores da Casa. Desde então e ainda por duas legislaturas, Kerginaldo firmou-se como singular expressão de talento, de cultura e de capacidade, evidenciada em cada participação que teve nos episódios que marcaram os conturbados anos de exercício de seu mandato.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a figura que temos a honra de reverenciar não se encerra apenas no brilhantismo de sua trajetória parlamentar, seja como Deputado na Constituinte de 1934, seja como Senador em duas legislaturas. Ela transcende esses limites, para converter-se em fecundo exemplo de dedicação à causa pública, a ser seguido por todos os brasileiros.

Acompanhemos alguns de seus passos, para termos uma ligeira noção de valor da sua contribuição como jornalista, escritor, jurista e parlamentar, reconhecendo, contudo, que alguns de seus traços biográficos já foram brilhantemente assinalados pelo eminente Senador Jorge Kalume, em discurso da tribuna desta Casa. A personalidade desse ilustre homem público permite-nos — e até aconselha-nos — incidir na repetição, reproduzindo, atualizadamente, alguns tópicos extraídos do resumo de sua biografia, levantada pela revista *Constituintes Brasileiros*.

“Kerginaldo Cavalcante de Albuquerque, uma das mentalidades moças da Nova República, é filho do capitão Pedro Cavalcante de Albuquerque e de D. Eulália Cavalcante de Albuquerque. Nasceu aos 11 de janeiro de 1895, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte. Iniciou os seus estudos nos Colégios Santo Antônio e Americano, na cidade de Natal, tendo cursado também o Atheneu Norte rio-grandense, terminando o curso pedagógico no Lyceu do Ceará, em Fortaleza.

Em 1914, no Governo do Dr. Joaquim Ferreira Chaves, ocupou o lugar de Oficial de Gabinete. Foi eleito Deputado Estadual em 1917. Exerceu o cargo de Promotor Público em Natal, no ano de 1919. Indo residir em Fortaleza, no Ceará, foi nomeado para cargo idêntico naquela cidade, no Governo Mattos Peixoto, não o aceitando, entretanto, por motivos pessoais.

Foi inspetor do Ensino Federal junto ao Atheneu Northerio-grandense, mudando-se em seguida para Fortaleza, onde passou a exercer a sua profissão de advogado e também o jornalismo.

Na capital do Ceará, o Dr. Kerginaldo Cavalcante dirigiu, com grande fulgor, a *Gazeta de Notícias*, conhecido diário da terra “dos verdes mares”.

Em Natal, foi Redator-chefe de *A Notícia* e de *A Imprensa*, em cujas colunas sustentou memoráveis campanhas na defesa dos direitos da coletividade.

Aos 18 anos de idade publicou uma obra literária sob o título — “Contos do Agreste” — tendo a publicar mais um romance — “Os desesperados”.

Por ocasião da campanha da Reação Republicana, foi Kerginaldo quem dirigiu no Rio Grande do Norte todo o movimento daquela organização política nacional.

O Sr. Almir Pinto — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARTINS FILHO — Com muito prazer, nobre Senador Almir Pinto.

O Sr. Almir Pinto — Nobre Senador Martins Filho, V. Ex^a nesta homenagem que presta ao seu coestaduano, de saudosa memória, Dr. Kerginaldo Cavalcanti, eu conheci este grande tribuna brasileiro em Fortaleza. Como V. Ex^a diz no seu brilhante discurso, e nós apreendemos perfeitamente que Kerginaldo teve uma vida de estudante e de profissional entre Natal e Fortaleza. Terminou seu curso de ginásio no Liceu do Ceará, onde também terminei meu curso ginásial. Como aluno do Liceu, não contemporâneo de Kerginaldo Cavalcanti, eu o conheci quando lá estudei e ele já advogado, frequentando a tribuna do júri em Fortaleza. Eu gazeava, algumas vezes, aulas no Liceu para ir assistir Kerginaldo Cavalcanti na tribuna do júri; era de uma eloquência sem par, uma inteligência fulgurante. Recordo-me bem dos seus editoriais, escritos no jornal *Gazeta de Notícias*, ainda ao tempo de seu proprietário Antônio Drumond. Guardo na memória a figura de Kerginaldo Cavalcanti e a sua eloquência. Quero, neste instante, não só em meu nome como no de meu Estado, que serviu, por assim dizer, de segundo berço para Kerginaldo Cavalcanti, solidarizar-me com o discurso que V. Ex^a faz neste momento, homenageando aquela figura de saudosa memória.

O SR. MARTINS FILHO — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Almir Pinto, o testemunho valioso que trouxe para o enriquecimento do meu pronunciamento.

Devo, aliás, mencionar aqui um apelo que me fizeram ex-diretores da União Brasileira de Estudantes Secundários através de Celso Saleh e de José Luiz Clerot, ambos ex-presidentes dessa entidade, de incluir em meu pronunciamento os votos de gratidão de milhares de estudantes secundaristas do Brasil que, nos idos de 1955 e 1956, só conseguiram manter as Casas de Estudantes e os Restaurantes Estudantis, graças a eficaz atuação do Senador Kerginaldo Cavalcanti; que conseguiu inserir no Orçamento da União os recursos necessários para isso.

Prossigo, Sr. Presidente:

Foi um dos fundadores do Partido Nacionalista do Rio Grande do Norte pelo qual foi eleito Deputado, não obstante residir em Fortaleza (Ceará). Foi quem fez, na fundação do referido partido, o discurso de sua apresentação.

Fez parte do Instituto e da Ordem dos Advogados em Fortaleza. Foi presidente da Associação de Imprensa do Estado do Ceará.

Teve forte ligação com os meios operários do Rio Grande do Norte, os quais constituíram a sua maior força eleitoral.

Foi casado na família Abreu Perdigão, sendo consorciado com D. Zilma Perdigão Cavalcanti.

Eleito por considerável quociente eleitoral, o Dr. Kerginaldo Cavalcanti, teve assento na representação federal pelo Rio Grande do Norte, cujo mandato desempenhou com operosidade e brilho, predicados inerentes à cultura do seu espírito formado e educado na escola moderna.”

Como jornalista e escritor, Kerginaldo Cavalcanti emprestou à sua obra a inclinação mais evidente do seu

espírito; a da permanente defesa dos valores da nossa nacionalidade. Insopitável, ainda, a sua acendrada vocação legalista, a fazer com que, já em 1930, colocasse a sua pena a serviço do candidato eleito para a presidência da República, quando a maioria incensava a revolução vitoriosa. Contudo se, naquela oportunidade e também durante o Estado Novo, Kerginaldo Cavalcanti postou-se na trincheira da legalidade e da democracia, dissentindo da ditadura de Getúlio Vargas, mais tarde, quando as forças da reação impuseram situação de humilhação ao Presidente Vargas, constitucionalmente eleito, foi Kerginaldo quem, sem qualquer apelo governamental, tomou a si a defesa de Getúlio Vargas, mediante vários pronunciamentos da tribuna do Senado Federal. Se é inegável que, como jurista, jornalista e escritor, Kerginaldo Cavalcanti deixou fecunda contribuição, o seu gênio mais se estereotipou na atividade parlamentar, onde, certamente encontrou caminhos propícios às estradas grandiloquentes do seu enorme talento.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARTINS FILHO — Com muito prazer, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Eu queria trazer o depoimento de quem conheceu Kerginaldo Cavalcanti na tribuna do parlamento e recordá-lo, como certamente V. Ex^a o fará, na sua luta pela nacionalização do petróleo brasileiro, nos seus embates com aquele gigante que era Assis Chateaubriand, na sua tenacidade nessa peleja. E Assis Chateaubriand, num gesto que era muito seu, o recordou quando tomou posse na Academia Brasileira de Letras. Queria, também, referir aqui aspectos que V. Ex^a vai buscar nos escaninhos do passado, a presença do jovem Kerginaldo Cavalcanti na campanha da reação republicana liderada por Nilo Peçanha e José Joaquim Seabra, no distante ano de 1922, o que desde logo criou uma simpatia por todos aqueles que ajudaram o velho político baiano na sua luta pela restauração de uma política sadia em nosso País. Finalmente, o nobre Senador Almir Pinto já trouxe o depoimento de quem o acompanhou, como jornalista, no Ceará e lembrou a figura do antigo diretor de *A Gazeta de Notícias* Antônio Drumons barbaramente assassinado quando redigia um dos seus artigos. Foi aí que Kerginaldo teve oportunidade de proferir uma memorável oração como auxiliar de acusação, diretor que era, também, desse jornal. Sua passagem pela tribuna forense ficou marcada por este episódio que certamente será objeto da apreciação de V. Ex^a. Infelizmente o aparteante não pode interromper a cada instante o discurso do orador, daí a razão por que eu reúno neste aparte o apreço de quem acompanhou, como jornalista na Constituinte de 1934, depois como Deputado, quando Kerginaldo era Senador, a sua trajetória no Parlamento brasileiro. Muito obrigado a V. Ex^a e o faço em nome do Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. MARTINS FILHO — Nobre Senador Nelson Carneiro, o aparte de V. Ex^a inserido no nosso pronunciamento vem enriquecê-lo.

Prossigo, Sr. Presidente.

Nunca se viu naquele orador condoreiro, um gesto ou palavra de descortesia aos seus colegas, ainda quando, no aceso dos debates mais inflamados, recebia as agulhadas dos menos contidos. Enganavam-se, porém, os que, na brandura da palavra daquele inimitável tribuna, vislumbravam, laivos de tibieza, pois, quando a insistência da intolância extravasava os limites do comedimento, o orador impunha a sua altaneridade e clarividência em réplicas inteligentemente construídas na sua extraordinária versatilidade. Nesse passo, se tornaram memoráveis os debates que manteve com Assis Chateaubriand.

sobre a tese do monopólio estatal do petróleo. Enfrentando a inteligência e sagacidade do poderoso cacique das Associadas, o modesto tupiniquim, como foi apelidado pelo próprio Chateaubriand, revelou-se um ágil esgrimista na arte da disputa parlamentar, marcando, de tal maneira, as suas convicções nacionalistas que, desde logo, lhe granjearam o reconhecimento da opinião nacional, concretizada, por fim, na instituição da PETROBRÁS. Ao deixar o Senado, já residindo no Rio de Janeiro, Kerginaldo Cavalcanti foi, a convite do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, exercer função junto à PETROBRÁS, instituição que ele ajudara a criar, na persistente luta que travou pela tribuna, pela imprensa e por todos os meios a que pôde recorrer, em defesa das nossas potencialidades econômicas, sem xenofobismos e idiosincrasias.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARTINS FILHO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Jorge Kalume — No momento em que V. Ex^a, como um bom "glebário", amante do seu Estado e dos seus coestaduanos, presta homenagem a um eminente filho do Rio Grande do Norte, me faz lembrar Guimarães Rosa. Dizia o grande vate: "A gente morre é para provar que viveu. As pessoas não morrem, ficam encantadas". Naturalmente não se pode aplicar esses versos a todas as pessoas, mas no caso presente se enquadra perfeitamente a Kerginaldo Cavalcanti. Não o conheci, mas através do seu eminente filho, ilustre jurista, que honra esta Casa, Dr. Pedro Cavalcanti, tenho a imagem real dessa saudosa figura que honrou as duas Casas do Congresso Nacional e a imprensa brasileira, enfim, todos os argos pelos quais passou. Kerginaldo Cavalcanti continua vivendo através das suas obras, das obras realizadas, através do seu exemplo edificante. Por isto que ele se enquadra perfeitamente nos versos de Guimarães Rosa. Fez muito bem V. Ex^a em pedir esta sessão especial para marcar a homenagem do Senado Federal a quem deu tudo de si favor desta Casa, que foi Kerginaldo Cavalcanti. Muito Obrigado a V. Ex^a

O SR. MARTINS FILHO — Eu que agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Jorge Kalume. Tenho acompanhado os seus pronunciamentos nesta Casa e tenho observado que V. Ex^a, com muita sabedoria, sempre procura falar a linguagem franca do coração.

Podemos afirmar que Kerginaldo Cavalcanti, mais do que qualquer outro, representou no Parlamento Brasileiro o nosso nacionalismo mais autêntico, a ponto de ser cognominado, por Novais Filho, como um "nacionalista histórico". A rigor, porém, Kerginaldo fez jus, a nosso ver, também ao título de "filósofo do nacionalismo pátrio" à vista da inquebrantável posição que assumiu e das reiteradas preleções que fez, objetivando a conceituação democrática de seu ideário político. Relembremos algumas de suas manifestações sobre a temática do nacionalismo que defendia e justificava com tanto brilho e erudição. Assim quando, no monopólio estatal do petróleo e dos materiais físséis que originaram a energia nuclear, proclamava:

"Louvo, Sr. Presidente, os povos precavidos, os povos prudentes, os povos que se defendem, os povos que não vivem somente o dia de hoje, os povos que não se enclausuram num egoísmo estúpido e cuidam também das gerações futuras. Eu louvo — e este meu louvor é sincero, parte do coração, porque nele encontro as forças da resistência nacional — o nosso desejo, o nosso afã de pelear para que não gastemos, inutilmente, num desperdício que adiante choraremos, o que a natureza nos prodigalizou."

E numa reafirmação de fé nas próprias convicções declarava:

Eis por que sou nacionalista.

Se o capital chega, se vem de fora, da Alemanha, dos Estados Unidos, da França, enfim, de qualquer lugar, e atira-se a uma iniciativa, não para nos esmagar ou sufocar aqueles que já ousaram avançar nesse terreno, mas, para criar, não existe, de nossa parte, uma palavra, um gesto, uma atitude em contrário.

Não sei por que se pretende dar ao nacionalismo a feição de uma doutrina hierática, rígida, senão brutal. As doutrinas vivem, e como tudo que vive, certamente evoluem.

É corrente aos de má-fé apresentarem o nacionalismo como se fora uma manifestação histórica, um desses transportes com que se assomam, em certo instante, os povos, tal como ocorreu com o capítulo esporádico da revolução francesa ou da célebre revolução dos boxers, na China.

O Sr. Lomanto Júnior — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARTINS FILHO — Com muito prazer, nobre Senador Lomanto Júnior.

O Sr. Lomanto Júnior — Nobre Senador Martins Filho, peço desculpas por interromper o brilhante discurso que V. Ex^a pronuncia em homenagem à memória do saudoso e eminente conterrâneo de V. Ex^a, Kerginaldo Cavalcanti. Eu quero, em meu nome pessoal e em nome da Bahia, Estado que represento, associar-me às homenagens que V. Ex^a presta neste momento à grande figura que honrou este Senado, que dignificou o seu Estado, que representou com altivez os seus conterrâneos, a grande e saudosa figura de Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. MARTINS FILHO — V. Ex^a não interrompe o meu pronunciamento. Pelo contrário, dá-lhe prosseguimento de uma maneira mais eloquente e mais brilhante.

Não! O nacionalismo tem sido definido — e quantas vezes temos ocupado esta tribuna, para dizê-lo — como tendência evolutiva que de algum modo findará, tal o seu desenvolvimento pela incorporação do nosso País na órbita do pensamento universal, direi melhormente, na órbita do pensamento internacional. Não é possível, entretanto, numa nação subdesenvolvida como ainda infelizmente o somos, permitamos nós não se exerça auto-defesa, criando uma poupança, uma economia, sobre a qual possamos, assentados como os mais sólidos pilares, investir para diante."

E aditava, com lúcido entusiasmo:

"Não quero ser agradável nem aos Estados Unidos, nem à Inglaterra, nem à França, nem à Itália, nem a Alemanha. Quero ser amigo de todos esses povos, mas muito mais amigo do Brasil e dos brasileiros! Não desejo que minha Pátria viva isolada, porém que, primeiramente, os nacionais se compenem dos destinos que lhe estão reservados. E acrisolados e purificados por essa modalidade do nacionalismo que é vigorosa e construtiva, lancem os alicerces de uma grande pátria, que crescerá não para imposições aos outros povos, mas para compreensão e fraternidade com as outras gentes.

O Brasil não deve formar seu espírito moral pela barganha de bases militares a troco da fome dos povos subdesenvolvidos. O Brasil quer sim, Sr. Presidente — e esse é o nosso pensamento do povo brasileiro — desenvolver-se para integrar-se na Humanidade e prestar a todos os povos aqueles meios indis-

pensáveis para que progridam e sejam felizes. O isolacionismo não se compreende; mas compreende-se que nos retraíamos na defesa de um patrimônio que não podemos esbanjar, que não podemos dilapidar como vem sendo nosso petróleo. Queiram ou não esse petróleo é e será nosso para o bem estar dos brasileiros."

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. MARTINS FILHO — Com muito prazer, nobre Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Martins Filho, V. Ex^a incumbe-se de uma tarefa que sei penosa, porque V. Ex^a homenageia aqui um ilustre homem da República e, parece-me, conterrâneo de V. Ex^a. Não tive o privilégio de conviver com o saudoso Kerginaldo Cavalcanti, mas, à distância, na minha infância, na minha puberdade, com essa vocação da qual eu não pude me safar, que era a vida pública, eu aprendi a cultuar e a admirar os pró-homens da República, mesmo a distância, e Kerginaldo Cavalcanti encarnava para mim aquele nacionalismo sadio, aquele nacionalismo que tinha o seu fulcro no patriotismo e que, antes de ser contra "a" ou "b", preocupava-se em ser a favor do Brasil. Faz bem V. Ex^a, antes de homenagear um conterrâneo, V. Ex^a homenageia um homem que soube servir a sua Pátria. Então, um homem nacional, mas, sem dúvida alguma, é um motivo de orgulho ao pequenino e bravo Rio Grande do Norte. Quero congratular-me com V. Ex^a porque, ainda há poucos dias, eu recebia a missão, deveras difícil, de prantear, com o Senado, a memória do saudoso e inesquecível Dinarte Mariz. Mas, esses são homens que não passam pela história: fazem-na e nela permanecem no panteão das nossas homenagens. Logo, só me resta congratular-me com V. Ex^a, pedindo desculpas pelo meu alongado aparte.

O SR. MARTINS FILHO — Agradeço, nobre Senador Benedito Ferreira, as palavras de V. Ex^a. A memória do ex-Senador Kerginaldo Cavalcanti, nós brasileiros, especialmente nós, norte-rio-grandenses, guarda-mo-la no coração como uma dádiva divina, para exemplo às gerações futuras.

Aos que denominava "entreguistas" não economiza a crítica contundente, sempre aliada à réplica sobre as invectivas lançadas contra os nacionalistas e que os apontavam como elementos extremados. A essas acusações redarguia:

"Temos declarado e replicado que nada temos contra o capital estrangeiro, desde que se integre no nosso desenvolvimento. Se reclamamos que se criem possibilidades à aplicação desses capitais; se reconhecemos que o braço alienígena é, da mesma sorte, indispensável, em país da imensa extensão do nosso, então que pretendem os que nos combatem? Que querem os que nos apontam farpas ao coração? Desejarão que abramos os flancos indefesos às suas arremetidas, às suas ambições, ao seu egoísmo? Querão comparar-nos a povos quase primitivos de subdesenvolvimento deplorável, onde o capitalismo lhes paga o trabalho diário com um punhado de arroz? Querão reduzir a massa campesina, o proletariado, a essa situação para justificar os seus lucros, a sua vida de nababos, a quem pouco importa a miséria da coletividade?

Se assim é, Sr. Presidente, somos jacobinos, confessamos-nos jacobinos; somos nacionalistas e extremados.

Ser nacionalista no Brasil é revelar coragem. Na verdade, neste País, se ponderarmos sobre o volume da riqueza em movimento, chegaremos à conclusão

de que quase 80% estão nas mãos de empresas forâneas. Daí não dispor a Nação da autonomia indispensável para viver condignamente, conforme a aspição gravada nas linhas da nossa Constituição."

E rematava, a um elogio da Presidência da Casa do seu pronunciamento:

"O que havia justamente de brilhante na minha oração era o sangue da nossa gente, este, sim, é sangue nacionalista, porque é sangue da mais alta compreensão, é a certeza indeclinável, absoluta e integral de que o Brasil será dentro em breve uma das maiores potências do mundo. Seremos, sim, a maior potência da raça latina no Universo; vigorosos, com os costumes que nos imanam, do Prata ao Amapá; vigorosos na mesma língua, que tem a mesma expressão, a mesma vitalidade, quer no Norte, quer no Sul, no Nordeste, no Leste ou no Centro. Em toda a parte quase a mesma religião, quase o pensamento comum que é a força aglutinante da convicção nacionalista que surgiu no berço desta nacionalidade, que atravessou períodos amargos, para assegurar a unidade, de que tanto nos orgulhamos! — gaúchos, pernambucanos, amazonenses, todos são nacionalistas. Só não são nacionalistas — e assim mesmo como subterfúgio de ordem moral — as entreguistas."

Lembrem-se, entretanto, de que o primeiro entreguista deste País se chamou Calabar; e, em Alagoas, Mathias de Albuquerque, içou a corda que o enforcou, aos olhos da posteridade."

É evidente, Sr. Presidente, que a morte de um homem da estatura moral e intelectual de Kerginaldo Cavalcanti deveria repercutir, com justa intensidade, no noticiário da imprensa de todo o País, ainda porque a sua feraz atuação, em momentos tão vívidos de nossa história política, caracterizou-o como legítimo intérprete de toda a Nação brasileira, subtraindo do nosso Estado, o pequenino Rio Grande do Norte, o privilégio e a honra do exclusivismo. Não está, porém, no nosso propósito reeditar, nesta oportunidade, tudo o que foi dito a respeito desse preeminente conterrâneo em nossa crônica política. Desejamos, contudo, como expressão final de nossa saudade e à vista principalmente da autenticidade da narrativa de cunho memorislistas, deixar consignado, nos Anais desta Casa, o seguinte sueto do Jornalista Nilo Pereira, publicado no *Jornal do Comércio do Recife*, em 29 de setembro do corrente ano, intitulado: *Kerginaldo*.

"Faleceu, no Rio de Janeiro, o ex-senador norterio-grandense Kerginaldo Cavalcanti de Albuquerque."

Eu ainda estudante em Natal com os meus quinze anos de idade, e o Dr. Kerginaldo era o maior orador do seu tempo. Lembrou-me de um discurso seu, na varanda do Jornal *A República*, à Avenida Tavares de Lyra, saudando os pescadores que regressaram do Rio. Foi uma excursão heróica. Longos os dias da travessia arrojada. O povo acompanhando os pescadores, que enfrentaram uté tempestades e chegaram ao seu destino, com as aclamações nacionais a que tinham direito.

A cidade toda estava na Avenida para ouvir o Dr. Kerginaldo Cavalcanti. Era ainda jovem. O cabelo esvoaçava ao vento. Compunha assim a cena de que seria o maior protagonista. A palavra lhe saía aos borbotões. O orador estava na plena posse do seu talento; inspirava-se no denodo daqueles homens rústicos, habituados ao mar; o resto era a retórica no voo luminoso das imagens.

Os heróis chegavam para a consagração popular. E de imaginar como fremia a multidão, naquele momento. O Dr. Kerginaldo ainda não havia aparecido na sacada do jornal, mas já estava sendo aplaudido. De repente, surge impetuoso, arrebatado. O cabelo se enrolava nos seus

olhos. Hora grandiosa de sua oratória clássica, à Emílio Castellar.

O orador aponta os heróis e começa assim, numa saudação romântica que nunca esqueci:

"Pescadores morenos das morenas cabanas de minha terra."

Bastava isso. O povo, como uma serpente bíblica, coleava em torneos de entusiasmo e de emoção. Palmas. Parecia que o grande orador não ia poder continuar. Tinha dito tudo. Mas, não. Ele foi vencendo a multidão. E apoderou-se dela como o domador se apossa da fera. E disse o que trazia no coração, no hino triunfal da terra e do homem, num instante abissal de glória e de exaltação.

A mim bastou-me ouvir essa vez. Mas não foi apenas essa. Ouvi-o em outros momentos. Sempre o mesmo. Orador à maneira do século XIX, a mão constantemente tirando dos olhos o cabelo esgueirado, a frase sonora, grandiloquente.

No Senado enfrentou vários vezes o Senador Assis Chateaubriand. Talvez a sua oratória já estivesse mais tranqüila, menos retumbante. O orador era o mesmo: o dono da palavra."

Dono da Palavra!

Eis um dom precioso que o Criador escassamente distribui entre alguns privilegiados mortais. Kerginaldo foi um destes. Que seu verbo nacionalista — poético e viril — seja a semente fértil para fecundar os corações moços das gerações porvindouras e realize o milagre de perpetuar no seio de nossa gente a presença daqueles espíritos singulares para os quais a brasilidade é a um tempo herança e divisa. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Presta a Casa merecida homenagem a mais um de seus ilustres brasileiros: Kerginaldo Cavalcanti, eminente figura de homem público, representante do grande Estado do Rio Grande do Norte, constituinte, jornalista, jurista, parlamentar que, com o brilhantismo de sua inteligência, muito contribuiu para as grandes causas públicas nacionais, notadamente durante o mandato de Senador da República.

A Presidência associa-se às homenagens, justas e merecidas, que são prestadas, não para honra de Kerginaldo Cavalcanti, mas para honra desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência suspende a sessão por 5 minutos para cumprimentos aos familiares do homenageado.

Suspensa às 15 horas e 16 minutos a sessão é reaberta às 15 horas e 20 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está reaberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 243, DE 1984
(nº 465/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 42, item III, e parágrafo 3º do artigo 72, da Constituição, tenho a honra de submeter, à consideração do Egrégio Senado Federal, o nome do Ministro Carlos Átila Álvares da Silva, para exercer o cargo

de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da exoneração do Ministro Luiz Octávio Pires e Albuquerque Gallotti.

Os méritos do Senhor Carlos Átila Álvares da Silva, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam do anexo "Curriculum Vitae".
— Brasília, 20 de novembro de 1984. — **João Figueiredo**.

CURRICULUM VITAE

CARLOS ÁTILA ÁLVARES DA SILVA

Nascido em 26-5-38, em Nova Lima, MG

Filho de Joaquim de Oliveira Álvares da Silva e Luiza Araújo da Silva

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da PUC/RJ (1961)

Diplomata de carreira — Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, Instituto Rio Branco/MRE (1961)

PROMOÇÕES

— Nomeado Terceiro-Secretário em 7 de dezembro de 1961

— Segundo-Secretário, antigüidade, 1966

— Primeiro-Secretário, merecimento, 1972

— Conselheiro, merecimento, 1977

— Ministro de Segunda Classe, merecimento, 1981

FUNÇÕES NA SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

— Oficial de Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores (1962).

— Chefe, interino, da Divisão de Programação para Promoção Comercial (1971/72).

— Secretário-Geral-Adjunto substituto, para Promoção Comercial (1972).

— Chefe da Divisão de Programas para Promoção Comercial (1972/73).

— Chefe, substituto, do Departamento de Promoção Comercial (1973).

— Assessor do Chefe da Divisão do Pessoal (1975/77).

— Coordenador-Geral da Fundação Visconde de Cabo Frio (1976).

— Assessor Adjunto da Assessoria de Relações Públicas da Presidência da República (1978/79).

OUTRAS FUNÇÕES NO BRASIL

— Em licença para tratamento de interesses particulares (1974).

— Chefe, em exercício, do Gabinete do Ministro da Educação e Cultura (1981).

— Secretário de Imprensa e Divulgação da Presidência da República (1971 a 1984)

FUNÇÕES NO EXTERIOR

— Chefe do Setor Econômico da Embaixada do Brasil em Buenos Aires (1965/68).

— Assessor da Delegação Permanente do Brasil à ALALC (Montevideu), 1968 a 1977.

— Chefe do Setor de Promoção Comercial da Embaixada do Brasil em Paris (de 1979 a 1981).

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

— Assessor da Delegação do Brasil ao Comitê Preparatório da Conferência da ONU sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), Nova Iorque, 1962.

— Assessor da Delegação do Brasil à 1ª Conferência sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), Genebra, 1964

— Coordenador do Seminário da Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL) de Peritos Governamentais em Política Comercial, Brasília, 1964.

— Assessor da Delegação do Brasil ao Comitê Executivo e Administrativo da Assembléia Geral da Aliança dos Produtores de Cacau, Rio de Janeiro, 1964.

— Delegado do Brasil à II Reunião da Junta do Acordo Internacional do Cacau, Lagos, 1965.

— Assessor da Delegação do Brasil ao Grupo de Trabalho sobre preços e custos da Conferência da ONU sobre o Acordo Internacional de Cacau, Nova Iorque, 1965.
— Assessor da Delegação do Brasil à Comissão Especial Brasileiro-Argentina de Coordenação, Buenos Aires, 1967/68.
— Delegado à II Reunião Ordinária da Comissão Especial de Consultas e Negociação do Comitê Interamericano Econômico e Social, Ponta del Este, 1971.
— Delegado à VII Reunião da Comissão Especial Brasileiro-Argentina de Coordenação, Brasília, 1971.
— Diretor do I e II Cursos de Treinamento e Aperfeiçoamento para Chefes de Setores de Promoção Comercial das Embaixadas do Brasil (1972/73).
— Coordenador do Curso de Prática Diplomática e Consular, IRBr, 1975.

(À Comissão de Finanças.)

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 213, DE 1984 (nº 586/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre a concessão de salário-família aos empregados domésticos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assegurado ao empregado doméstico o salário-família de que trata a alínea g do inciso I do art. 17 da Consolidação das Leis da Previdência Social: CLPS, aprovada pelo Decreto nº 89.312, de 23 de janeiro de 1984.

Art. 2º Considera-se empregado doméstico, para os efeitos desta lei, os assim conceituados do inciso III do art. 5º da Consolidação das Leis da Previdência Social — CLPS.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos específicos, a cargo do Instituto Nacional da Previdência Social — INPS, aludidos no art. 19 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL — CLPS TÍTULO I Introdução CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º A Previdência Social Urbana, regime de que trata esta Consolidação, tem por fim assegurar aos seus beneficiários os meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente, bem como serviços que visam à proteção da sua saúde e concorrem para o seu bem-estar.

Art. 2º As pessoas abrangidas pela Previdência Social Urbana são os beneficiários, assim entendidos:

I — segurado: quem exerce atividade remunerada efetiva ou eventual, com ou sem vínculo empregatício, a título precário ou não, ressalvado o disposto no artigo 4º;

II — dependentes: as pessoas assim definidas no Capítulo II do título II.

Art. 3º O ingresso em atividades abrangida pela Previdência Social Urbana determina a filiação automática a esse regime.

Parágrafo único. Quem exerce mais de uma atividade abrangida pela Previdência Social Urbana está obrigado a contribuir em relação a cada uma delas, ressalvado o disposto no final do § 1º do artigo 6º, porém a filiação é sempre única.

Art. 4º A Previdência Social Urbana não abrange:
I — o servidor civil ou militar da União, Estado, Território, Distrito Federal ou Município, bem como o de autarquia respectiva, sujeito a regime próprio de Previdência Social, observado o dispositivo nos §§ 2º e 3º do artigo 6º;

II — o trabalhador e o empregador rurais.

Art. 5º Considera-se:

I — empresa: o empregador, individual ou coletivo, que, assumindo o risco da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço, bem como a repartição pública, a autarquia e qualquer outra entidade pública ou serviço administrativo, incorporado ou concedido pelo Poder Público, em relação ao respectivo servidor abrangido pela Previdência Social Urbana, observando o disposto no parágrafo único;

II — empregado: a pessoa física que presta serviço de natureza não eventual à empresa, sob sua dependência e mediante salário;

III — empregado doméstico: quem presta serviço de natureza contínua à pessoa ou família no âmbito residencial destas, sem finalidade lucrativa;

IV — trabalhador autônomo:

a) quem exerce habitualmente e por conta própria atividade profissional remunerada;

b) quem presta, sem relação de emprego, serviço de caráter eventual a uma ou mais empresas;

c) o comerciante ambulante que exerce pessoalmente, por conta própria e a seu risco, pequena atividade comercial na via pública ou de porta em porta, em condições que não caracterizam relação de emprego com o fornecedor dos produtos;

d) o médico residente admitido em programa de residência médica, para treinamento em serviço;

e) o bolsista na Fundação Habitacional do Exército, estudante estagiário de nível universitário titular de bolsa de complementação educacional ou recém-diplomado titular de bolsa de iniciação profissional.

V — trabalhador avulso: quem presta serviço a diversas empresas, pertencendo ou não a sindicato, inclusive o estivador, conferente ou assemelhado;

VI — trabalhador temporário: quem presta serviço por intermédio de empresa de trabalho temporário.

Parágrafo único. Equiparam-se à empresa o trabalhador autônomo que remunera serviço a ele prestado por outro trabalhador autônomo, a cooperativa de trabalho, a sociedade civil de direito ou de fato prestadora de serviços o empregador doméstico, a missão diplomática estrangeira no Brasil e o respectivo membro, em relação a empregado admitido a seu serviço.

TÍTULO III Prestações CAPÍTULO I Prestações em Geral SEÇÃO I Espécies

Art. 17. As prestações da Previdência Social Urbana consistem em benefícios e serviços, a saber:

I — quanto ao segurado:

- a) auxílio-doença;
- b) aposentadoria por invalidez;
- c) aposentadoria por velhice;
- d) aposentadoria por tempo de serviço ou abono de permanência em serviço;
- e) aposentadoria especial;
- f) auxílio-natalidade;
- g) salário-família;

h) salário-maternidade;

i) pecúlio;

II — quanto aos dependentes:

a) auxílio-reclusão;

b) auxílio-funeral;

c) pensão;

d) pecúlio.

III — quanto aos beneficiários em geral:

a) assistência médica, farmacêutica e odontológica;

b) assistência complementar;

c) assistência reeducativa e de readaptação profissional.

Parágrafo único. As prestações da Previdência Social Urbana ou a seu cargo compreendem ainda:

a) renda mensal vitalícia;

b) prestações por acidente do trabalho;

c) prestação do Programa de Previdência Social aos Estudantes;

d) pensão especial ao portador de "Síndrome da Talidomida".

LEI Nº 5.890 — DE 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a Legislação de Previdência Social, e dá outras providências.

Art. 19. Fica extinto o "Fundo de Compensação do Salário-Família" criado pelo § 2º do artigo 3º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, mantidas as demais disposições da referida lei, passando as diferenças existentes a constituir receita ou encargo do Instituto Nacional de Previdência Social.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 214, DE 1984 (Nº 1.720/79, na Casa de origem)

Estende ao titular de firma individual, ao diretor, aos sócios de todas as condições, ao autônomo e ao empregado doméstico, a proteção da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, que dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 1º, da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 2º Esta lei aplica-se ao titular de firma individual, ao diretor e aos sócios de qualquer condição, bem como ao trabalhador autônomo e ao empregado doméstico."

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, dispensando especial atenção ao disposto no art. 15 da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA LEI Nº 6.367, DE 19 DE OUTUBRO DE 1976

Dispõe sobre o Seguro de Acidentes do Trabalho, a cargo do INPS, e dá outras providências.

Art. 1º O seguro obrigatório contra acidentes do trabalho dos empregados segurados do regime de Previdência Social da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1970 (Lei Orgânica da Previdência Social), e legislação posterior, é realizado pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

§ 1º Consideram-se também empregados, para os fins desta lei, o trabalhador temporário, o trabalhador

avulso, assim entendido o que presta serviços a diversas empresas, pertencendo ou não a sindicato, inclusive o estivador, o conferente e assemelhados, bem como o presidente que exerce trabalho remunerado.

§ 2º Esta lei não se aplica ao titular de firma individual, ao diretor, sócio gerente, sócio solidário, sócio co-tista e sócio de indústria de qualquer empresa, que não tenha condição de empregado, nem ao trabalhador autônomo e ao empregado doméstico.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

(*) PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 215, DE 1984

(nº 635/75, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Institui a Lei das Contravenções Penais

(*) Será publicado em Suplemento à presente edição.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 216, DE 1984

(nº 380/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre reescalonamento de débitos bancários dos produtores do Vale do São Francisco atingidos por inundações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os produtores rurais da área do Vale do São Francisco, cujas lavouras da safra 1978/1979 foram afetadas por inundações, terão reescalonado o prazo para pagamento dos débitos decorrentes de financiamentos obtidos junto aos estabelecimentos oficiais de crédito, obedecendo as seguintes condições:

I — o débito a ser reescalonado compreenderá principal e acessórios dos financiamentos de custeio ou investimento, vencidos ou a vencer até dezembro de 1980, desde que concedidos até o final da safra 1978/1979;

II — o débito reescalonado será pago em cinco prestações anuais, com carência de dois anos, a juros não excedentes aos pactuados nos instrumentos de formalização dos créditos originais;

III — não fará jus ao reescalonamento o produtor cujo débito se encontre em situação anormal, por negligência ou dolo quando da aplicação do crédito concedido.

Parágrafo único. A eventual produção da safra 1978/1979 será liberada ao produtor para livre comercialização.

Art. 2º O reescalonamento previsto nesta lei não impede que o produtor continue a desfrutar de assistência creditícia normal junto à rede bancária oficial.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Economia, de Agricultura e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1981; e

— Projeto de Resolução nº 59, de 1984.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º — Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234, DE 1984

Restabelece o art. 398 da CLT, com novas redação, visando estender à mãe adotiva, na condição que especifica, as regras de proteção à maternidade dos arts. 392 e 396.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É restabelecido o art. 398 da CLT com a seguinte redação:

“A mulher que adotar filho nascido até quinze dias antes terá direito ao afastamento de oito (8) semanas a que se refere a parte final do caput do art. 392 e aos descansos de que trata o art. 396, fixado como data base para o início de gozo de um e outro benefícios a da adoção.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Quer o presente projeto determinar em lei que os direitos previstos nos arts. 392 e 396 (licença gestante e descanso para amamentação), consagrados no texto consolidado à guisa de proteção à maternidade, mas, principalmente, sob a inspiração de cuidados que não se podem deixar de prestar ao nascituro e à criança nos seus primeiros tempos de vida, quer o projeto, dizíamos, que tais direitos se estendam também à mãe adotiva, no caso de adoção de recém-nascido (com até quinze dias).

A verdade é que nem toda mãe natural pode amamentar e o favor legal é fruto do dever de assistir a criança, nos primeiros meses posteriores ao seu nascimento, pela soma de maiores cuidados que requer. Esses mesmos cuidados são da mãe adotiva, razão por que a lei que estabelece privilégios para a mãe natural, deve fazê-lo também em relação à mãe adotiva.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1984. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452,

DE 1º DE MAIO DE 1943

Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 392 É proibido o trabalho da mulher grávida no período de quatro (4) semanas antes e oito (8) semanas depois do parto.

§ 1º Para os fins previstos neste artigo, o início do afastamento da empregada de seu trabalho será determinado por atestado médico nos termos do art. 375, o qual deverá ser visado pela empresa.

§ 2º Em casos excepcionais os períodos de repouso antes e depois do parto poderão ser aumentados de mais duas (2) semanas cada um, mediante atestado médico, na forma do § 1º.

§ 3º Em caso de parto antecipado, a mulher terá sempre direito às 12 (doze) semanas previstas neste artigo.

§ 4º Em casos excepcionais, mediante atestado médico, na forma do § 1º e permitido a mulher grávida mudar de função.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 1984

Substitui no texto da Lei nº 6.341, de 5 de julho de 1976 e nos artigos onde constar, o termo Movimento Estudantil por Movimento Jovem, dá nova redação ao item II do art. 2º da mesma lei e revoga o parágrafo único do mesmo artigo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Partidos Políticos poderão organizar Movimentos Jovem e trabalhista, com direito a represen-

tação nos Diretórios Municipais, Regionais e Nacionais, com órgãos de ação partidária.

Art. 2º

II — Se jovem, a prova de ser maior de 16 anos e ter idade máxima de 27 (vinte e sete) anos.

Art. 3º Caberá aos Movimentos Jovem e Trabalhista, através da ação partidária, pugnar pela realização de seus ideais e objetivos.

Art. 10. O mandato dos integrantes de órgãos dos Movimentos Jovem e Trabalhista terá duração igual a dos membros dos Diretórios Partidários.

Art. 11. As Comissões Executivas dos Partidos providenciarão o registro nos Tribunais Regionais, dos Diretórios Municipais e Regionais e, no Tribunal Superior Eleitoral, dos Diretórios Nacionais dos Movimentos Jovem e Trabalhista.

Art. 13. Para indicação dos candidatos, os Movimentos Jovem e Trabalhista reunir-se-ão, em assembleias gerais, observados os registros do art. 34, da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1979 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), até 10 (dez) dias antes da correspondente convenção partidária, podendo votar...

Art. 15. Os Partidos Políticos deverão promover a adaptação de quaisquer órgãos de atuação jovem ou trabalhista existentes às normas fixadas nesta Lei.

Art. 19. Os Diretórios Nacionais dos Partidos designarão uma Comissão Provisória Jovem e uma Comissão Provisória Trabalhista, cada uma composta de 9 (nove) membros, as quais terão, também, a atribuição de constituir Comissões Provisórias Regionais incumbidas de organizar os respectivos Movimentos nos Estados e Territórios.

Justificação

Em nossa opinião, mais uma vez a Legislação Eleitoral e Partidária em vigor cometeu mais uma grande falha quando estabeleceu no texto da Lei 6.341, de 5 de julho de 1976, a regulamentação do Movimento Estudantil nos Partidos Políticos, privando os jovens não estudantes entre 16 e 27 anos, de participarem deste Movimento. Além desta barreira, existe ainda o fato de que só aos estudantes membros do Movimento Estudantil dos diversos Partidos Políticos, fica assegurado, na formação das chapas partidárias para as eleições proporcionais, o direito de apresentar candidatos em números correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) de lugares a que os Partidos Políticos tenham direito (art. 12, da Lei 6.341, de 5 de julho de 1976). A Lei 6.341, estabelece assim um privilégio para os que são estudantes e exclui totalmente deste direito os não estudantes embora estes sejam tão militantes e tão úteis ao Partido Político quanto os primeiros. Dessa maneira, fica bem claro que se um jovem não estudante pretender se candidatar em uma eleição proporcional por alguma legenda partidária, terá de fazê-lo diretamente no Diretório Partidário onde todos nós sabemos que as chances de conseguir legenda são bem mais difíceis. No âmbito do diretório em si, além dos que já exercem mandato e têm legenda assegurada, existe ainda outros interesses políticos e pessoais, que em regra quase geral inviabiliza qualquer candidatura sem maiores ligações com esses interesses.

Além dessas considerações, é interessante ressaltar que a maioria quase absoluta das pessoas, mesmo aquelas mais entendidas em Legislação Eleitoral e Partidária, fazem referência a “Movimento Jovem dos Partidos Políticos” e apenas uma minoria tem conhecimento de que o termo estabelecido em lei refere-se a “Movimento Estudantil”.

Assim, com o objetivo de igualar em direitos eleitorais todos os jovens que militam nos Partidos Políticos, independentemente de serem ou não estudantes, de facilitar seu

acesso na política eleitoral, de integrá-los em um só Movimento e de transformar em lei o que já se costumou chamar largamente de "Movimento Jovem", resolvemos submeter à apreciação desta Casa, este projeto que tem como finalidade única, corrigir uma falha da legislação e motivar ainda mais o jovem para a militância política e para o fortalecimento dos partidos existentes.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1984. — **Henrique Santillo.**

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os projetos que vêm de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, na qualidade de Líder do PTB.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Uma das mais gratas impressões que comi quando, pela primeira vez, visitei a Casa Branca, foi o fato de existirem na residência presidencial, retratos dos ex-Presidentes e de suas mulheres. O povo americano compreendeu que ao lado do dirigente da Nação havia alguém que o impulsionava, que o assistia, que o amparava, que o estimulava.

No Brasil, Sr. Presidente, não temos esse hábito; esquecemos as mulheres que colaboram para o sucesso dos homens públicos, seja na política, na administração, nas artes, nas letras. Todos cultuamos os homens, e só nos lembramos de cultuar as mulheres quando são elas os próprios expoentes.

Por isso, desejo colaborar para quebrar esse tabu, trazendo para os Anais da Casa o quanto se publicou nesses últimos dias sobre o desaparecimento de uma grande mulher que não foi senão dona-de-casa, mãe de família, mas, sobretudo, a companheira de um grande intelectual brasileiro. Aquela que o animou nos momentos de desânimo e o encorajou para os dias de vitória.

Quero referir-me, Sr. Presidente, à D. Maria José de Queiroz Austregésilo de Athayde, a saudosa esposa do Acadêmico Austregésilo de Athayde, Presidente da Academia Brasileira de Letras.

É preciso dar à mulher esse relevo que ela reclama, não só na lei, mas no respeito e na gratidão dos que hoje vivem e dos que virão depois de nós.

Nesse sentido, recordando a figura de D. Maria José de Queiroz Austregésilo de Athayde, como outrora recordei aqui a figura da esposa dedicada, que lhe antecedeu na morte, de Alceu de Amoroso Lima, venho incluir nos Anais do Senado duas lindas páginas, cheias de emoção e sensibilidade, que retratarão para o futuro e para os nossos dias a personalidade daquela que durante 52 anos foi a companheira dedicada de Austregésilo de Athayde.

Refiro-me a dois artigos, que ora incorporo ao meu discurso, publicados no *Jornal do Brasil*: o primeiro, do dia 13 de novembro último, da lavra do eminente escritor Josué Montello, sob o título "A Primeira Dama da Academia". E, no último domingo, com o brilho de sempre, a contribuição desse grande e eminente brasileiro que é Barbosa Lima Sobrinho, sob o título "Abnegação e Devotamento".

Creio que não basta equiparar os homens às mulheres nas leis civis, ou nas leis penais. Precisamos prestigiar as mulheres, nossas companheiras, aquelas que conosco colaboram para o triunfo e sofrem conosco os reveses.

Relembro, e assim iniciei nesta oração, aquele espetáculo magnífico da Casa Branca, em Washington, em que ao lado dos retratos dos ex-Presidentes, estão os retratos de suas mulheres.

O Sr. Amaral Peixoto — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra, nobre Senador Amaral Peixoto.

O Sr. Amaral Peixoto — Ilustre Senador Nelson Carneiro, aparteio a V. Ex^a no dever de amizade. Fui amigo dessa senhora desde a infância. Ela teria sido uma grande escritora, como foram suas irmãs Ana Amélia e Laura Margarida. Mas ela se apagou para ser a mulher de Austregésilo de Athayde. Realmente, foi notável a sua dedicação, ela o acompanhava em todos os passos: ia à Academia, ia às recepções, ia aos autógrafos de livros, não largava o seu esposo. Era uma mulher inteligente, culta, que teria campo tanto na poesia, como na literatura, criando um grande nome. Preferiu ser esposa, e por isso merece as nossas homenagens, as homenagens que V. Ex^a presta das quais eu me associo de coração.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Ex^a.

Sr. Presidente, espero que tenhamos todos nós colaborado para quebrar esse tabu, e possamos incluir nos Anais da Casa nosso pesar pela morte de D. Maria José Queiroz Austregésilo de Athayde e no futuro, de todas as que se tornem anônimas para servir ao esforço, à glória e à perpetuidade de seus maridos, de seus filhos e de seus pais.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NELSON CARNEIRO EM SEU DISCURSO:

A PRIMEIRA-DAMA DA ACADEMIA

Andei a reler, uma destas noites, a carta que Machado de Assis, a 20 de novembro de 1904, dirigiu a Joaquim Nabuco, abrindo-lhe a alma, a propósito da morte de Carolina.

Nada é mais pungente, em nossa literatura epistolar, do que as breves linhas que ali estão, molhadas pelas lágrimas do escritor.

Assim: "Foi-se a melhor parte da minha vida, e aqui estou só no mundo. Note que a solidão não me é enfadonha, antes me é grata, porque é um modo de viver com ela, ouvi-la, assistir aos mil cuidados que essa companheira de 35 anos de casados tinha comigo, mas não há imaginação que não acorde, e a vigília aumenta a falta da pessoa amada. Eramos velhos, e eu contava morrer antes dela, o que seria um grande favor: primeiro porque não acharia ninguém que melhor me ajudasse a morrer; segundo, porque ela deixa alguns parentes que a consolariam das saudades, e eu não tenho nenhum."

E rematava a confissão irreprimível com outra crise de choro: "Aqui me fico, por ora na mesma casa, no mesmo aposento, com os mesmos adornos seus. Tudo me lembra a minha meiga Carolina." Ninguém poderia confortar o velho mestre. Só o tempo, a quem Deus atribuiu a missão de consolar os desesperados, segundo Joubert, acabaria por atenuar-lhe as lágrimas, levando-o a duas obras-primas: uma, em verso, no soneto com que abria as Relíquias de Casa Velha; outra, em prosa, na urdidura do Memorial de Aires. A rigor, Machado de Assis consolou-se na expressão da obra de arte literária. Esta, quando lhe veio à ponta da pena, já trazia consigo a resignação da viuvez, que o romancista derivaria para os retoques da consolidação da Academia Brasileira.

Estou certo de que Austregésilo de Athayde, que tão bem conhece a obra machadiana, há de ter buscado, quando lhe faltou há poucos dias a companheira perfeita de 52 anos, o consolo da página do primeiro presidente da Academia. Porque a obra de arte existe para exprimir por nós, em situações análogas, aquilo a que o artista soube dar a forma irretocável. A palavra escrita, quando se eleva ao rigor da obra de arte, é também a expressão de quantos com ela se identificam.

Maria José de Queiroz Austregésilo de Athayde não poderia ser mais bela, digna e culta. Os dois volumes compactos da obra de Painter, no seu texto em inglês, sobre a obra de Proust, eu os tirei de minha estante para que ela os lesse, ao sabor de sua devoção proustiana. Maria José poderia ter sido uma escritora, como a sua ir-

mã Ana Amélia. Preferiu um papel mais simples, e mais difícil — o de companheira de Austregésilo de Athayde, dando-lhe os filhos, florindo-lhe a vida, proporcionando-lhe a paz indispensável ao seu trabalho.

A ajuizar-se do começo da vida em comum, a união dos dois poderia ter sido um desencanto. Na verdade, foi uma lua-de-mel de meio século. Athayde, noivo, meteu-se de corpo inteiro na Revolução de 1932, reclamando de armas na mão, em São Paulo, uma Constituição para o Brasil. Derrotado por Vargas, teve de exilar-se: a princípio, em Portugal, depois, na Argentina. E é em Buenos Aires que Maria José vai viver com o jovem marido, assim que consegue de Vargas a licença para que Athayde venha casar-se no Rio de Janeiro. Daí em diante, ela só vive para criar à volta do companheiro, na simplicidade de um quarto de pensão, a paz e a ordem de que ele necessita para trabalhar.

Será assim por toda a vida. Silenciosa, dedicada, compreensiva, muito contente de sentar-se à máquina, todas as manhãs, para escrever os artigos que o marido lhe ditava. A circunstância de escrevê-los, dia após dia, ao longo de tantos anos, fazia parte de sua vaidade feminina. Outra mulher se desvaneceria com a própria beleza, a que os olhos intensamente azuis emprestavam um retorque de luz a mais, muito pessoal. Maria José quis ser sobretudo a companheira.

Nas últimas solenidades de posse na Academia Brasileira, como não lhe fosse mais possível sair de casa para o salão festivo ao lado do marido, ergue-se de seu leito, com esforço, com dificuldade, mais feliz, e abotoou-lhe o fardão, quase sem forças, para rematar esse último carinho colocando no peito de Athayde as condecorações. Era um modo de fazer-lhe companhia.

Durante anos e anos, teve ela um modo muito seu de esperar por ele, enquanto o marido estava na rua, no jornal ou na Academia ficava a um canto tecendo o seu tapete. Um após outro. Sem desmanchar a teia, como Penélope. Nem alterar o ritmo de seu trabalho — bem ao revés de Delfina de França, no exílio, descrita por Chateaubriand, em *Mémoires d'Outré Tombe*: rápida, maquinal e convulsiva, deixando sentir, nos movimentos da agulha no bordado, a vivacidade nervosa de seu temperamento.

Maria José Austregésilo de Athayde deixou-nos a lembrança de sua placidez inalterável. Há quase 30 anos, guardei no meu Diário um flagrante dela, que ainda não contei. Com um filho no colo, Madame Austregésilo de Athayde atravessava de barco a baía de Guanabara, quando o menino, em vez de olhar a paisagem circundante, inundado de luz, olhava enlevadamente para os olhos maternos. E ela, estranhando-lhe a persistência:

— Porque você está a olhar-me assim?

E o menino, com o senso de observação que só as crianças sabem ter:

— Minha mãe, o mundo é muito mais bonito nos teus olhos!

Não apenas para seus filhos Maria José de Queiroz Austregésilo de Athayde aprimorou o mundo com a luminosidade azul de seus olhos. Aprimorou-o para todos aqueles que tiveram o privilégio de seu convívio. Não se lhe ouviam os passos quando andava. E falava baixo e suave, na espontaneidade de sua polidez.

Austregésilo de Athayde tem de confiar no tempo para atenuar em seu íntimo a tristeza que o esmaga. Machado de Assis, que lhe deu o modelo pessoal da presidência da Academia, também lhe dará a lição de como consolar-se da falta de Carolina — convivendo com os companheiros, engolfando-se no trabalho, servindo à casa que preside. Mas sempre lhe voltarão os momentos em que ficará em silêncio, alongando o olhar pensativo, para recolher nas saudades da companheira a vida feliz que ela lhe deu.

Josué Montello

ABNEGAÇÃO E DEVOTAMENTO

Na década de 20 ainda havia, no Rio de Janeiro, alguns salões literários, além do curso de declamação que Ângela Vargas mantinha na sua residência de Botafogo. Recordo-me das reuniões na moradia de Luís Carlos, em que espendia a beleza e a inteligência da Lezínia Luís Carlos, destinada a uma bela carreira, nas letras que ela já cultivava. Havia, também, o salão do Dr. Albuquerque, em que começava a aparecer a poetisa Maria Sabina. Esses dois, para os lados de S. Cristóvão. Em Botafogo, reuniam-se os literatos no solar de Ana Amélia Carneiro de Mendonça, ao lado de seu jovem esposo, Marcos Mendonça, que as letras históricas iriam arrebatá-las glórias do futebol. Era na Rua Marquês de Abrantes, que fomos aplaudir a declamadora Berta Singerman, a meio de suas temporadas coroadas de tanto êxito, numa cidade empolgada pela poesia.

Foi aí que nos apareceu Maria José Queiroz, entre menina e moça, numa roda de crianças que a cercavam. Não é fácil o seu belo rosto, emoldurado pelas tranças, que davam um brilho infantil aos seus olhos de um azul límpido. Não tomava parte nas tertúlias literárias, divertindo-se numa roda de companheiros, tão crianças quanto ela.

Passados alguns anos, casava-se com Austregésilo de Athayde, exilado em Buenos Aires, e que viera ao Brasil com uma licença especial do Governo de Getúlio Vargas, com a condição de retornar a Buenos Aires, logo depois do casamento. Uma exceção que Márcio Moreira Alves não obteve quando pleiteou o direito de acompanhar os últimos dias de sua mãe, para regressar depois ao exílio a que havia recorrido, para escapar ao rigor das punições de uma lei de segurança que fazia questão de ser inexorável.

Que nobre estirpe essa em que se incluía Maria José Queiroz! Duas de suas irmãs eram poetisas justamente admiradas, Ana Amélia e Laura Margarida. Destacando-se todas não só pela inteligência, como pelo valor moral de personalidades de escol. Quem não admiraria Ana Amélia cercada de estudantes que a amavam com um respeito profundo, tão digna sempre, com um jeito maternal que marcava a distância em que todos deviam permanecer, reverentes e amigos. Tão grande era o seu poder de fascinação, que o marido, Marcos Carneiro de Mendonça, não achou outro meio de manifestar os seus sentimentos do que se dedicando, com ela, ao culto das atividades intelectuais.

Maria José Queiroz viria um pouco mais tarde, identificando-se com o esposo, Austregésilo de Athayde, numa solidariedade perfeita, dividida nas duas parcelas de uma mesma vida. Se o compromisso era até que a morte os separasse, a realidade é que as lembranças e as recordações são tão vivas, e tão poderosas, que farão com que o casal permaneça unido até depois da morte.

Poucas vezes se distanciaram um do outro. Se Maria José se dedicava apaixonadamente às tarefas da caridade, nas associações a que pertencia, como, por exemplo, as Bandeirantes e a Pró-Matre, Austregésilo acompanhava de perto a ação da esposa, com a sua experiência, os seus conselhos e o entusiasmo que surgia de uma afeição, que não fazia senão aumentar, com a passagem do tempo.

O que também não podemos esquecer é a presença de Maria José Queiroz na Casa de Machado de Assis, participando de todos os momentos da vida de Austregésilo de Athayde. Nunca faltava às sessões públicas da Academia. Estava presente a todas as conferências, com uma atenção de quem não quisesse perder nenhuma das palavras pronunciadas. Mesmo doente, podíamos ter certeza de que estaria sentada na sua cadeira habitual, na primeira fila do auditório, com aquela simpatia de quem parecia conservar, no rosto, um sorriso permanente, que não era mais do que emanção de uma alma generosa e acolhedora. Não lhe deve ter custado pouco essa assiduidade, nas últimas sessões a que compareceu, já respiran-

do com dificuldade, na procura do oxigênio que lhe ia faltando.

De certo que seu destino lhe foi traçado pelo amor conjugal. Costumava dizer que, para viver bem, era preciso viver a vida do próprio marido. E dava exemplo dessa dedicação, dactilografando, quando não estenografando, os artigos diários de Austregésilo de Athayde, acompanhando-o a todos os lugares, visitando com ele o solar da Baronesa, na cidade de Campos, comparecendo às reuniões e banquetes a que ele era convidado, sem nunca deixar de ser carinhosa mãe de família, na assistência aos filhos, na ternura com os netos e sobretudo, numa presença que era, por si mesma, uma extraordinária lição de bondade e simpatia.

Nunca ouvi Maria José Queiroz elevar o tom de voz. Fiquei mesmo na dúvida se o saberia fazer. A impressão que deixava era a de mansidão, a de quem desejava apagar-se, ou passar despercebida, tendo tantos elementos para se destacar e brilhar. Dava-me a idéia daquele retrato que Renan fazia de sua irmã Henriette, de quem dizia que "sua reserva, o pensamento nela dominante nela de que a mulher deve viver escondida, estenderam sobre suas raras qualidades um véu que bem poucos conseguiram levantar. Sua vida (concluía Renan) não foi senão uma série de atos de devotamento, destinados a ficar para sempre ignorados." Não seria tanto um problema da mulher, mas da irmã, no caso de Henriette Renan, e da esposa, para Maria José Queiroz, que tinha como ideal uma perfeita solidariedade, que se diria integração, com o companheiro que a vida lhe destinara.

Há criaturas que nascem para tornar difícil a vida de seus semelhantes. Mas, infelizmente, há outras que surgem como compensação, para aliviar o fardo a que a vida se resume. Falo um pouco beneficiário dessa lei constante. E posso também dizer que esse era o destino de Maria José Queiroz. Veio para enfatizar a vida. Para ser um modelo ou um exemplo de renúncia, de abnegação, de devotamento. Para que a vida fosse mais bela, quando refletia nos seus olhos azuis, como já lhe diziam os filhos que a acompanhavam, e Josué Montello acaba de recordar num artigo maravilhoso.

Barbosa Lima Sobrinho

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Claudionor Roriz — Galvão Modesto — João Lobo — Moacyr Duarte — Amáral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Canêlas — Álvaro Dias — Jorge Bornhausen — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 292, DE 1984

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nºs 12 e 13 sejam submetidas ao Plenário em 1º e 2º lugares, respectivamente.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1984. — Aloysio Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — De acordo com a deliberação do Plenário, a Ordem do Dia será apreciada na ordem solicitada.

Item 12:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1984 (apresentado pela Comissão de

Economia como conclusão de seu parecer nº 245, de 1984), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bocaiúva (MG) a elevar em Cr\$ 427.288.408,89 (quatrocentos e vinte e sete milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oito cruzeiros e oitenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 246 e 247, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Município, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

— É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bocaiúva (MG) a elevar em Cr\$ 427.288.408,89 (quatrocentos e vinte e sete milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oito cruzeiros e oitenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 427.288.408,89 (quatrocentos e vinte e sete milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oito cruzeiros e oitenta e nove centavos), correspondente a 86.079 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 4.963,91 (quatro mil, novecentos e sessenta e três cruzeiros e noventa e um centavos) vigente em agosto de 1983, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, está na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção da Adutora de Água Bruta do Ribeirão do Onça, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 13:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 70, de 1984 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 733, de 1984), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alfenas (MG) a elevar em Cr\$ 1.220.001.420,69 (um bilhão, duzentos e vinte milhões, um mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 734 e 735, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.
O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 70, DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Alfenas (MG) a elevar em Cr\$ 1.220.001.420,69 (um bilhão, duzentos e vinte milhões, um mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Alfenas, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 1.220.001.420,69 (um bilhão, duzentos e vinte milhões, um mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e nove centavos), correspondente a 339.963 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 3.588,63 (três mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros e sessenta e três centavos), vigente em abril de 1983, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à implantação do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 1:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 139, de 1984**

(Em regime de urgência — art. 371, c,
do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas), tendo **PARECER ORAL**, favorável, proferido em Plenário, da Comissão
— de Constituição e Justiça.

Em votação o projeto, em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado o projeto.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Antes de proceder a verificação requerida, a Presidência irá suspender a sessão por alguns minutos, acionando as campanhas, a fim de aguardar a chegada dos Srs. Senadores ao plenário.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 33 minutos, sendo reaberta às 15 horas e 38 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está reaberta a sessão.

Persistindo a falta de quorum a Presidência se dispensa de proceder à verificação solicitada.

A votação do projeto fica adiada.

Em razão disso, as demais matérias da pauta, constituídas dos Projetos de Lei da Câmara nºs 10/81, 44/81, 53/77, 65/79, 14/84, 211/83; Requerimento nº 291/84; Projeto de Lei da Câmara nº 79/79; Projetos de Lei do Senado nºs 13/80 e 41/82, em fase de votação; deixam de

ser submetidos a votos, ficando sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao eminente Senador Helvídio Nunes, por cessão do Senador Jorge Kalume.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Contrariando as normas ultimamente adotadas neste Plenário, vou discorrer, hoje, sobre um assunto que não é de natureza político-partidária, muito menos de natureza político-eleitoral, mas que é de importância para o meu Estado e, particularmente, para a minha região. Se não é importante os outros, pelo menos para mim é de importância fundamental.

No decorrer de minha permanência no Senado, Sr. Presidente, de início, reclamei a construção e, ao depois, anunciei um comentário e acompanhei os trabalhos de edificação do açude Bocaina, a montante da cidade de igual denominação, inclusive relatei os obstáculos na obtenção das verbas indispensáveis para a realização daquela obra. De indiscutível valor econômico e elevado sentido social, o açude Bocaina, com a previsão inicial de acumulação de 104 milhões de metros cúbicos, mas hoje com a capacidade real de 150 milhões de metros cúbicos, o maior do meu Estado, está passando por momentos de angustiante dificuldade, pois os recursos alocados pelo Ministério do Interior, através da SUDENE e do Departamento Nacional de Obras Contrás as Secas, ao 3º Batalhão de Engenharia de Construção, sediado em Picos e responsável pela construção daquele reservatório, não atenderam, nos exercícios anteriores e no atual, as necessidades mínimas exigidas pelos planos de execução do serviço. Em consequência, o açude que já deveria ter sido concluído, segundo o cronograma inicial, em fins do ano passado, até hoje permanece inconcluso.

A verba recebida no exercício prestes a findar, no total de 4 bilhões de cruzeiros, sendo 2 bilhões e 700 milhões do corrente exercício e 1 bilhão e 800 milhões do exercício de 1983, não foi suficiente para o término da edificação. Em resultado, no dia 30 do mês em curso, o Comandante do 3º BEC, Tenente-Coronel Pedro Figueira dos Santos, oficialmente encerrará os serviços de construção no presente ano, quando, existissem recursos com mais um mês e meio de trabalho ininterrupto, a obra ficaria definitivamente terminada.

A paralisação que implicará em prejuízos incalculáveis à edificação, sem contar com os resultados negativos à região, chega no instante em que 90% das obras de construção estão implantados. A parede com altura de 57,5 metros, segundo o projeto, já está com 48,5 metros ou, em outras palavras, de 1 milhão e 700 mil metros cúbicos já foram executados 1 milhão e 400 mil metros cúbicos de parede. Para a conclusão do açude de Bocaina faltam, pois, 300 mil metros cúbicos de parede, as obras complementares e de acabamento, tais como meio-fio, cobertura de pedra e grama, e o revestimento completo por meio de concreto do sangradouro, com a utilização aproximadamente de 50 mil sacos de cimento. Vale ainda referir por fundamental, o fato que a paralisação das obras do açude levou à dispensa de cerca de trezentos trabalhadores, sem falar na dispensa de crescido número de veículos particulares que serviam à construção.

Informou-me o Comandante do 3º BEC que com 48,5 metros de altura, a parede do açude está em condições de suportar com toda a segurança, as águas que o próximo inverno, por certo, acumulará. Claro que a parede só ficará completa com o acréscimo de 9 metros de altura, conforme o projeto. Mas, segundo o Comandante do 3º BEC, não existe qualquer receio, por mínimo que seja,

de dano, mesmo porque o sangradouro escavado na rocha está em condições de dar passagem ao excesso d'água porventura represada. A segurança oferecida pela edificação, entretanto, não justifica absolutamente a paralisação; ao contrário, os 10% por terminar são a maior condenação que se pode fazer ao Ministério do Interior.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a falta de verbas e de custeio para a lavoura no Centro-Sul têm provocado paralisação em massa, com máquinas e utensílios agrícolas, bloqueando estradas e invadindo ruas e logradouros públicos. Mas, tão logo esses fatos ocorrem, o Governo Federal apressa-se no prestar a assistência, no que o Governo, por isso, só merece louvores.

No Nordeste, especialmente no Piauí, ao contrário, suspende-se, talvez por falta de 5 bilhões de cruzeiros, a realização de uma obra, sem que se possa aplicar ao Governo uma Ave Maria de penitência, e as populações têm que sofrer toda a sorte de consequências desastrosas da paralisação de uma obra como essa, sobre a qual estou falando. Dois pesos e duas medidas, por conseguinte, do Governo Federal; dois tratamentos diferentes, ainda mais porque está em jogo uma obra de grande efeito multiplicador.

A conclusão desse açude com a capacidade de 150 milhões de metros cúbicos vai regularizar o leito do rio, vai oferecer condições propícias, não só para a manutenção da lavoura existente, mas para que aconteça a ampliação desta lavoura; vai criar um lado onde se poderá praticar toda a sorte de atividades, inclusive a criação de peixes, numa região carente de alimentação. A construção desse açude vai garantir, sobretudo, o abastecimento d'água de uma das maiores cidades do Piauí, com uma taxa de crescimento superior a 6% ao ano, que é a cidade de Picos.

Interessante é que, como uma espécie de incentivo às práticas agrícolas da região, com recursos do próprio Governo, as Centrais Elétricas do Piauí, a CEPISA, está concluindo uma linha de extensão rural com 40 quilômetros, conbrindo todo o leito do rio, a jusante da parede do açude Bocaina, com a finalidade precípua de aumentar, não apenas quantitativamente, mas qualitativamente, a agricultura daquela região, pois que a região de Picos constitui o celeiro do Piauí.

Daí, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o apelo que desejo fazer, neste instante, apelo dirigido, em primeiro lugar ao Senhor Presidente da República, em segundo lugar, ao Ministro do Planejamento, em terceiro lugar, ao Ministro do Interior, em quarto lugar, à SUDENE e, em quinto lugar, ao DNOCS. Mas que não se justifica, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que uma obra da importância do açude Bocaina, que está praticamente concluída, esteja paralisada à falta de uma quantia insignificante.

Faz-se, como faço neste instante, um apelo em nome do meu Estado, em nome da minha região. Sei que, no apagar das luzes da atual administração, dificuldades maiores, por certo, existem para a alocação de verbas, mas não é possível que uma obra da importância, dos efeitos multiplicadores do açude Bocaina tenha o seu curso interrompido, porque inexistem cerca de cinco bilhões de cruzeiros, verba com a qual seria definitivamente construída e entraria em operação, servindo a todo o leste do Estado do Piauí, aquela obra que é de fundamental importância para a população daquela área do meu Estado. Daí, Sr. Presidente, a reiteração deste apelo.

Os piauienses estão, não digo convencidos, mas, pelo menos, esperançosos de que este apelo, ao lado dos que estão sendo dirigidos às autoridades competentes pelas autoridades maiores do Estado e do Município, seja acolhido por quem de direito, e que as obras sejam concluídas urgentemente, mesmo por que o inverno está às portas e é exatamente com a água que será acumulada pelo

açude Bocaina, que nós podemos dar um outro sentido àquela região.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Tem V. Exª o aparte, nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Estou sentindo o drama dos piauienses, através da palavra autorizada de V. Exª por isto estou aqui nesta tribuna para levar-lhe a nossa solidariedade. Estou certo de que o Ministro do Interior, a quem V. Exª está fazendo o principal apelo, com a sensibilidade que lhe é peculiar, tenho certeza, irá ao encontro desse preito que é dos mais justos. Com importância tão ínfima, se o Ministério do Interior fizer um pequeno esforço, atendendo a transferência desses recursos, o Piauí estará de parabéns porque será um sofrimento a menos também para o Brasil. Portanto, repito, V. Exª fez muito bem em apelar desta tribuna ao Governo Federal, no sentido de corresponder a este justo anseio. Faço daqui, também, o meu apelo ao Governo Federal, no sentido de atender este justo pleito de V. Exª, que é do valeroso e heróico povo do seu Estado.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Nobre Senador Jorge Kalume, agradeço o aparte, sobretudo a solidariedade com que V. Exª, através dele, manifesta a reivindicação que dirijo às autoridades federais.

Não possível, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que uma obra de tal significação, de tanta magnitude, como o açude Bocaina seja interrompida à falta de uma quantia insignificante, que deverá ser aplicada no prazo de um mês e meio a fim de que a região leste do Piauí conte com uma obra fundamental para o seu desenvolvimento, que é o açude Bocaina.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, além do apelo que ora formulo, após a narração dos fatos principais, desejo também referir-me a um outro assunto pertinente ao meu Estado. A BR-230 corta o Piauí de leste a oeste, passando em três das principais cidades Picos, Oeiras e Floriano. Esta estrada, a partir do município de Picos, passa a confundir-se com a Transamazônica, cuja existência alguns amazonsenses negam, de cuja existência alguns paraenses duvidam, mas que é realidade em termos de Piauí e de Maranhão. O trecho Gaturiano-Rio Canindé, com trinta quilômetros de extensão, não foi concluído, não teve as suas obras de pavimentação implantada, muito menos, é óbvio, as obras de asfaltamento. Várias vezes já ocupei esta tribuna e representantes do Piauí o fizeram na Câmara dos Deputados, pedindo, solicitando e reclamando a construção desses trinta quilômetros. Pessoalmente, procurei o ex-Ministro dos Transportes e já bati vezes seguidas às portas do gabinete do atual Ministro dos Transportes, solicitando providências para a conclusão desse pequeno trecho no Estado do Piauí.

Depois de tanto reclamar, de tanto pedir, foi destinada uma verba, em 1984, para as obras daquela rodovia. Estas obras foram inicialmente entregues ao 2º BEC, com sede em Teresina, mas, a partir deste ano, foram atribuídas ao 3º BEC, com sede em Picos. Estas verbas foram suficientes apenas para a conclusão e pavimentação de 20 Km, 19 Km e pouco. Restam, por conseguinte, a construir, a implantar, a asfaltar, 11 Km.

Conversei na última 6ª-feira, com o Comandante do 3º BEC, e a informação que ele me deu foi que, a partir do último dia de novembro, o 3º BEC abandonará os serviços de construção.

E o 3º BEC, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dispõe de moto-scaper, de caminhões, de basculante, de empilhadores, dos soldados que servem àquela unidade, mas o 3º BEC não dispõe de recursos para a aquisição do óleo diesel, a fim de que suas máquinas possam ser movimentadas.

Tenho para mim, Sr. Presidente, que não tem justificativa alguma a omissão do Ministério dos Transportes. Não é possível que, após mais de 5 anos de espera, a conclusão de uma estrada importante não apenas para o meu Estado, pois ela vai servir ao Pará, ao Maranhão e a vários Estados do Nordeste, não é possível que uma obra dessa importância seja paralisada, quando restam apenas 11 Km de estrada a implantar e a asfaltar! Daí, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, não apenas uma atitude de crítica mas sobretudo uma atitude de revolta, que quero expressar nesta tarde, no Plenário do Senado Federal, contra o descaso, contra a inoperância, principalmente contra o esquecimento daqueles que têm o dever de bem administrar e que deixam de lado os interesses maiores daqueles Estados que mais necessitam de ajuda para crescerem e se desenvolverem.

De qualquer sorte, fica aqui, também, o apelo. Cumpro o meu dever; que cada um que tem responsabilidade na vida deste País, cumpra o seu. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior). — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena. (Pausa.) S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Morvan Acayaba.

O SR. MORVAN ACAYABA (PDS — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A sanção da Lei que institui o Juizado de Pequenas Causas traz, uma vez mais, à discussão, o repetido tema da lentidão do Judiciário.

Não é de hoje, nem mesmo de passado recente que se vem clamando contra a morosidade e o alto custo da justiça em nosso País.

Por isso mesmo, não se deve atribuir o lamentável fenômeno aos governos mais recentes, nem, especificamente, a esta ou àquela administração.

De longa data, se clama e se reclama contra a pouca eficiência do Judiciário e o desalento que se abate sobre quantos se vêm obrigados a recorrer a juizes e tribunais. A pouca confiança nas decisões rápidas constitui fator de desestímulo para que os cidadãos lutem pelos seus direitos, no combate que é indispensável à própria vida do direito, segundo a lição de Jhering.

E o próprio jargão forense está aí a aconselhar que "um mau acordo é sempre preferível a uma boa demanda".

Com esse quadro negativo, perde não apenas o Judiciário, com o amesquinhamento de sua imagem — o que é altamente prejudicial aos interesses coletivos.

Perde todo o conjunto de nossas instituições, que têm na Justiça o fator principal de equilíbrio e bem-estar social.

Já sentenciava Rui Barbosa, com a sabedoria que faz dele o ponto mais alto de inteligência brasileira:

"A justiça atrasada não é justiça, senão injustiça, qualificada e manifesta, porque a dilação ilegal nas mãos do julgador contraria o direito escrito das partes, e assim as lesa no patrimônio, honra e liberdade". Elogios Acadêmicos e Orações de Parininfo — Ed. da Revista de Língua Portuguesa, 1924 — pág. 381.

Para tentar inverter esse quadro de crescente lentidão do Judiciário, a nova Lei oferece ao menos uma esperança.

Frise-se, contudo, que se trata de diploma legal meramente autorizativo, cometendo aos Estados da Federação a faculdade de criarem os Juizados Especiais de Pequenas Causas.

Com a nova lei, oficializa-se a experiência já iniciada, e bem, no Rio Grande do Sul e no Paraná, em algumas localidades.

Abre-se, também, com o texto ora legislado uma ampla perspectiva de decisões rápidas e econômicas em im-

portantes segmentos da vida social, para conflitos cujo número tende a crescer, com a ampliação do consumo e com a urbanização progressiva da população brasileira.

Talvez nestes dois fenômenos — urbanização e consumismo — resida a causa principal do crescimento constante dos litígios que abarrotam as prateleiras dos Cartórios por esse Brasil afora.

O congestionamento incontrolado das cidades e a ampliação do setor terciário da economia exacerbam os problemas de toda a natureza, com repercussões naturais no campo do direito.

Somando-se a isso o crescimento demográfico do Brasil, temos fácil explicação para o processo já secular do aumento dos feitos que diariamente chegam aos Juizes e Tribunais.

No entanto, por uma dessas omissões, imperdoáveis, tem permanecido o Poder Público, mais ou menos, indiferente à grave e crescente crise do Judiciário.

Na verdade, sobretudo depois de 1970, quando a população urbana no Brasil ultrapassou a população rural, nos índices de, repetidamente, 56% e 44%, a tendência somente tem crescido e com ela uma vasta gama de conflitos, a desaguar nos pretórios e lá permanecendo por anos a fio.

O Estado Brasileiro, inegavelmente, nestes 20 anos industrializou-se e prosperou. Vários serviços básicos, inclusive o previdenciário, que antes eram simbólicos, passaram a funcionar e prestar benefícios à população.

Na economia, assistiu-se à progressiva e excessiva intromissão do Estado, que passou a assumir direta ou indiretamente grande percentual da atividade empresarial.

Por isso mesmo, por tornar-se Estado Empresário, esqueceu-se o Estado Brasileiro de que o seu dever primordial é garantir a segurança da população e distribuir justiça de forma eficiente e acessível a todos.

Enquanto nas centenas de empresas públicas, federais, estaduais e municipais, o Estado Empresário apresentasse quase sempre com aspectos de prosperidade e organização, o dever da prestação jurisdicional ficou relegado a níveis ineficientes e insuficientes para o crescimento da demanda.

Já em 1961, o mestre Aliomar Baleeiro, na sua obra: "O Supremo Tribunal Federal, Esse Outro Desconhecido", com a autoridade de ex-Legislator Federal e Ministro do Supremo Tribunal, alertou para o crescimento dos feitos naquela alta Corte e a permanência do número de seus integrantes.

De fato, desde a Constituição de 1891 até a atual, o Supremo Tribunal Federal tem apenas 11 Ministros.

Enquanto Epitácio Pessoa, que foi Ministro do Supremo durante 7 anos relatou um total de 100 feitos, entre Apelações, Agravos, "habeas-corpus" e outros. Atualmente, esse é o número de processos que um Ministro tem que relatar, às vezes, num mês.

Se isso ocorre no Supremo, não é diferente o quadro nos Tribunais, na Justiça de 2ª instância dos Estados e nas Comarcas e Varas do interior.

Todo o Judiciário não está aparelhado, com recursos humanos e materiais para arcar com o crescimento dos feitos que a vida contemporânea do País faz chegar às suas mãos.

As medidas tomadas têm sido insuficientes para conjugar a grave crise.

Na verdade, a mera observação demonstra que o Judiciário não tem recebido do Poder Público o que precisa e o que merece.

Veja-se por exemplo: qualquer empresa pública da União e dos Estados oferece a seus dirigentes, até mesmo de 2ª ou de 3ª escalões, instalações, equipamentos, assessores, secretárias, veículos e verbas. Quando, porém, se chega a uma Comarca do interior é comum encontrar-se o Juiz e o Promotor em prédios velhos, mal conservados,

em salas pequenas, sem sequer um datilógrafo para bater os seus despachos e as suas sentenças.

Há um visível contraste entre o conforto que as estações asseguram a seus integrantes e o abandono em que são relegados os servidores da Justiça.

Não é possível que tal situação continue, pois com ela sofre todo o País, decai o índice de segurança do povo e, em consequência, arruína-se economicamente a Nação.

O Estado Brasileiro precisa voltar as suas vistas para o Poder Judiciário, equipá-lo, ampliar os seus quadros na proporção do aumento populacional e do crescimento das atividades comerciais decorrentes do processo de urbanização.

Não existe a menor proporcionalidade entre o crescimento da população e o aumento do número de Juízes, Tribunais, Cartórios e Serventias da Justiça.

Lentamente, a dura pena, ampliam-se os quadros do Judiciário.

Aceleradamente, multiplica-se o número de habitantes do País, com um dos índices mais elevados do mundo. Ao mesmo tempo, cresce o processo de urbanização, com as grandes e médias cidades esvaziando as pequenas povoações e os campos.

Não há Estado da Federação, ao que se saiba, em que o Governo local tenha conseguido um crescimento proporcional do Judiciário em relação ao número de habitantes.

Em Minas Gerais, apesar da criação do Tribunal de Alçada, da implantação de Varas na capital e em algumas Comarcas maiores do interior, continua o Judiciário muito aquém, numericamente, da população que deve atender.

São necessárias pressões constantes dos próprios magistrados, dos Promotores da Justiça, da Ordem dos Advogados, da Imprensa e da Sociedade para que, tímidamente, sejam liberados recursos, melhoradas as instalações forenses e a remuneração dos servidores, tudo sempre insuficiente para atender às necessidades.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MORVAN ACAYABA — Com muito prazer, nobre Senador.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Nobre Senador Morvan Acayaba, não desejo fazer um comentário paralelo, ainda que de apoio às considerações que V. Ex^a faz, hoje, a respeito da Justiça brasileira, da prestação jurisdicional de uma maneira geral, em todos os quadrantes do País. O que desejo fixar, neste instante, é que V. Ex^a, apesar de aqui ter chegado há pouco tempo, já tem uma dívida para com esta Casa. Sei do inestimável trabalho que V. Ex^a realiza na Comissão de Constituição e Justiça, mas V. Ex^a já tem a obrigação de vir mais vezes a este plenário para defender teses, orientações, e ajudar este País a traçar caminhos. Cuide V. Ex^a de prestar essa colaboração que é inestimável porque, assim, V. Ex^a estará dando um pouco da sua capacidade, dos seus conhecimentos para os seus colegas e para o aprimoramento das nossas instituições.

O SR. MORVAN ACAYABA — Agradeço, penhorado, nobre Senador Helvídio Nunes, o aparte de V. Ex^a e as palavras de estímulo que ele contém. V. Ex^a foi daqueles que, desde o momento em que aqui cheguei, há poucas semanas, teve para comigo palavras de boa acolhida e estímulo, e aquilo que V. Ex^a diz que é um trabalho valioso, que tenho prestado na Comissão de Justiça, nada mais é do que permanecer lá sempre à disposição da Presidência eficiente, enérgica e capaz que V. Ex^a tão bem exerce naquela Comissão.

A minha passagem pelo Senado Federal é por muito pouco tempo. Esta tribuna é a tribuna mais alta da República. Para se trazer qualquer tema aqui é preciso

ponderar-se muito. Com essas limitações e com esses condicionamentos é que eu tenho procurado, nestas poucas semanas no exercício do mandato, cumpri-lo da melhor forma, como as minhas limitações me permitem. Devo dizer a V. Ex^a que as suas palavras e a sua atitude para com o colega constituem sempre estímulo dos mais valiosos.

Como exemplo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, da desproporção entre o crescimento do Judiciário e o crescimento das populações em seu processo de acelerada urbanização, devo citar a Comarca de Varginha, no sul de Minas Gerais, que é minha terra natal, onde exerço a advocacia há mais de 27 anos. Desde 1940, quando a população da Comarca não ia além de 35.000 habitantes, assim mesmo na maioria localizados na zona rural, até hoje, quando temos mais de 100.000 habitantes, a Comarca de Varginha conta apenas com os mesmos dois Juízes de Direito e os mesmos Cartórios.

Não é fácil concluir-se que, apesar do esforço de todos os que labutam no fórum, a eficiência não pode ser a mesma.

Assim, a vida do Judiciário tem sido uma luta inglória para ampliar-se e equipar-se a fim de bem cumprir a sua alta missão.

Nesse quadro, a lei recente que criou o Juizado de Pequenas Causas é um tímido passo, ainda meramente embrionário, que haverá contudo de servir de estímulo para que se aloquem, quanto antes, os recursos necessários à ampliação e à melhoria das condições de funcionamento de todos os Tribunais e Juizados do País, de forma racional e uniforme, pois somente assim poderemos corresponder a uma das aspirações mais prementes da Nação, que deseja ter uma justiça eficiente, rápida e de custo acessível, que lhe assegure a paz social, fator básico para o progresso dos povos.

Vemos que a providência ora adotada somente terá sentido se os Estados da Federação se apressarem a assumir as determinações da nova lei, e também se conscientizarão da necessidade de assegurar prioridade à Justiça, estimulando o recrutamento de Magistrados, Promotores e servidores do Judiciário, assegurando-lhe remuneração condigna e condições de trabalho e apoio mínimo para que possam cumprir as suas altas e nobres funções.

Fiat justitia, floreat mundus diziam os latinos: faça-se justiça e o mundo florescerá. É preciso que toda a Nação se convença de que no seu Judiciário é que reside um dos fatores básicos para o progresso.

Nenhum país pode se considerar civilizado se não oferecer ao seu povo uma Justiça eficiente, acessível, merecedora da confiança de todos.

A nova lei, ora posta em vigor, tem ao menos o mérito de demonstrar a preocupação dos Poderes Legislativo e Executivo com esse aspecto tão importante para o desenvolvimento do nosso País.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Deputado Flávio Marcílio, Presidente pela terceira vez da Câmara dos Deputados, é um político por vocação e sensibilidade. Ainda agora confirmou essas qualidades de político com as recentes declarações de que era contra o fechamento de questão, pelo PDS, na votação de 15 de janeiro próximo.

Vice-Presidente na chapa do ex-Governador de São Paulo, o cearense viril não se atemorizou com a onda de radicalismo eleitoral que está botando a perder, vertiginosamente, qualquer possibilidade de êxito do Deputado Paulo Maluf na disputa com o ex-Governador das Minas Gerais, o Sr. Tancredo Neves.

As declarações do Presidente da Câmara dos Deputados e Vice-Presidente na chapa pedessista, o Deputado Flávio Marcílio, devem, amanhã, quando se reúne o Diretório Nacional desse Partido, serem meditadas por todos aqueles que possuem uma tradição política a zelar, como é o caso do parlamentar cearense.

No mosaico político brasileiro há figuras que vão adquirindo relevos de esculturas renascentistas. Outras, porém, estão desaparecendo como se fossem estátuas construídas com areia e um pouco de vivacidade conjuntural.

Com os meus 26 anos de mandato parlamentar, nunca vi tanta asneira nos gestos políticos dos que querem eleger um Presidente da República sob coação.

Na República Velha, Washington Luís reclamou, certa vez, do mal assessoramento de alguns políticos da situação que queriam transformar a Presidência da República numa mera delegacia de polícia para prender os seus adversários.

Mesmo assim, vieram as depurações nos Estados onde a situação estava nas mãos dos membros da Aliança Liberal, como no meu Estado natal, a Paraíba, em 1930.

Sem esquecermos o episódio da rebelião do Cel. José Pereira, figura notável de caudilho, em Princesa Isabel, contra os excessos ditatoriais do Presidente João Pessoa, os perrepistas trabalhavam o Senado da República para que depurassem os aliancistas eleitos àquela Casa. Foi esse o estopim que deflagou prematuramente a Revolução com o assassinato do Presidente João Pessoa, e conduziu pelas armas o ex-Ministro da Fazenda e Governador do Rio Grande do Sul, Dr. Getúlio Vargas, à Presidência da República, com a deposição do Dr. Washington Luís.

No momento em que todas as pesquisas de opinião pública, ou entre os membros do Colégio Eleitoral, proclamam a preferência pelo candidato da Frente Liberal, o ex-Governador Tancredo Neves, considero, com a experiência parlamentar que tenho na Câmara e no Senado da República, uma loucura e uma falta de gosto político querer transformar um Colégio Eleitoral constitucional em um instrumento que lembra os antigos currais eleitorais, onde os eleitores ficam sob vigilância e de lá saem, na hora de votar, com a senha do coronel, sem saber nem o nome ou os nomes dos candidatos que vão colocar na urna de sua circunscrição eleitoral.

De 1930 para cá, as eleições a bico de pena foram substituídas pelo voto secreto. E, posteriormente, leis, como a que tomou o nome Etelvino Lins, procuraram aperfeiçoar o sufrágio universal.

No *intermezzo* desses aperfeiçoamentos, surgiu o Movimento Revolucionário de 1964, que instituiu eleição indireta para cargos majoritários. No momento em que todos nós celebramos a abertura política, iniciada pelo General Ernesto Geisel e ampliada pelo Presidente Figueiredo, querer fechar questão no Colégio Eleitoral é o mesmo que trancar violentamente todo o povo brasileiro na sala escura de ambições obstinadas.

Vamos para o Colégio Eleitoral com a confiança em nossas convicções, acima dos casuísmos partidários, porquanto eleição do Presidente e Vice-Presidente da República não cabe na camisa de força de fechamento de questão e sim na ampla liberdade de cada um pronunciar, alto e bom som, o nome do seu candidato na reunião do Colégio Eleitoral, para que todo o País saiba que a alvorada da consolidação do regime democrático está nascendo naquela hora.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O aumento dos preços das passagens de avião, com onze revisões já procedidas este ano, anunciando-se ou-

tra em dezembro, chegará, em doze meses, a quinhentos por cento, como o único setor privado a superar as majorações da eletricidade e dos telefones, também muito acima da taxa inflacionária, que se pretende conter em duzentos por cento.

Ninguém compreende porque o transporte aéreo tenha majoração uma e meia vezes superior à dos preços dos combustíveis e a todas as revisões salariais, tanto mais quando nem os preços internacionais dos aviões de passageiros têm aumentado, nem se observa uma apreciável renovação da frota existente.

As empresas aéreas informam que o movimento de passageiros não diminuiu este mês, com relação ao mês passado — o que se deve às viagens de fim de ano, para os pontos extremos do País — embora tenha decrescido com relação ao primeiro decênio de novembro de 1983.

Na verdade, esse transporte é utilizado muito mais pelas classes média, alta e alta, embora muitos da classe média viajem, anualmente, uma vez, pelo crediário, o que deixará de ocorrer, no próximo ano, ficando o avião, para eles, como um luxo inatingível.

Mas o pior é o aumento dos preços dos transportes urbanos, que têm de ser utilizados diariamente, entre a casa e o trabalho, nas cidades satélites — como o Gama, Taguatinga e Guará, em Brasília — ou dormitórios, como as da baixada fluminense, no Rio de Janeiro.

A legislação procurou prevenir essa prática impossibilidade de deslocamento dos trabalhadores, em vista do preço crescente das passagens, determinando a Consolidação das Leis do Trabalho que os gastos com transportes não podem ultrapassar os seis por cento do salário do trabalhador. Entretanto, se as passagens urbanas em Brasília forem majoradas, como se pretende, em cento e dez por cento, os que ganham o salário mínimo terão que gastar cerca de trinta e dois por cento com os seus deslocamentos diários entre a residência e o trabalho.

Reclamam os sindicatos de Brasília o congelamento das passagens de ônibus, mesmo que sejam subsidiadas pelo Governo local. Atualmente, se o trabalhador faz apenas uma viagem de ida-e-volta para o trabalho, gasta cerca de quinze por cento dos seus salários com transportes. Se a passagem tiver o preço duplicado, como pretendem as empresas, ele gastará um terço do seu salário com passagens de ônibus.

Esperamos que o Governador do Distrito Federal encontre uma solução que atenda aos legítimos desejos dos trabalhadores.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Presidente João Baptista Figueiredo deu início, através de uma Rede Nacional de Rádio e Televisão, a uma série de pronunciamentos voltados, preponderante a especificamente, para as realizações, empreendimentos e obras da Administração Federal, e o desempenho do seu Governo.

As razões que levaram o eminente Chefe da Nação a essa inequívoca prestação de contas — quando bastaria fazê-la através das Mensagens Presidenciais Anuais, tradicionalmente enviadas ao Congresso Nacional no dia 15 de março de cada ano, ao ensejo da abertura das Sessões Legislativas — decorreram, obviamente, das profundas convicções, do temperamento comprovadamente democrático, da extrema sinceridade, e do inextinguível senso de responsabilidade que caracterizam a personalidade do Presidente João Baptista Figueiredo.

Os referidos pronunciamentos começaram no dia 10 de outubro passado, com uma lúcida, insofismável e

convincente exposição do Presidente da República sobre os problemas e desafios do setor energético, abrangendo a produção nacional de petróleo; a situação dos gigantes empreendimentos hidrelétricos em andamento, dentre os quais alguns dos maiores do mundo como Itaipu e Tucuruí; o panorama atual das fontes energéticas alternativas; o Pró-Álcool; o carvão mineral; a exploração do xisto, rocha da qual se pode extrair petróleo; as novas fontes de energia gerada pelo aproveitamento de rejeitos, dejetos e resíduos da biomassa; a utilização da energia nuclear, e assim por diante.

Dirigindo-se ao povo brasileiro, o Presidente João Baptista Figueiredo, com absoluta honestidade e tranquilidade, permaneceu adstrito à análise, rigorosamente quantitativa e realista, dos desafios da nossa autonomia energética, pré-condição indispensável para assegurar o desenvolvimento auto-sustentado do País, do qual dependem os empregos, o volume dos negócios, a circulação das riquezas, a distribuição das rendas geradas, a prosperidade e o bem-estar de todos os brasileiros.

O desempenho do Presidente João Baptista Figueiredo no campo da política energética já despertou a curiosidade internacional como se depreende da opinião do escritor Lester R. Brown, no livro de sua autoria, "Building a Sustainable Society" (1982)... "Entre os países que se orientam rapidamente para uma economia energética auto-sustentável, o Brasil desponta como líder. Seus programas para produzir a maior parte de suas importações de petróleo até 1990, se desenvolvem em torno de seu potencial hidrelétrico, o uso da madeira como combustível, um rápido e avançado programa agrícola de produção de álcool... O Brasil está construindo uma economia industrial baseada quase inteiramente em energia renovável".

Em linguagem simples, avesso aos derramamentos retóricos, apoiado em indicadores estatísticos fidedignos, o preclaro Chefe da Nação em nenhum instante de sua densa, substantiva e empolgante exposição, procurou se vangloriar, ou tirar partido político dos excelentes resultados obtidos pelo seu Governo, nessa área prioritária e decisiva.

Não é preciso reproduzir as informações e os esclarecimentos do aludido pronunciamento porque se trata de documento que solicito seja incorporado ao texto destas minhas sucintas considerações.

O segundo pronunciamento, transmitido pela Rede Nacional de Rádio e Televisão, no último dia 30 de outubro, abordando as obras e empreendimentos do Governo na área dos transportes, deve igualmente ser transcrito nos Anais do Senado, pelas mesmas razões que justificam a incorporação do primeiro, da série iniciada no dia 10 de outubro passado.

Desnecessário se torne justificar a incorporação ora solicitada: são documentos que demonstram a indiscutível modernização estrutural do País, a sua incontrolável expansão econômica, os extraordinários avanços qualitativos do desenvolvimento e do bem-estar do povo brasileiro.

À semelhança do primeiro, também o segundo pronunciamento evidenciou, concreta e insofismavelmente, a indiscutível capacidade empreendedora do Presidente João Baptista Figueiredo no setor dos transportes.

Bastaria acenar, por exemplo que, no seu governo, a partir de 1979, foram construídos cerca de quarenta mil quilômetros de rodovias, com a pavimentação de mais de dezenove mil quilômetros.

A expansão das rodovias, simultaneamente, com a melhoria dos padrões de qualidade de nossas estradas, significa o advento de uma rede nacional de vastas proporções que, apesar da escassez de recursos e da crise econômica, aí está gerando empregos, movimentando riquezas e pessoas, abrindo acessos às regiões pioneiras, possibilitando, enfim, novas oportunidades econômicas

e melhores condições de vida em todo o Território Nacional.

Pode-se melhor avaliar as dimensões dessas realizações quando se verifica que, se em 1964 tínhamos, no País, apenas 450 mil caminhões, 36 mil ônibus e 900 mil automóveis, hoje, já são mais de 2 milhões de caminhões, 133 mil ônibus e quase 10 milhões de automóveis trafegando em cerca de 1 milhão e quinhentos mil quilômetros de rodovias, das quais mais de cem mil pavimentadas.

O Presidente João Baptista Figueiredo, além dos vários títulos que o credenciam como um dos maiores administradores contemporâneos, ostenta o de ter sido um autêntico bandeirante e desbravador, abrindo um novo ciclo evolutivo para o País, quando construiu e pavimentou a gigantesca Rodovia Marechal Rondon, com 1.442 quilômetros de extensão, ligando Cuiabá a Porto Velho, superando-se, destarte, o estrangulamento que durante quatro séculos manteve insuladas e inacessíveis vastas regiões ocidentais do País — grande parte do Estado de Mato Grosso, os Estados de Rondônia e do Acre.

A viagem de Cuiabá a Porto Velho que era uma difícil proeza repleta de vicissitudes, faz-se, atualmente, em menos de 24 horas. E já foi iniciado o prosseguimento da Rodovia Marechal Rondon até Rio Branco, no Acre.

Todas as regiões do Brasil foram beneficiadas com uma malha rodoviária pavimentada que se expande em todos os sentidos interligando as metrópoles e principais cidades. No setor ferroviário, o Governo assegurou o prosseguimento das Ferrovias da Soja e do Aço além de construir a extraordinária ferrovia de 890 km de extensão ligando a Serra de Carajás ao Terminal Marítimo de Ponta da Madeira, perto de São Luís do Maranhão.

A construção acelerada dessa ferrovia possibilitará, a partir deste ano, o escoamento da produção dos projetos integrados de aproveitamento das imensas potencialidades econômicas da província mineral de Carajás, um dos maiores empreendimentos do mundo no concernente à exploração racional dos recursos naturais.

Nenhum brasileiro ignora as dimensões dos recém-construídos metros de São Paulo e Rio de Janeiro, além dos novos sistemas ferroviários subterrâneos de Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife e Fortaleza, melhorando as condições de conforto e segurança de milhões de pessoas.

A impressionante expansão dos transportes marítimos acoplados à melhoria dos portos e estaleiros, em todo o País, e a transformação do Brasil no segundo maior construtor naval do mundo em 1982, logo depois do Japão, são esplêndidas realidades.

No concernente ao transporte aéreo, além da construção dos grandes aeroportos internacionais de que o Brasil se orgulha — Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Salvador e Recife — já se encontram funcionando com linhas regulares, 164 aeroportos disseminados através de todas as Unidades da Federação.

O Brasil avançou de tal forma que se tornou a 6ª indústria aeronáutica do mundo.

Falando a linguagem fria e irretorquível dos números, o Presidente Figueiredo demonstrou como o Brasil lançou as bases de sua definitiva emancipação econômica, industrial, científica e tecnológica, passando a fabricar aviões, automóveis, tratores, navios, trens, armamentos e a quase totalidade dos produtos que caracterizam as economias avançadas dos países desenvolvidos.

Depois que o Chefe da Nação falou através da Rede Nacional de Rádio e Televisão, nos dias 9 e 20 de outubro passado, a opinião pública passou a melhor compreender e avaliar as proporções de sua dinâmica administração, cujos resultados garantem-lhe um lugar de honra na nossa história, sem sombra de dúvida, um dos nossos maiores Presidentes.

O terceiro programa da série iniciada a 10 de outubro passado, sobre problemas básicos da Administração, versou sobre a temática dos meios de comunicação, tendo sido transmitido por uma cadeia nacional de rádio e TV no dia 15 de novembro passado.

A semelhança dos anteriores, apoiado em dados fidedignos e atualizados, o pronunciamento do Presidente da República relatou os progressos alcançados no setor, desde 1964, detendo-se exaustivamente nas iniciativas, conquistas e empreendimentos do seu governo.

"Meios de comunicação modernos, abrangentes, livres, são indispensáveis ao avanço democrático", acentuou o Chefe da Nação, logo no início de sua convincente exposição. "O sistema de concessões que adotamos — esclareceu — permitiu a formação e o crescimento saudável de numerosas empresas de comunicação, que prestam grande contribuição ao progresso da sociedade brasileira. Essas empresas têm consciência de sua alta responsabilidade para com a Nação. Responsabilidade no campo de respeito ao nosso sistema de valores políticos, econômicos e sociais. Responsabilidade no campo da informação correta e isenta, da fiel apresentação dos acontecimentos de influência sobre a opinião pública — que implica o respeito às normas legais e às pessoas".

O Presidente João Baptista Figueiredo lembrou que, já em fevereiro vindouro, será lançado o primeiro satélite doméstico para telecomunicações, o BRASILSAT, que permitirá a pelo menos quatro mil municípios brasileiros falarem entre si ou com o mundo. Na área dos Correios e Telégrafos, e das telecomunicações, em geral, o Presidente referiu-se à constituição da ECT, da Embratel e da Telebrás, além de fazer uma análise da constelação de indústrias, e dos empregos gerados pelos progressos obtidos no setor.

Também este terceiro pronunciamento merece ser incorporado às considerações que venho tecendo sobre a oportuna, incontestável e substancial prestação de contas do Chefe do Poder Executivo. É o que solicito, neste instante, anexando o seu texto integral.

A Nação inteira aguarda, com justificada ansiedade, o prosseguimento dessa admirável prestação de contas, como uma resposta aos pessimistas.

Os magníficos pronunciamentos do Presidente João Baptista Figueiredo valerem como um poderoso antídoto contra o veneno do derrotismo.

Se é exato que as unanimidades monolíticas somente existem nos regimes totalitários, também é certo que, mercê de Deus, a democracia brasileira compreende e acolhe, com naturalidade, todas as liberdades que constituem o apanágio dos povos civilizados e prósperos para os quais os direitos inalienáveis da pessoa humana, a justiça social e o bem-estar de todos são objetivos supremos, permanentes e imposteráveis.

Felizmente, temos um Presidente à altura dos destinos da Nação brasileira, que, em um notável discurso proferido a 26 de março de 1982, asseverou: "... não tenho feito, certamente, tudo quanto gostaria em benefício da nossa gente. Diz-me a consciência, todavia, que fiz tudo quanto estava ao meu alcance para bem servir à Nação".

E, em outra ocasião, a 16 de junho de 1982: "... se olharmos, do centro da América do Sul, onde nos encontramos, para o vasto mundo que nos cerca, veremos que o Brasil, num universo conturbado pela pressa e pelo sofrimento, goza de paz, segurança, tranquilidade, prosperidade, que nossa economia volta a desenvolver-se e que nossas instituições se fortalecem".

O povo brasileiro se regozija sempre que o Presidente João Baptista Figueiredo, sem ressentimentos, sereno e cioso de suas imensas responsabilidades, presta contas de seus atos, com humildade, e sobretudo, tranqüilo, acoma dos conflitos ideológicos e das insignificantes querelas partidárias, atento, exclusivamente, aos seus

compromissos com o povo, com a Nação brasileira e com a História.

Concluindo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, convém no entanto acentuar, que as maiores realizações do Presidente não se encontram apenas nos planos, setores e áreas da Administração Federal, mas — todos os brasileiros proclamam e aplaudem, — no campo mais amplo da integração nacional nos parâmetros do Estado de Direito, na implantação de uma democracia autêntica — aspiração máxima do nosso povo, vocação e destino do Brasil.

Ou, de acordo com as palavras do Chefe da Nação, em sua Mensagem anual ao Congresso Nacional em 1982:

"Está de pé, irredutivelmente de pé, o compromisso democrático que solenemente assumi perante a Nação. A democracia que jurei, ao jurar defender e cumprir a Constituição, é uma democracia liberal. Liberal porque repele ideologias bitoladas e truculentas, que se arrogam o monopólio. Não apenas da verdade, mas de todas as verdades. Liberal, porque não aceita a imposição de cartilhas que, na sua arrogância, pretendem ser a vulgata do pensamento, cartilhas ante cujos ditados o cidadão haja de curvar-se passiva e servilmente. Liberal, porque postula a liberdade econômica, social e política. A democracia, que me empolga, é também, essencialmente, uma democracia pluralista. Pluralista, porque confia na capacidade inerente à razão, para escolher livremente as formas de vida, individual e social, que melhor correspondam ao interesse ou ao ideal do homem. Pluralista, porque pressupõe que a livre iniciativa, em que se consubstancia a liberdade econômica, além de constituir um dos pilares da liberdade individual, é o instrumento por excelência da criação de riqueza. Pluralista, porque, constituída sob esses moldes, a democracia concilia convenientemente o passado com o presente, e harmoniza a estabilidade com a mudança."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

AS REALIZAÇÕES DO GOVERNO FIGUEIREDO Pronunciamento

O pronunciamento do presidente Figueiredo, na íntegra, é o seguinte:

"Brasileiros",

O processo político democrático implica um intenso debate.

A predominância de posições emocionais conduz a uma visão parcial da realidade e muitas vezes impede que a opinião pública seja informada com equilíbrio.

Nessas circunstâncias, considero de meu dever apresentar à Nação uma visão de conjunto da obra do meu Governo.

Na democracia, a sociedade exige dos que pretendem governá-la o conhecimento dos seus problemas e a formulação de planos de ação adequada para resolvê-los.

O Brasil já ultrapassou a era das promessas de ocasião. Não podemos mais aceitar o oportunismo simplista de frases de efeito para mobilizar a opinião pública. A sociedade brasileira precisa e exige programas e planos de trabalho daqueles que se dispõem a dirigi-la.

Consciente desse dever, ainda como candidato, percorri o País apresentando às nossas lideranças e ao nosso povo quais eram meus planos e meus objetivos no campo político, no campo econômico, no campo social. Quando assumi o governo, fixei diretrizes de ação que foram amplamente divulgadas.

No plano político, meu grande objetivo foi realizar a abertura. Garantir as liberdades e direitos individuais. Fazer deste País uma democracia.

No plano social, ampliar o acesso de todas as camadas da população aos benefícios materiais do desenvolvi-

mento: emprego, habitação, educação, alimentação, saúde, assistência médica.

No plano da economia, fortalece a base interna, especialmente em setores ainda muito vulneráveis e dependentes do exterior. Procurar, dessa forma, melhor nossas condições para enfrentar a crise econômica mundial, assegurando meios para garantir os objetivos almejados no plano social.

No regime democrático, o povo deve saber o que faz e o que fez o Governo.

Fiel a esse postulado democrático, cumpre-me apresentar à Nação o que realizou o Governo Federal neste período em que me coube a honrosa missão de dirigir o País, com o auxílio de meu partido, o PDS, e dos meus Ministros.

Passados quase seis anos, considero necessário relembrar ao maior número possível de meus concidadãos o caminho percorrido. Os sucessos alcançados e as dificuldades enfrentadas. Os planos e programas realizados, e seus benefícios para cada um de nós, para a nossa comunidade.

Virei à televisão e o rádio e espero contar também com o apoio dos jornais e revistas, para que a sociedade brasileira possa avaliar o que fizemos nesse período. Quero mostrar a todos o que foi feito, não só com palavras, mas também com imagens que atestam a realidade das obras e os seus benefícios para a Nação. Porque o que foi feito se deve ao esforço de todos os brasileiros e pertence a todos.

Quando assumi o Governo, o mundo sofria os efeitos do primeiro choque do petróleo. Nos trinta anos anteriores, o Brasil, como todos os países, viveu a euforia do desenvolvimento acelerado, possibilitado pela energia barata dos preços baixos do petróleo.

Mas isso acabou. Nos anos setenta, o petróleo passou de dois para doze dólares o barril. Foi o primeiro choque do petróleo. Logo no início do meu Governo, veio o segundo choque, elevando o preço para trinta dólares por barril.

Isso afetou o desenvolvimento econômico e a situação financeira do mundo todo. Para o Brasil, o choque do petróleo foi grave. No começo de minha gestão, há cinco anos atrás, o Brasil consumia mais de um milhão de barris de petróleo por dia, e só produzia cerca de 160 mil barris. O Brasil dependia do petróleo importado para mais de oitenta por cento de nossas necessidades. Com o aumento do preço, era impossível continuar a importar petróleo nas mesmas quantidades. E, sem petróleo, ou seja, sem essa fonte de energia, e economia brasileira corria o risco de parar de vez.

Por isso, determinei prioridade absoluta para o programa de aproveitamento energético. Era preciso aumentar a produção nacional de petróleo, terminar as obras hidrelétricas e tornar realidade o uso de fontes alternativas para substituir o petróleo, como o álcool. E é também por isso que quero falar, em primeiro lugar, sobre o petróleo.

Vale assinalar que, em 1979, nossa receita global de exportação foi de 15 bilhões de dólares. Deste total, o País gastou 6 bilhões e setecentos milhões de dólares com a importação de combustível.

Em 1981, a exportação global cresceu para 23 bilhões e 300 milhões, e as importações de combustível subiram para 11 bilhões e 300 milhões de dólares. Gastamos, naquele ano, portanto, quase metade de nossa receita de exportação para comprar petróleo.

Já em 83, conseguimos reduzir os gastos com a importação de petróleo para 6 bilhões e 800 milhões.

É isso que quero expor a toda a nação. O que fizemos. E como fizemos para enfrentar o problema da energia.

A vida de cada um de nós, o nosso dia-a-dia, tudo o que queremos e o que podemos fazer depende dos recursos energéticos que temos ao nosso alcance. A energia está presente em tudo. Na lâmpada que se acende. No veículo que nos leva ao trabalho ou ao passeio. Nas fazen-

das, nas fábricas que nos dão trabalho, nas escolas, nos hospitais.

A falta de energia paralisa um país, impede o progresso mantém a miséria. Em qualquer país, as regiões com energia abundante são ricas. As regiões sem energia não conseguem vencer a pobreza.

O Brasil possuía jazidas de petróleo o potencial hidrelétrico. A maior parte do nosso petróleo explorável está nos últimos vinte anos, fizemos um esforço nacional gigantesco e conseguimos superar essa condição. A PETROBRÁS, a ELETROBRÁS e o PROÁLCOOL foram os principais instrumentos acionados pelo Governo Federal para essa tarefa. Sem resolver o problema do petróleo, não adiantava sequer pensar em aumentar empregos ou a produção de alimentos.

A PETROBRÁS multiplicou seus esforços de pesquisa e extração instalou diversas plataformas submarinas de grande sucesso produtivo. Criou o desenvolveu um sistema próprio de antecipação da produção dos novos poços, de forma que pudemos usar, muito mais cedo o que normalmente é possível, o petróleo dos novos poços encontrados na plataforma continental.

De 79 para 84, a PETROBRÁS conseguiu elevar a produção nacional de petróleo de cento e quarenta mil barris por dia para o nível de mais de quinhentos mil barris por dia. Hoje, já produzimos mais petróleo do que importamos.

Esse esforço continua e estamos descobrindo e explorando jazidas em ritmo crescente. Com esses resultados, a PETROBRÁS já é hoje a sexta maior empresa de petróleo do mundo. E garante o suprimento de combustível para todos os municípios do Brasil em mais de vinte mil postos espalhados por todo o território brasileiro.

Com o mesmo objetivo de garantir energia para a manutenção das atividades econômicas e diminuir a nossa dependência do petróleo importado, foi desenvolvido o programa nacional do álcool. Em pouco mais de cinco anos, o PROÁLCOOL já elevou a produção nacional de álcool para mais de nove bilhões de litros por ano. Isso equivale a mais de cento e trinta e oito barris de petróleo por dia. Quer dizer, hoje em dia nós já produzimos uma quantidade de álcool igual à quantidade total de petróleo que o Brasil produzia em 1979.

Para usar o álcool como combustível criamos uma tecnologia nacional aplicada na produção de novos motores de automóveis, caminhões e tratores.

O PROÁLCOOL permitiu importar menos petróleo e criou milhares de novos empregos, sobretudo na área rural. Juntos, o petróleo nacional e o álcool mantiveram funcionando nossas indústrias automobilísticas, de tratores, de motores e de autopeças, garantindo o emprego para centenas de milhares de trabalhadores metalúrgicos.

Em muitos países, a energia elétrica indispensável para as casas e indústrias, para as escolas e hospitais, para os comércios e as fazendas é produzida com petróleo. Nós temos a felicidade de dispor de rios com imenso potencial energético. Determinei a continuação das obras e investimentos hidrelétricos.

Itumbiara, Saito Santiago, Sobradinho, Paulo Afonso e Nova Avanhadava, todas usinas hidrelétricas produtoras de energia para os brasileiros de todas as regiões.

Agora, em outubro, juntamente com o Presidente do Paraguai, vou inaugurar a segunda etapa da usina de Itaipu São mais 700 mil kw de energia para a produção industrial e agrícola do centro-sul. Outras etapas vão se seguir, com a entrada em uso de novas turbinas até atingir o total previsto de 12 milhões de quilowatts.

Em novembro, vou inaugurar a hidrelétrica de Tucuruí, que vai gerar, nesta primeira fase, quatro milhões de quilowatts para o Nordeste e Norte. Com a energia de Tucuruí, poderemos afinal criar um parque industrial na área, para aproveitar as imensas riquezas minerais da Serra de Carajás e oferecer oportunidades de empregos de melhor qualificação e de melhor remuneração para as populações do Nordeste e Norte.

Se Tucuruí não ficasse pronta agora, possivelmente o Nordeste já enfrentaria problemas de falta de energia. Um país moderno não pode prescindir de qualquer fonte de energia e não pode deixar de dominar o uso pacífico da energia nuclear sob pena de comprometer o seu desenvolvimento tecnológico.

Portanto, mantive o programa de utilização de energia nuclear. Enfrentamos, no caso, como outros países, problemas mais sérios para levar avante esse programas. Trata-se de tecnologia ainda em fase recente de exploração, e seus custos são altos. Mas não podíamos e nem podemos deixar de dominá-la.

As dificuldades econômicas, junto com nosso potencial hidrelétrico, aconselharam a redução do ritmo do programa nuclear, sem comprometer os investimentos já feitos.

Ampliamos o setor de carvão mineral pela modernização das lavras. E também avançamos no processo do aproveitamento do xisto, uma rocha da qual se pode extrair o petróleo.

Novas fontes de energia, novas alternativas. O aproveitamento de rejeitos e dejetos da biomassa, a racionalização do uso do carvão vegetal, a lenha, o bagaço de cana, os resíduos, tudo contribuindo para substituir os derivados do petróleo e assegurar a oferta interna de energia. Só com a substituição de óleo combustível por energia elétrica, em caldeiras para a produção de calor, vamos deixar de importar 40 mil barris de petróleo por dia.

Graças a esse esforço diversificado, mas integrado, o Brasil não parou. As indústrias continuaram produzindo. O Brasil continuou exportando. Pudemos continuar trabalhando. Contivemos o aumento das importações e, em consequência, evitamos o crescimento da dívida externa além do essencialmente necessário para manter investimentos indispensáveis.

Neste mesmo período, realizamos uma fantástica multiplicação dos nossos recursos minerais. Expandimos, em grande escala, a produção de ouro, de alumínio, de cobre e de estanho.

É o ouro de Serra Pelada e dezenas de outros garimpos. Em quatro anos, a produção de ouro passou de quatro para mais de cinquenta toneladas por ano. Já somos o terceiro produtor mundial.

O alumínio, que antes importávamos, passamos a exportar. Novos projetos foram implantados aproveitando a energia de Tucuruí: ALBRAS, ALUNORTE, ALUMAR.

Chegamos também à posição de grande produtor e exportador de estanho.

Novas unidades de produção de cobre entraram em operação, e hoje estamos caminhando para a auto-suficiência da produção do cobre, metal que o Brasil sempre importou em grandes quantidades. Com os planos estabelecidos para o setor, em uma década as compras no exterior estarão reduzidas ao mínimo.

E dispomos ainda de mais zinco, chumbo e titânio. Alcançamos a auto-suficiência em níquel e fosfatos.

A PETROBRÁS, através da Fósforil, de Uberaba, e da PETROMISA, em Sergipe, está suprindo o país de fertilizantes fosfatados, essenciais para a expansão da produção de alimentos.

Este ano, pela primeira vez, a indústria petroquímica vai produzir um superávit comercial de 200 milhões de dólares. Em 1979, no setor petroquímico, o Brasil importava um bilhão e trezentos e sessenta milhões de dólares e exportava apenas duzentos milhões. Em 84, estamos exportando um bilhão de dólares e importando oitocentos milhões.

Ainda neste setor, deve ser assinalado que, a partir de 1979, o capital nacional passou a controlar setenta e um por cento da produção total do País. Antes só tínhamos controle sobre 38 por cento.

Foi Tucuruí, essencialmente, que viabilizou o programa Grande Carajás, que constitui um capítulo especial

na área de recursos minerais. Em plena região amazônica, confiada à Companhia Vale do Rio Doce, é o primeiro programa brasileiro de desenvolvimento integrado. Abrange atividades metalúrgicas, agropecuárias e florestais, apoiadas na instalação de uma infra-estrutura básica de ferrovias, porto marítimo e a hidrelétrica de Tucuruí. Ali surgirão novas oportunidades empresariais, milhares de novos empregos, produtos para o mercado interno e para a exportação. Prosperidade para milhares de brasileiros do Norte e Nordeste. Nestes últimos cinco anos, mudamos o perfil brasileiro nos setores da energia e da mineração. Estabelecemos bases para que o País alcance, nos próximos anos, a meta da independência energética com autonomia tecnológica. Um país mais forte, livre de uma excessiva dependência externa de fontes de energia.

Coube ao Ministério das Minas e Energia, com as empresas que o integram, como a PETROBRÁS, a ELETROBRÁS, a Vale do Rio Doce e outras, coordenar o esforço para chegar a esses resultados.

Com o Governo estiveram integrados incontáveis empresários e trabalhadores que confiaram e confiam. Que acreditaram e acreditam. Não somente no Brasil, mas sobretudo em si mesmos. Que não se deixam abater por dificuldades momentâneas, e sabem que os obstáculos só podem ser superados com trabalho e tenacidade. Eu gostaria que tivéssemos petróleo, gasolina, óleo e álcool baratos. Mas temos de enfrentar a realidade. Infelizmente, acabou a energia barata. Aqui e no mundo todo.

O petróleo é um produto caro e vai continuar caro. Mas em nenhum momento faltou combustível no Brasil. Em nenhum momento faltou energia elétrica.

Enfrentamos uma crise. Mas as indústrias continuam a funcionar. Os caminhões, ônibus e automóveis continuam a ser fabricados a encontrar compradores e sobretudo a circular por nossas cidades e estradas.

E hoje, à vista de tudo, recapitulando o esforço desses quase seis anos de trabalho, eu peço a todos — eu peço a você, que me está ouvindo, que pense e reflita com isenção.

Teria sido possível seguir um caminho melhor?

Teria sido possível fazer mais?

Os resultados vieram confirmar que a opção que fizemos estava certa. Que tomamos a decisão correta.

A pior fase da crise de energia já passou. Conseguimos superá-la com a compreensão, com o esforço e o trabalho do governo e de todos os brasileiros".

EQUADOR INTERESSADO NA DESBUCRATIZAÇÃO BRASILEIRA

Brasília (EBN) — O Brasil vai colaborar com o Equador no campo da desburocratização. O anúncio foi feito pelo coordenador e secretário executivo do Programa Nacional de Desburocratização, João Geraldo Piquet Carneiro, ao regressar de uma viagem de cinco dias a Quito, a convite oficial do Governo equatoriano.

Piquet Carneiro manteve sucessivas reuniões com o Vice-Presidente da República do Equador, Blasco Penaherrera Padilha, encarregado da coordenação do projeto equatoriano de desburocratização, e com outras autoridades ligadas ao setor, ficando acertado que será prestado ao governo do Equador, por via diplomática, um projeto de Programa de Cooperação Técnica Brasileira no Campo de Desburocratização.

Para Piquet Carneiro, a solicitação vem comprovar que o fenômeno burocrático hoje perturba a vida não apenas do cidadão brasileiro, mas de todos os países e a maior importância "é que pela primeira vez o Brasil é formalmente convidado a prestar assistência nesse campo, o campo da desburocratização, que é uma proposta nova, que não se confunde apenas com as reformas administrativas tecnicamente consideradas".

Pronunciamento do Exmº Sr. Presidente da República no dia 30/10/84 (Rede Nacional de Rádio e Televisão)

Brasileiros,

Como anunciei dias atrás, decidi apresentar a toda a Nação um balanço do trabalho que realizamos durante meu governo.

Expus, em primeiro lugar, o que fizemos no setor de energia e de mineração.

As reações e comentários de diversas pessoas me convenceram de que tomei decisão oportuna ao promover esta série de avaliações setoriais da obra do meu governo.

Durante todo o meu mandato, assegurei à sociedade plena liberdade de opinião. Ninguém foi tolhido em seu direito de expressão. Garanti, nos termos da lei, total liberdade de imprensa. Graças a essa garantias, o debate político em meu governo tem sido exercido em clima democrático de indispensável liberdade.

Ávidos de captar as simpatias do eleitorado, os partidos de oposição assumiram postura de crítica apaixonada e sistemática a tudo o que faz ou fez o Governo. Aproveitando as circunstâncias desfavoráveis da crise econômica mundial, trataram de responsabilizar o governo por suas conseqüências. Pela alta do petróleo; pela elevação das taxas de juros internacionais; pela retração dos mercados externos; pela escassez de recursos financeiros; até pela seca e pela chuva.

Tomados pela ambição do poder e pela paixão política, meus adversários pretendem contestar e negar até os resultados mais palpáveis e evidentes do trabalho que realizamos, não só no meu governo, mas nesses últimos vinte anos de transformação e de modernização do Brasil.

Custa-me acreditar no que ouço e vejo, quando os vejo e ouço reclamar e propor até mesmo medidas que, ou já foram há muito adotadas, ou já se comprovaram inviáveis e insustentáveis.

Essa atitude empobrece o debate, ao conduzi-lo para o facciosismo meramente demagógico. Preocupa-me, sobretudo, que de tanto repisar sua retórica, esses profissionais do negativismo contagiem o País com sua mentalidade derrotista. Preocupa-me, também, a injustiça que cometem quando assim negam o que tem sido feito. Essa injustiça me preocupa, não por mim, mas pelos milhares de compatriotas que trabalharam e trabalham nesta vasta obra de construção nacional.

Nós, brasileiros, não somos um povo desamparado e incapaz. Nós estamos construindo, em nosso território, uma nação moderna, de gente livre e trabalhadora.

Nos últimos vinte anos realizamos um extraordinário avanço qualitativo. E, no meu governo, continuamos transformando as estruturas do país, apesar de termos enfrentado a pior crise econômica que o mundo moderno já atravessou.

Mas eles insistem em negar essa verdade. E eles só podem fazer isso confiando em que você desconheça a realidade. Achando que você está mal informado. Por isso é que quero relembrar o quanto fizemos nas diversas áreas de ação do governo.

Não viso, com isso, a vangloriar-me de iniciativas do meu governo.

Quero, sim, que você reflita sobre o quanto crescemos, o quanto progredimos. E que, consciente desta nossa realidade, renove e reacenda a confiança e a esperança em nosso país, e reafirme a certeza de que o Brasil oferece as melhores oportunidades para quem deseja trabalhar e progredir.

Em meu pronunciamento anterior, mostrei os resultados que já obtivemos, na luta para aumentar nossa autonomia energética, elevando nossa produção de petróleo, de eletricidade, de álcool, de carvão, e de minerais.

Atribuí prioridade à questão da energia porque sua solução, hoje em dia, é condição essencial para manter o desenvolvimento econômico do País. E, sem o desenvol-

vimento, não há empregos, não há negócios, não há prosperidade.

O processo de desenvolvimento brasileiro ainda se baseia grandemente no aproveitamento de nossos recursos naturais. Desenvolver a economia do Brasil requer, portanto, expandir e aprofundar a ocupação de nosso território. Abrir acessos às novas regiões ainda desocupadas. Organizar a exploração econômica dessas regiões. Implantar meios de transportes para que todos os núcleos populacionais do país possam ligar-se, entre si e com o mundo.

Esse é um imperativo de nossa realidade. Por isso construímos, de 1964 para cá, uma gigantesca malha de rodovias; instalamos e modernizamos portos e aeroportos; recuperamos ferrovias em uso e fizemos outras novas; expandimos nossas linhas aéreas e começamos a produzir, com alto índice de nacionalização, aviões, navios, caminhões, automóveis, trens e ônibus.

Essa realidade é incontestável. Mas parece que muitas vezes esqueçamos a dimensão do trabalho e do esforço que tiveram de ser feitos para chegarmos ao nível atual. Frequentemente somos levados a considerar como um fato muito natural poder usar o metrô ou um moderno ônibus, trafegando no asfalto interestadual. Muita gente não se supreende quando o suprimento de gêneros e de combustível é feito em todo o país, sem falhas. Essa atitude se explica, principalmente, quando não conhecemos o outro lado da questão, a outra situação — isto é, quando não vivemos, pessoalmente, naquela época em que só alguns privilegiados podiam viajar, e em que, mesmo para esses privilegiados, uma viagem mais longa de automóvel era uma aventura ou uma impossibilidade.

Os brasileiros de mais de quarenta anos conheceram esse tempo. Acontece, entretanto, que setenta por cento de nossa população tem menos de quarenta anos. Quer dizer, somente uma minoria muito reduzida conheceu a realidade anterior. Mesmo aqueles nascidos na década de 1950 talvez não mais se lembrem da precariedade em que o Brasil vivia, antes de 1964, em matéria de transporte.

Você possivelmente estará entre esta maioria de meus jovens compatriotas que ainda não completaram 40 anos. Se for assim, peço-lhe que me acompanhe na análise de alguns números que lhe quero expor, e que, tenho a certeza, lhe vão trazer a imagem clara de quanto nós realmente progredimos neste período.

Eu sei que você — trabalhador, estudante, dona de casa, comerciante, industrial, profissional liberal — enfim, em sei que você compreende, e saberá perceber, o que representa este progresso em matéria de aumento de empregos, de expansão de comércio, de melhor padrão de vida para milhões de pessoas, entre as quais estão incluídos seus parentes, seus amigos, seus colegas e, certamente, você mesmo.

Para descrever-lhe esta realidade, vou tomar como referência os anos de 1964, de 1978/79 e de 1984 — quer dizer, o início da modernização da administração pública brasileira, começada a partir da Revolução de Março de 1964, e o ano anterior ao começo do meu governo. Nesta noite, vou resumir o que fizemos na área de transportes.

Em 1964, a extensão global de rodovias brasileiras somava 545 mil quilômetros, aí incluídas todas as rodovias, com qualquer tipo de acabamento. Desse total, 34 mil quilômetros estavam então pavimentadas. A maioria dessas rodovias pavimentadas constituía-se ainda de vias simples, de apenas duas pistas de rolamento.

Em 1979, já havíamos atingido uma extensão total de um milhão trezentos e oitenta e quatro mil quilômetros de rodovias, dos quais oitenta e dois mil quilômetros pavimentados. No fim do ano passado, já tínhamos 1 milhão e quatrocentos mil quilômetros de rodovias, sendo mais de cem mil pavimentados. Isto quer dizer que, em 20 anos, construímos aproximadamente mais 850 mil quilômetros de rodovias, dos quais 66 mil pavimentados. Portanto, foram construídos mais de quarenta mil quilô-

metros de rodovias por ano, sendo mais de três mil pavimentados. No meu Governo, nos primeiros quatro anos, pavimentamos mais de dezenove mil quilômetros de estradas. Ou seja, quase cinco mil por ano.

O grau de importância econômica e social que as rodovias adquiriram no Brasil foi crescente. Basta dizer que o tráfego de passageiros aumentou 12 vezes, nos últimos 20 anos. Somente no meu período de Governo, o aumento foi de 30%. Esse incrível aumento da circulação de pessoas no País só foi possível graças, obviamente, à grande melhoria do padrão de qualidade de nossas estradas.

É uma rede construída com esforço, enfrentando escassez de recursos e crise econômica, para criar empregos, para movimentar riquezas, para abrir acessos às regiões pioneiras, para possibilitar a todos oportunidades econômicas e melhores condições de vida em todo território nacional. Basta ver, por exemplo, que em 1964, tínhamos no País 450 mil caminhões, 36 mil ônibus e 900 mil automóveis. Hoje, já são mais de 2 milhões de caminhões, 133 mil ônibus e mais de 9 milhões de automóveis.

Quero, agora, mostrar-lhes em que pontos e em que regiões do Brasil concentramos fundamentalmente esse esforço de construção. Todo esse trabalho beneficiou regiões importantes. Colocou ao alcance de cada cidadão brasileiro a possibilidade de mudar para onde quisesse. De buscar novas oportunidades de vida em novas fronteiras da ocupação econômica do nosso território. São obras que tornaram mais efetivo o direito constitucional de ir e vir.

A primeira fase do esforço de construção dos Governos da Revolução dedicou prioridade ao sistema rodoviário de Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. A segunda fase, a partir de 1967, iniciou o programa de ampliação do sistema rodoviário para o País.

Assim, quando assumi o Governo, a malha rodoviária já cobria satisfatoriamente a Região Sudeste. Dedicamos grande esforço e muitos recursos para manutenção das rodovias dessa região. Melhoramos e duplicamos as principais vias que já atingiam níveis de saturação. Melhoramos o policiamento. Destinamos recursos para assistência e sinalização das estradas, para torná-las mais seguras e mais confortáveis.

Quando as inundações recentes destruíram centenas de quilômetros de rodovias, concentramos bilhões de cruzeiros em sua reconstrução. Ainda hoje continuamos lutando para recuperar muitos trechos.

Ao lado do bom sistema rodoviário do Centro-Sul, tínhamos ainda no País, em 1979, regiões de acesso difícil e precário. Dessas, as mais importantes eram o oeste e o noroeste do País. Para chegar a Mato Grosso, Rondônia e Acre era preciso passar por estradas precárias, que as chuvas tornavam intransitáveis.

Apesar da escassez de recursos e da crise econômica, decidi que aquelas regiões, aquelas estradas, não poderiam continuar a sofrer tal isolamento.

Determinei ao Ministério dos Transportes a pavimentação da rodovia, que inaugurei há poucos dias, ligando Cuiabá a Porto Velho. Com ela, o noroeste brasileiro fica ligado por asfalto ao Centro-Sul.

Abre-se um novo ciclo histórico para essa região que desde o descobrimento sofria o isolamento do resto do País. Supera-se um estrangulamento que, durante quatro séculos, só permitia atingir o extremo ocidental do País com grandes sacrifícios.

Por isso mesmo, num preito de justiça ao grande pioneiro e desbravador do centro-oeste, essa rodovia foi denominada Marechal Rondon. São 1.442 quilômetros de asfalto, de imenso benefício para grande parte do Estado de Mato Grosso e especialmente para o povo do Estado de Rondônia, que é hoje um dos pólos de maior desenvolvimento do País.

Até há pouco, uma viagem de Cuiabá a Porto Velho levava trinta dias, e sem garantia de chegar. Estão ainda

na memória de todos as imagens dos inúmeros caminhões e ônibus atolados no barro, impossibilitados de prosseguir viagem.

Hoje, a viagem de Cuiabá a Porto Velho se faz em menos de 24 horas. A economia foi de tal ordem que os concessionários das linhas de ônibus já podem até mesmo diminuir o preço das tarifas, devido à redução de custos trazidas com a via asfaltada. E a extensão do asfalto da rodovia Marechal Rondon até Rio Branco, no Acre, já é questão decidida. A obra já está sendo objeto de licitação pública. Muito breve teremos assim a chegada do asfalto à capital do Acre. E aí então, se você quiser, poderá ir, sobre asfalto, a qualquer capital estadual brasileira.

Há vinte anos atrás, isso era sonho.

Há cinco anos, isso era impossível.

Hoje, é realidade.

O Nordeste recebeu também atenção especial do meu Governo, no setor transporte. Multipliquei as estradas na região para facilitar os acessos do Interior com as Capitais e para aproximá-las de Brasília. Com as obras que realizamos, a distância por asfalto entre São Luís e Brasília diminuiu em 642 quilômetros. De Brasília a Recife, o percurso asfaltado é hoje 604 quilômetros menor do que era há cinco anos. De Fortaleza a Brasília são menos 720 quilômetros. De Salvador se chega a Brasília percorrendo a via asfaltada que passa pela Cidade de Barreiras com economia de 604 quilômetros no percurso, em relação ao trajeto anterior. No total, somente no Nordeste, construí quase cinco mil quilômetros de novas rodovias asfaltadas, acessos e retificações.

Neste momento, existem frentes de trabalho operando em diversos trechos de estradas, em todo o País. Somados, esses trechos em construção perfazem um total de mais de mil e quinhentos quilômetros de novas estradas em fase de pavimentação acelerada. Quer dizer que, é como se estivéssemos construindo uma nova Rodovia Marechal Rondon, parcelada em todo o País.

Não descurei, dentro das possibilidades, apesar da escassez de recursos orçamentários, de fazer a manutenção da malha rodoviária básica de responsabilidade do Governo Federal. No meu Governo, conservamos anualmente mais de mil quilômetros de rodovia. Repassei todos os recursos disponíveis para que os Estados e Municípios pudessem complementar esta malha federal de rodovias com estradas de sua responsabilidade. E, neste aspecto, quero ressaltar, determinei o repasse de recursos da União a Governos estaduais pertencentes, tanto ao meu partido quanto a partidos de oposição, sem qualquer forma de discriminação. Analisamos, exclusivamente, a prioridade e a viabilidade econômica do respectivo projeto.

À vista da carência de recursos, que não permite atender simultaneamente todas as necessidades, somos obrigados a adotar critérios rígidos de análise de prioridade e de viabilidade econômica de cada projeto.

É uma injustiça, que não aceito calado, ver que nem sempre as expressões políticas do País reconhecem esta posição de isenção que inflexivelmente tenho seguido.

O transporte ferroviário no Brasil tem merecido tradicionalmente a atenção e a discussão dos especialistas do setor. Muitos dizem que seria operacionalmente mais econômico, e deveria por isso receber prioridade.

Entretanto, a implantação de uma ferrovia exige investimentos iniciais muito mais elevados do que para implantação de uma rodovia. O Brasil sempre enfrentou carência de recursos para investimentos, e sempre teve pressa e necessidade de expandir com rapidez a rede de transporte de passageiros e de carga. Por isso, somente em regiões de escoamento de minérios e de outros graneis em larga escala se considerou justificado o empreendimento ferroviário. Esse critério foi aplicado nos casos da Ferrovia do Aço, em Minas Gerais, da Ferrovia da Soja, no Paraná e em Santa Catarina e, agora, na Ferrovia de Carajás, no Pará e Maranhão.

A crise econômica e financeira nos impediu de desenvolver, como inicialmente previstos, os planos de construção das Ferrovias do Aço e da Soja. A Ferrovia do Aço tinha por objetivo transportar, a partir de 1985, 100 milhões de toneladas de carga anual, de minério de ferro e produtos industriais, na região de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

A retração dos mercados mundiais e a descoberta de Carajás fizeram com que se justificassem o prolongamento do cronograma de sua execução.

Atento à necessidade de conciliar os interesses de curto e longo prazo do País, determinei a redução do seu ritmo de construção, preservando, entretanto, todo o investimento já feito, para o término da obra, no futuro. Dela provirão riqueza e novas oportunidades econômicas para uma vasta região do cerrado brasileiro, especialmente em Minas Gerais, demandando os terminais de graneis sólidos dos portos do Rio de Janeiro e de São Paulo.

A extraordinária potencialidade econômica da região de Carajás, por outro lado, justificou e viabilizou a construção acelerada da ferrovia que possibilitará o escoamento da produção do projeto integrado que lá estamos implantando.

Com 890 km de extensão, ligará a Serra de Carajás ao Terminal marítimo de Ponta de Madeira, perto de São Luís do Maranhão. Com essa ferrovia, que em breve estará em plena operação, poderão ser transportados anualmente trinta e cinco milhões de toneladas de minério de ferro, além de todos os demais produtos daquela província mineral.

Decidi ainda, desde os primeiros dias de Governo, continuar a fortalecer os sistemas de transporte público nas grandes cidades. Coerente com a prioridade de economizar combustível, direcionei os investimentos para a melhoria dos sistemas de trens urbanos e suburbanos. Mobilizei todos os recursos disponíveis para acelerar a construção dos metrô de São Paulo e Rio de Janeiro e para implantar os novos sistemas suburbanos de Belo Horizonte, Porto Alegre e Recife. Hoje, os sistemas do Rio e São Paulo já atendem a um milhão e meio de passageiros por dia, em boas condições de conforto e de segurança. Os sistemas de Porto Alegre e Recife deverão entrar em operação em 1985, com capacidade de transportar 300 a 400 mil passageiros por dia. Estou certo de que tomei decisão correta ao concentrar recursos nessas linhas. Esses investimentos possibilitaram diminuir o tempo gasto por tanta gente trabalhadora, no percurso de todos os dias, de casa para o trabalho e do trabalho para casa, ou entre a casa e a escola.

O mais importante é que, inquestionavelmente, melhoramos muito a qualidade dos trens, que hoje estão cada vez mais limpos e confortáveis.

Sempre teremos muito que fazer nessa área. Nós sabemos disso. Você, que usa o trem suburbano, pode estar certo de que essa é uma preocupação constante nas reuniões que tenho com o Ministro dos Transportes. Você pode confiar no esforço que continuamos a fazer para melhorar cada vez mais nossos trens suburbanos.

Vejamos o transporte marítimo. A frota mercante nacional, era virtualmente inexpressiva em 1964, atingiu, em 1978, 6 milhões de toneladas de porte bruto e 1.013 embarcações. Hoje, em 1984, já alcançamos mais de 9 milhões de toneladas de porte bruto e mais de 1.400 embarcações.

Assim, durante o meu Governo, nossa frota aumentou a capacidade de carga em quase cinquenta por cento e em quarenta por cento o seu número de embarcações. O Brasil tornou-se o segundo construtor naval em 1982, ficando apenas atrás do Japão. Já construímos anualmente mais navios mercantes do que os Estados Unidos, a União Soviética e a Grã-Bretanha. O índice de nacionalização já chega a oitenta e cinco por cento. Hoje, já se pode dizer que o Brasil é uma potência mundial em termos de marinha mercante e de construção naval.

Antes de 1964, a precariedade e a desorganização dos nossos portos estrangulavam nosso comércio. Naquela época, a movimentação de cargas nos principais portos brasileiros atingia apenas 47 milhões de toneladas. Com a reorganização, o reaparelhamento e a construção de novos portos, em 1979, esse movimento de carga cresceu cinco vezes, chegando a 233 milhões de toneladas. Em 1984, devemos superar os 260 milhões de toneladas.

Para você ter uma idéia do que esse movimento representa, pense no seguinte: seriam necessários 26 milhões de caminhões médios para transportar essa carga.

As realizações mais importantes na área de portos, são o terminal de trigo e soja no Rio Grande do Sul, o terminal de Sepetiba no Rio de Janeiro, o porto de Praia Mole, em construção, no Espírito Santo, o porto de Vila do Conde, em construção, no Estado do Pará.

No transporte aéreo, concentrei a ação do meu Governo, através do Ministério da Aeronáutica, em aperfeiçoar os níveis de segurança e de economia, em vista do crescimento do tráfego.

Promovi a expansão do sistema de radar para proteção ao voo, em substituição ao antigo apoio pelo rádio. O controle dos vãos pelo radar, com computador, hoje permite identificar o avião, a sua altura, a velocidade e a direção. Isso reduz a margem de risco de acidentes e evita esperas inúteis, além de economizar combustível. Em janeiro próximo vou inaugurar a segunda etapa desse sistema. Vamos passar a ter uma área equivalente a toda a Europa sob proteção do radar: o Centro-Sul, o Sul-Sudeste, o Nordeste e as Capitais do Norte. Trata-se da nossa área mais densamente povoada e onde se concentra o maior movimento de aviões.

Em 1984, as estatísticas indicavam 91 milhões de quilômetros voados por ano. Em 1979, havíamos passado para 194 milhões de quilômetros e em 83 estamos em 198 milhões de quilômetros voados por nossas aeronaves.

A carga transportada em 79 era 10 vezes maior do que em 64, e, até 83, cresceu mais 20%. O número de passageiros cresceu de 4 vezes. Em 64 tínhamos 28 mil passageiros por mil quilômetros. Em 79, estávamos com 76 mil passageiros por mil quilômetros. Em 83 chegamos a 87 mil passageiros por mil quilômetros.

Esses números representam não só o aumento da demanda de transporte aéreo pelos brasileiros. Eles comprovam que estamos conseguindo uma utilização cada vez mais racional dos recursos disponíveis. Dobramos a quilometragem e multiplicamos várias vezes o número de passageiros e o volume de carga.

Isso foi conseguido pela organização, a partir de 64, de um sistema integrado, que levou ao entrosamento e à melhoria dos serviços de aeroportos e das linhas aéreas e no qual o transporte aéreo regional atende a demanda local e alimenta as linhas-troncos de grandes jatos.

Hoje, além dos grandes aeroportos internacionais, temos aeroportos modernos, servidos por aviões a jato, em todas as capitais. Estão na mesma situação as cidades situadas em pontos vitais para a nossa economia. Em todo o Brasil, já temos 164 aeroportos com linhas regulares. O número total de aeroportos e pistas de pouso no País já chega a 1.700 instalações. Entre as obras do meu Governo, destaco o novo aeroporto de Confins, em Belo Horizonte, e o remodelamento do aeroporto de Salvador.

Quero mencionar também o desempenho da EMBRAER no desenvolvimento da nossa indústria aeronáutica. Em 15 anos, tornou-se a 6ª indústria do mundo em produção de aviões. Os brasileiros já estão familiarizados com vários tipos de aviões ajustados às nossas necessidades, criados pela EMBRAER — Bandeirantes, Xingu, o Ipanema e vários outros. Os últimos êxitos são o Tucano, para treinamento militar, e o Brasília, um avião de transporte médio, que ainda em sua fase final de aprovação, já tem mais de 80 unidades contratadas por empresas estrangeiras.

Aí está, de maneira muito resumida, o que eu lhe desejava mostrar hoje: o asfaltamento de perto de vinte mil quilômetros de rodovias, melhorando os sistema rodo-

viários do Sudeste e do Nordeste do País, e levando o asfalto ao Noroeste do Brasil.

A construção da ferrovia de Carajás a São Luís, que abre para a ocupação uma região inteiramente nova do País.

O melhoramento e a modernização dos sistemas de metrô e de trens suburbanos de São Paulo, Rio, Belo Horizonte, Porto Alegre e Recife.

A imensa expansão de nossos transportes aéreos, de nossa frota de navios mercantes e o aparelhamento de nossos portos marítimos.

Isto é o que fizemos nesse setor, apenas. No passado, muitos governantes apresentariam, essas obras como realizações dignas de governo inteiro. No entanto, para muitas vozes de oposição, essas obras não existem. Já outras vozes, menos atrevidas, inventam uma nova forma de crítica: dizem que fazemos obras, mas esquecemos o homem.

Eu lhe pergunto: isso faz sentido? Para quem se destina a estrada, o trem, o metrô, o aeroporto, senão ao homem?

Grças ao asfalto, o alimento pôde chegar com regularidade e um pouco mais barato na feira e no supermercado onde você faz suas compras.

Grças à estrada, você, que quis mudar-se, pôde tentar vida nova, em nova região.

Grças ao trem, ao avião a ao metrô, você pôde circular mais rápido e por isso, aumentar suas possibilidades de emprego e de trabalho.

Grças a novos navios, a novos portos, à ferrovia de Carajás, estamos produzindo mais, exportando mais e com isso dando mais oportunidades de um vida melhor, com maior bem-estar, para milhões de brasileiros.

Eu não tenho dúvidas de que você compreende isso e que fará justiça ao trabalho de tanta gente que batalhou para construir essa obra imensa.

Muito obrigado, e boa noite.

O Estado de S. Paulo — 16 de novembro de 1984

É a seguinte a íntegra do presidente João Figueiredo: Brasileiros,

Procurei descrever e mostrar nos meus pronunciamentos anteriores, o esforço nacional para superar a escassez de energia e para vencer as dificuldades de transporte, tanto nas grandes cidades como nas distâncias do nosso território.

Você, dona-de-casa, você, estudante; você trabalhador; vocês todos sabem que as comunidades brasileiras, antes de 1964, não estavam tão isoladas pela falta de transporte, estavam também isoladas pela ausência de meios de comunicação. Tudo era muito precário. Hoje, as cartas, o telefone, o rádio, a televisão são laços diários que nos envolvem a todos.

Em fevereiro próximo será lançado em órbita o nosso primeiro satélite doméstico para telecomunicações. Ele vai-se chamar Brasil-Sat. E representa o extraordinário progresso que fizemos, ao longo destes vinte anos, no campo das comunicações.

Poucos países no mundo alcançam o nível de organização e de eficiência que temos hoje nos diversos campos das comunicações. Isso devemos ao trabalho persistente de milhares de técnicos brasileiros; à sua responsabilidade para apresentar serviços da melhor qualidade. A consciência da importância crescente da comunicação, tanto para as relações de pessoa a pessoa como para as relações comunitárias, para a educação, para a identidade cultural, para o pensamento político da Nação.

O aprimoramento da democracia passa pelo intercâmbio de idéias, pelo diálogo, pela troca de opiniões, pelo debate de programas. Meios de comunicação modernos, abrangentes, livre são indispensáveis ao avanço democrático.

O rádio e a televisão transmitem fatos e opiniões entre todos os pontos do nosso território. Informam, criticam, orientam, participam ativamente em tudo. Desenvolvem um trabalho constante, desdobrado em ações imediatas a respeito de cada acontecimento, de cada atitude, de cada declaração.

A história dos acontecimentos assume as feições descritas pela narração imediata, pelas próprias imagens transmitidas. A política do governo está orientada para a ampliação dos sistemas de radiodifusão. Outros países, escolheram a estatização das redes de televisão e de rádio, preocupadas em evitar que a opinião pública fosse facciosamente conduzida, até mesmo em sentido contrário aos interesses majoritários da sociedade.

A opção brasileira firmou-se pela convivência harmoniosa entre o Estado e a iniciativa privada. O sistema de concessões que adotamos permitiu a formação e o crescimento saudável de numerosas empresas de comunicação, que prestam grande contribuição ao progresso da sociedade brasileira. Essas empresas têm consciência de sua alta responsabilidade para com a Nação. Responsabilidade no campo do respeito ao nosso sistema de valores políticos, econômicos e sociais. Responsabilidade no campo da informação correta e isenta, da fiel apresentação dos acontecimentos de influência sobre a opinião pública. Responsabilidade que implica o respeito às normas legais e o respeito às pessoas.

O governo tem a obrigação de zelar pela liberdade de informação e de opinião. Tem, igualmente, o dever de exigir uma atitude responsável para com a Nação.

Essa atitude exclui o desequilíbrio das críticas apaixonadas e o facciosismo da manipulação das notícias. Exige, ao contrário, a estrita adesão à veracidade dos fatos e a fidelidade aos acontecimentos.

A informação é matéria delicada. Não se pode tratá-la como mercadoria qualquer. Ela exige responsabilidade e, sem prejuízo da opinião ou tendência, expressa no momento adequado, deve ser apresentada com isenção.

No começo dos anos 60, a infra-estrutura brasileira no setor de comunicações era muito precária. Havia mais de 800 companhias telefônicas, e, no entanto, os 74 milhões de brasileiros da época contavam com 1.300.000 telefones. Quem quisesse fazer uma chamada interurbana tinha de esperar várias horas; só havia três troncos de microondas, muito congestionadas, entre Rio — São Paulo, Rio — Belo Horizonte e Rio — Brasília.

A rede de telex tinha apenas mil terminais. O telégrafo e os correios, sem recursos, com rotinas arcaicas, eram serviços obsoletos e ineficientes. As ligações internacionais eram escassas e precárias, realizadas através de ondas curtas ou por um cabo submarino inaugurado em 1874, por D. Pedro II. A radiodifusão era local ou, quando muito, regional.

Estão na lembrança de muita gente as horas perdidas para se conseguir uma ligação telefônica no Rio de Janeiro ou as cartas que nunca chegavam. E tudo isso acontecia porque imperavam no Brasil, a desorganização e a ineficiência. Os sistemas de microondas, os equipamentos postais e telegráficos, e mesmo o satélite, já estavam em operação em grande número de países. A administração pública brasileira entretanto, não conseguia organizar-se para implantá-los entre nós.

Essa situação não podia continuar. A ausência de meios de comunicação modernos, adequados à extensão do nosso país e ao tamanho das grandes cidades era fator de frustração na vida pessoal e fator de estagnação na vida econômica, social e política da Nação. Era mesmo um fator de risco para a segurança da nossa integridade territorial. Estava tudo por fazer.

A partir de 1964, os governos da revolução tiveram de estruturar, também no setor das comunicações, um sistema capaz de atender as nossas necessidades na gigantesca dimensão do Brasil; capaz de auto sustentação finan-

ceira; capaz de acompanhar o desenvolvimento tecnológico próprio desse setor.

Era preciso criar uma organização administrativa moderna e competente, e isso foi feito. Era preciso montar um sistema básico de microondas de alta capacidade e confiabilidade, interligando todo o País. Era preciso lançar cabos submarinos do Brasil para a Europa e para a América do Norte. Era preciso organizar um sistema de comunicações via satélite e instalar as estações próprias. Era preciso cobrir as nossas cidades com redes telefônicas de baixo custo, com capacidade para servir a cinco, dez milhões de pessoas. Era preciso que o correio se tornasse rápido e confiável.

Era preciso criar uma série de indústrias de alta sofisticação tecnológica para suprir todos esses sistemas de telefones, de rádio e televisão. E tudo isso foi feito. Porque tudo isso foi feito, você pode, neste momento, assistir à televisão em qualquer lugar do Brasil e você pode também falar por telefone, em ligação imediata, com outra pessoa em qualquer lugar do Brasil. Foi para isso, foi para você ver televisão, falar pelo telefone, escrever cartas, para que os brasileiros se comuniquem intensamente entre si, que foi feito tudo isso que eu vou lhe mostrar agora.

Montar um sistema eficiente de comunicações, com telefones, correios e telégrafos, rádio e televisão para 100 milhões de pessoas tinha de ser um projeto gigantesco, multiplicado em centenas de projetos específicos.

Para administrar esse projeto, para executá-lo e para mantê-lo em funcionamento foi criado o Ministério das Comunicações, com a Embratel, com a Telebrás, com todas as empresas estaduais de telefones e a Radiobrás. E o velho departamento de correios e telégrafos foi transformado em empresa pública.

A nova empresa de correios e telégrafos efetivou transformações drásticas em seus serviços para racionalizá-los e modernizá-los. O código de endereçamento postal, o CEP, foi criado e implantado em todos os municípios brasileiros. Foram instalados 5 centros de triagem eletrônica de cartas e encomendas, com máquinas de leitura ótica que distribuem 30.000 unidades por hora.

Dos grandes centros, através da rede postal noturna, com aviões fretados, a correspondência postal chega às mais distantes fronteiras.

Os serviços de correios são hoje, modernos, ágeis e dignos de confiança de toda a população. Esse grau de eficiência decorre da responsabilidade do pessoal que trabalha na empresa, cuja formação profissional é feita em cinco centros de treinamento postal. Graças a isso, o serviço que em 1970 ainda precisava de um subsídio equivalente a 67 bilhões de cruzeiros, hoje tem uma vida financeira saudável. Em 1983, o tráfego postal alcançou quatro bilhões de objetos e cartas distribuídos em todo o País por 20.000 carteiros. Mil vezes mais do que em 1964, quando movimentava somente cinco milhões de objetos e cartas.

Em meu governo, a ECT vem diversificando, com grande sucesso, as modalidades e formas de envio dos mais variados tipos de correspondência. Bastaria citar o correio eletrônico, com equipamentos de *fac-simile* que garantem a recepção de cópias de qualquer documento, 90 minutos após o envio, ou o aerograma internacional para qualquer cidade do Exterior, é o caso, também do serviço especial de entrega de documentos, que fez chegar ao seu destino 200 milhões de documentos, em 1983.

Na área das telecomunicações, constituímos a EMBRATEL e a TELEBRÁS, que atuam como empresas telefônicas estaduais. Dessa forma, criamos um conjunto de empresas que mantêm a uniformidade, o nível de eficiência e a integração necessários para apresentar bons serviços em todas as cidades brasileiras. É o Sistema TELEBRÁS. Através dos troncos da EMBRATEL formam-se as grandes cadeias nacionais de radiodifusão

e televisão. Via Satélite, recebemos e transmitimos som e imagem para todo mundo, com invejável eficiência.

Integrando o Sistema TELEBRÁS, a EMBRATEL tem posição de realce na moderna história das comunicações brasileiras, pois foi após sua criação — em 1965 — que o País assistiu à grande revolução do setor. Com a constituição da EMBRATEL — Empresa Brasileira de Telecomunicações — a engenharia brasileira enfrentou, pela primeira vez, o desafio de dotar o País de um eficiente sistema de telecomunicações.

Coube à EMBRATEL a tarefa de implantar a rede de microondas com estações transmissoras e receptoras por todo o nosso território. Ingressamos na Intelsat, o consórcio para transmissões internacionais via satélite. E a estação terrena de Tanguá, da EMBRATEL, foi inaugurada em 1969. Passamos a utilizar canais da Intelsat para comunicações domésticas e implantamos estações terrenas, principalmente na Amazônia, com esse propósito. Cabos submarinos nos ligaram aos Estados Unidos e à Europa. A excelência de nossa engenharia venceu o desafio das grandes distâncias, rompeu a barreira do tempo e tornou instantânea a comunicação entre brasileiros de Norte e Sul, de Leste a Oeste.

Em 1975, entrou em operação a Rede Nacional de Estações Costeiras, em apoio às Comunicações Marítimas; no mesmo ano, inauguramos a Rede Nacional de Telex.

Em 1977, entraram em operação os serviços DDD (Discagem Direta à Distância) e DDI (Discagem Direta Internacional). No meu Governo, adotei como diretriz popularizar e interiorizar as Telecomunicações. Hoje, todos os municípios brasileiros e mais de quatro mil outras localidades se comunicam entre si.

Cidades que viviam praticamente isoladas na Amazônia já dispõem de serviços de comunicações rápidos e eficientes. Telecomunicações, correios e radiodifusão ampliaram sua eficácia, colocando seus serviços ao alcance de todas as camadas da população.

O telefone público, tanto o interurbano quanto o comunitário, são conquistas que facilitam a vida dos brasileiros, pelo seu baixo custo.

O telefone público também alcançou o meio rural. O rádio comunitário e o serviço de informações agrícolas simplicam e ajudam o homem do campo a ter as informações especializadas para suporte de seus negócios.

O Sistema TELEBRÁS vem procurando intensificar a telefonia rural, facultando ao agricultor o acesso à rede pública de telecomunicações.

O cotidiano brasileiro se tornou mais simples com uma série de outros serviços e facilidades colocadas à disposição de todos nós. Você, hoje, pode ter acesso a informações de utilidade pública e de diversões, mediante a discagem de um simples código; hora certa, farmácia de plantão, telegrama fonado e teledespertador.

Criamos muitos outros serviços destinados a apressar o funcionamento da administração, utilizando as telecomunicações. Entre estes serviços estão as Centrais de Informação (INAMPS, DETRAN, Receita Federal), que fornecem, a quem precisa, orientação para marcar consultas na Previdência Social; para tirar licenças e documentos de veículos, ou esclarecimentos sobre questões tributárias. Intensificaram-se também outros serviços que evitam deslocamentos, proporcionando economia de tempo e combustível. Exemplo disso são a Central de Frete e o Telefone do Produtor. Vou indicar alguns números para informar sobre o nosso avanço no meu período de Governo.

Em 1978, já tínhamos instalados cinco milhões e quinhentos e cinquenta mil telefones. Em 1983, atingimos dez milhões e cento e trinta mil aparelhos. O número de telefones aumentou, assim, 100% no meu Governo. O número de aparelhos por 100 habitantes passou, de 4,9, em 1979, para 7,9, em 1983. Hoje, oito mil e duzentas localidades são atendidas pelo serviço telefônico, enquanto

em 1978 eram apenas 2.800. Os telefones públicos, em 1978, os chamados orelhões, eram 37.000 unidades. Hoje, já contamos com mais de setenta e seis mil unidades.

No setor de telefones, registram-se crescentes índices de demanda, que passou de 985 mil inscrições, em 1982, para cerca de 1.300.000, em 1983. O número de pretendentes ao serviço é cada vez maior devido ao esforço que o meu governo vem fazendo para tornar o preço do telefone mais acessível a maiores parcelas da população.

Há pouco tempo, aprovei a associação da EMBRATEL ao Sistema INMARSAT para que o Brasil tivesse acesso às comunicações marítimas via satélite. Isso foi necessário porque o Brasil se tornou, nestes últimos anos, uma potência marítima, como acentuei no meu pronunciamento sobre transportes.

Os serviços do Sistema INMARSAT incluem o de telefone, telex, *fac simile*, telegrama, transmissão de dados em baixa e alta velocidade. As comunicações via INMARSAT são livres de perturbações ionosféricas, e do tempo. Os usuários, nos navios, discam diretamente aos assinantes de telefone ou de telex para qualquer um dos países participantes do sistema. O sistema prevê também prioridade para os serviços de socorro, permitindo, assim, uma melhoria substancial na segurança da vida no mar, bem como nas comunicações de busca e salvamento.

Agora, quando estamos ingressando na era da informática, a EMBRATEL passou a oferecer a seus usuários uma diversificada gama de serviços de comunicação de dados. Esses serviços triplicaram de 1982 para 83, o que indica o interesse, a utilização efetiva, as vantagens da informática para as nossas atividades.

Já temos serviços de interesse internacional como o FINDATA, o INTERDATA e o INTERBANK. Na área doméstica, a maior utilização ocorre no setor bancário. A utilização dos circuitos TRANSDATA do sistema TELEBRÁS cresceu oito vezes entre 1983 e 84.

São siglas da moderna linguagem da informática, que indicam desde a simples comunicação de dados, a nível nacional e internacional, até o acesso às informações do mercado financeiro internacional.

Em São Paulo, a TELESP realiza o projeto-piloto de videotexto, que consiste em utilizar as linhas telefônicas domésticas em um adaptador para ligar o vídeo da TV a um banco de dados, que dá ao usuário uma enorme soma de informações sobre os mais variados assuntos.

Todo o sistema TELEBRÁS, tanto nos custos operacionais como nos investimentos para modernização, é custeado pela receita da exploração dos serviços, sem qualquer subvenção.

Há dois anos, decidi aprovar o projeto de lançamento, em fevereiro do próximo ano, do primeiro satélite doméstico brasileiro, o BRASILSAT. Nosso satélite permitirá a implantação, em grande escala, de programas nacionais de educação, de saúde, de agricultura e de qualquer outro setor, além de estender a abrangência de radiodifusão, sobretudo da televisão, às áreas mais remotas do território nacional.

Vinte anos depois de ter assinado seu primeiro contrato para utilização do INTERSALT, o Brasil deixará assim de pagar alugueis de canais do satélite internacional para serviços domésticos. Essa autonomia representará uma economia de divisas da ordem de US\$ 10 milhões, já em 1985. Os gastos com aluguel de canais estavam crescendo anualmente e poderiam chegar, segundo estimativa da EMBRATEL, a US\$ 22 milhões, em 1990.

O BRASILSAT terá inestimável aplicação na região amazônica, com seus 11 mil quilômetros de fronteiras, seus grandes projetos de extração de minérios, em meio à floresta, e seus incontáveis núcleos agrícolas.

Mantendo-se sobre o Equador, a 35.800 quilômetros de altura e acompanhando o movimento de rotação da Terra, o BRASILSAT permanecerá voltado para o País,

recebendo e transmitindo, por meio de uma antena, sinais de comunicação que alcançarão todo o nosso território.

O sistema terrestre do satélite brasileiro já conta com 21 estações terrenas de pequeno porte, que agora funcionam utilizando canais alugados aos satélites de comunicação do consórcio INTERSALT. Destas, 17 ficam na região amazônica. Existe, ainda, o serviço de TV-SAT, destinado à formação de redes nacionais de televisão, que conta com 40 estações exclusivas de recepção de televisão.

Quando o BRASILSAT passar a operar, o número de estações terrestres será ampliado e novos serviços poderão ser oferecidos, tanto de cunho comercial como de fundo social. As pequenas antenas para comunicação via satélite são de baixo custo. E são produzidas pela indústria nacional, o que representa grande economia para o País.

Não preciso estender considerações sobre o extraordinário progresso que realizamos, nestes 20 anos, no campo da televisão e do rádio.

Milhões de brasileiros assistem televisão e ouvem rádio todos os dias. Gostaria que todos se lembrassem sempre de que podem ter esse prazer, essa distração, porque o nosso esforço no setor das comunicações teve um sucesso extraordinário. Poucos países têm, em quantidade e qualidade, as redes de rádio e televisão que temos no Brasil.

Quero deixar aqui o registro do meu elogio ao impecável nível de qualidade técnica dos programas e noticiários das nossas empresas de rádio e televisão.

Quando vejo certas pessoas, na televisão e no rádio, fazendo considerações negativas, declarações pessimistas, destrutivas, dizendo que nada conseguimos realizar, que nada construímos, eu gostaria que essas pessoas abrissem os olhos e pudessem ver toda a gigantesca infra-estrutura de equipamentos, de tecnologia avançada, de recursos financeiros que tivemos de construir, de comprar e de organizar para que aqueles pessimistas possam apresentar suas opiniões ao grande público, através de uma câmera de televisão ou um microfone de rádio. Quando vejo na televisão, ou ouço no rádio essas mesmas pessoas menosprezando tudo o que fizemos no Brasil, chego a pensar que elas não se dão conta de que estão ofendendo os próprios operadores e técnicos que estão operando naquele momento, de maneira tão perfeita, aquela televisão ou aquele rádio.

Além do nível técnico, quero elogiar também o sentimento comunitário, a pronta participação, a contribuição inestimável com que sempre as nossas televisões e rádios se lançam na defesa e na proteção dos nossos irmãos mais necessitados ou ameaçados por calamidades. Essa orientação constante é uma demonstração clara de que nelas a consciência do serviço público prevalece e ultrapassa os simples interesses comerciais.

A manutenção permanente do nosso esforço nas telecomunicações, nos níveis tecnológicos alcançados, precisa de três fatores essenciais: a formação constante de técnicos; a montagem da produção nacional dos equipamentos necessários; a consciência de que bons serviços custam caro.

Com vistas à formação técnica, o Governo incentivou a orientação de cursos universitários e do financiamento de bolsas de estudo de pós-graduação no exterior para a especialização em eletrônica e telecomunicações.

O Ministério das Comunicações criou centros de treinamento em vários níveis. Nossa Escola Superior de Administração Postal recebe dezenas de alunos por ano, de países da América Latina e da África, que vêm absorver nossos avanços nesse campo vital para a integração de qualquer país.

O Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da TELEBRÁS cumpre papel proeminente em relação à pes-

quiza. Agindo em conjunto com as universidades e a indústria, o centro vem obtendo importantes conquistas no campo científico e tecnológico, com trabalhos nas áreas de comunicações por satélites, comunicações de dados, componentes e materiais, estudos e desenvolvimento de redes, e muitas outras dessa especialidade.

Grande número de patentes já foram registradas pelo Centro que, simultaneamente, vem transferindo à indústria inúmeros projetos gerados em seus laboratórios, como é o caso da fibra ótica, cuja primeira indústria, genuinamente brasileira, acaba de ser inaugurada em Campinas.

A fibra ótica é um dos produtos mais revolucionários na tecnologia das comunicações. É um meio condutor capaz de transportar sinais de frequência muito alta, modulados com grande quantidade de informação. Anteriormente, os sinais de faixa larga só podiam ser conduzidos através de cabos coaxiais ou guias de ondas de difícil e custosa instalação.

A fibra ótica supera, em todos os aspectos, e está substituindo os tradicionais cabos telefônicos de condutores de cobre para interligar os entroncamentos. Quando seus custos de fabricação baixarem, poderá também ser empregada nos ramais que vão até as casas dos assinantes, permitindo-lhes receber sinais de vídeo e dados em alta velocidade.

Apontam-se muitas vantagens para as fibras óticas. Têm alta capacidade de transmissão de informação. Uma única fibra é capaz de permitir que se efetuem, por quilômetro, cerca de 2.000 ligações telefônicas simultâneas. É imune à umidade e insensível às influências de campos eletromagnéticos externos. Seu diâmetro e baixo peso permitem grupá-la em cabos extremamente leves.

Em caráter experimental e com pleno êxito, encontra-se em operação um sistema de fibra ótica interligando duas centrais telefônicas no Rio de Janeiro.

No campo empresarial e no campo industrial, incentiva a nacionalização. O controle acionário e o poder de decisão devem estar nas mãos de brasileiros. As decisões devem ser tomadas aqui, dentro do País, e voltadas para os nossos interesses.

Assim, durante o meu Governo foram tomadas medidas para a nacionalização do capital das filiais das grandes multinacionais presentes no Brasil. Dessa forma, garanti a consolidação de uma indústria nacional de telecomunicações, que hoje fornece a quase totalidade dos equipamentos necessários ao setor, com grau de nacionalização média superior a 90%. As 70 maiores indústrias do setor garantiram, em 1983, cerca de 36.400 empregos, a brasileiros, dos quais 2.500 de nível superior. Esta transformação do perfil técnico gerencial da área industrial foi importante para adquirirmos real capacitação tecnológica nacional. Esta mesma política estabeleceu também bases para indústrias de capital integralmente brasileiro que hoje produzem, com reserva de mercado, equipamentos e materiais utilizados no Sistema Nacional de Telecomunicações.

O Ministério das Comunicações, através do grupo executivo interministerial de componentes e materiais, o GEICOM, incentiva o desenvolvimento e a produção nacional de equipamentos para as áreas de eletrônica e comunicações, e fomenta a criação de novos pólos industriais no País.

O GEICOM conta com a participação da ABINEE, entidade de classe das indústrias elétrica e eletrônica, diretamente interessadas na produção de equipamentos de telecomunicações.

Atualmente, a transferência das tecnologias desenvolvidas em outros países se realiza de forma satisfatória para nossas indústrias que, por sua vez, ficam engajadas não só no processo produtivo mas também na sua evolução tecnológica posterior.

Quero apresentar dois resultados que considero muito importantes, não só neste setor, mas que são indicativos para todos os campos. O primeiro se refere à produção industrial. Quando iniciei o meu Governo, a nossa indústria de telecomunicações exportava US\$ 30 milhões. No corrente ano, já está na casa dos US\$ 300 milhões, além de abastecer o mercado interno. Nos cinco anos de meu Governo, crescemos e passamos a exportar dez vezes mais.

Outro indicador muito importante para o conhecimento de todos os brasileiros. O Sistema TELEBRÁS, que abrange a EMBRATEL e todas as empresas estaduais, adotou um reajuste tarifário 3% menor do que o reajuste do INPC, o que significa preços baixos para todos nós usuários. Mesmo assim, a situação econômico-financeira de todo o sistema é excelente. Não recebe nenhum subsídio e, em 84, as despesas de custeio do sistema representam 43,4% de sua receita corrente. E vamos aplicar 38% dessa receita na expansão dos serviços. Tudo isso, apesar da crise econômica e das dificuldades financeiras que atravessa a nossa economia.

Meu amigo,

Você que me acompanhou na descrição desse imenso e complexo universo das comunicações, que nós organizamos e criamos no Brasil, você há de convir comigo: somente os muitos céticos e descrentes não reconhecem a qualidade do trabalho que conseguimos fazer no setor das comunicações no Brasil. Não devemos esquecer que é um setor imprescindível à integração nacional. Associado à energia e ao transporte, constitui uma alavanca poderosa para o desenvolvimento econômico. Tudo isso para fazer a sua vida um pouco melhor.

O BRASILSAT, que em breve será lançado, é a síntese do imenso caminho percorrido. Ele culmina um processo que, ao mesmo tempo que aproximou o Brasil do resto do mundo, trouxe intimidade para todos os brasileiros, dentro do nosso País. Os nossos quatro mil municípios poderão com facilidade falar entre si e com o resto do mundo. Qualquer imagem ou som, em qualquer ponto do território, poderá ser vista ou ouvido em todo o País. Nossa identidade cultural será mais nítida aos nossos olhos. As idéias circularão com mais facilidade e maior fidelidade.

A tarefa de informar assume maior abrangência e deverá envolver, por parte de todos, maior responsabilidade.

Os avanços da tecnologia de telecomunicações, informática e eletrônica vêm introduzindo transformações estruturais em atividades consagradas há longos anos. Tudo isso foi conseguido porque, desde 1964, mantivemos a continuidade administrativa do setor. Preservamos o princípio e a doutrina administrativa. Para que possamos assegurar o desenvolvimento permanente dos serviços de comunicações, sempre com padrões elevados, é essencial garantir essa continuidade administrativa. No seu interesse. No interesse de todos. Boa-noite, e muito obrigado."

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Aos poucos, muitos problemas que têm sido objeto de reclamações quanto à arquitetura da cidade de Brasília vão se esclarecendo. Agora mesmo leio um pequeno trabalho redigido pelo arquiteto Valdo Cesar Damasceno de Carvalho, feito no final de um curso interno de sua repartição, no G.D.F. Nesse trabalho, o arquiteto, que foi durante muitos anos diretor da Divisão de Projetos Urbanísticos do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras, explica as razões porque os blocos de nossas superquadras são tão uniformes que chegam a cansar.

O arquiteto Valdo Cesar é um dos coordenadores, na TERRACAP, do Projeto de Águas Claras, ao qual deu uma contribuição extraordinária. Neste trabalho a que me refiro, ele destaca algumas palavras de Lúcio Costa, escrita em seu plano de Brasília, justamente o trecho em que o criador da cidade fala da diversificação que deve haver nos diversos blocos das diferentes superquadras. Entretanto, ou pela pressa, ou por economia, ou indisposição para realizar diversos projetos, quem fez o loteamento de uma quadra criou as projeções para os blocos em forma de lâminas, dispostos de certa maneira e em comprimentos iguais. Ao invés de terem sido feitos outros projetos de loteamento, talvez um para cada quadra, decidiram aproveitar o mesmo para todas as quadras, mudando apenas o gabarito daquelas que ficam em baixo do lado Leste do plano. O resultado foi a monotonia que se vê, e que tem sido o ponto comum apontado por quantos rejeitam Brasília na sua concepção.

Sem fazer praça disso, o arquiteto Valdo Cesar faz a defesa de Lúcio Costa, que tem sido tão caluniado, reparando assim uma injustiça cometida contra o mestre do urbanismo em nosso País. A autoridade do jovem arquiteto Valdo Cesar está patente em suas considerações, mas vale acentuar que se trata de um profissional dos mais competentes, e que, na Espanha, há pouco anos, fez um brilhante curso de aperfeiçoamento na área de Ordenamento Territorial. Suas observações, portanto, estão justamente dentro de sua especialidade.

Por isso, Sr. Presidente, solicito a transcrição, nos Anais da Casa, deste pequeno trabalho, mas que tem uma grande significação para os estudos que constantemente têm sido feitos sobre Brasília.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)
DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. HÉLIO GUEIROS EM SEU DISCURSO:

BRASÍLIA, ERROS E POSSIBILIDADES SUMÁRIO

- 1 — A concepção de Brasília (Plano Piloto) **versus** normatização
- 2 — A concepção dos planos das cidades-satélites
- 3 — Gestão das normas e gabaritos
- 4 — Conceito de tipologia
- 5 — Uma proposta para aplicação

Introdução

Preocupado com os resultados negativos da paisagem urbana do Distrito Federal, principalmente Cidades-Satélites, aliado ao espírito preconizado pelo PEOT no sentido da melhoria da qualidade ambiental proporcionada pelos espaços edificados, é que passo a fazer algumas considerações sobre a gestão da tipologia no D.F., numa visão de técnico de projeto de urbanismo do DAU e testemunha de alguns fatos que podem esclarecer situações verificadas atualmente, ainda que não justificáveis.

Além de expor sobre fatos e fazer considerações procurarei apresentar sugestões que possam contribuir com o desempenho do Departamento sem esquecer contudo ensinamentos adquiridos no Curso de Planejamento Urbano oferecido pelo IDR em Convênio com o Ministério do Interior.

- 1 — A Concepção de Brasília (Plano Piloto) **versus** Normatização

No relato do Plano de Brasília de Lúcio Costa, observamos a preocupação de apresentar diretrizes para definição nas Tipologias Principais. A descrição da imagem que ele pretendia dar à Cidade já caracterizava o espaço tridimensional. Ora tratava do espaço urbano, ora da edificação. A nível urbano, além do espaço geral da cidade, menciona a configuração das Superquadras, dos Se

tores da Zona Central ao mesmo tempo que apresenta a intenção do uso dos espaços e suas razões. Por exemplo, nos textos:

— "...O Setor Cultural tratado à maneira de parque para melhor ambientação dos museus, da biblioteca do planetário, das academias, dos institutos"...

Neste trecho podemos notar que a área deve ser composta de grandes espaços abertos, contendo edificações que seriam como acessórios da área, assim como a vegetação implantada.

— "...Na face fronteira (à Plataforma Rodoviária, descreve o Autor) foram concentrados os cinemas, teatros, cujo gabarito se fez baixo e uniforme constituindo assim, o conjunto deles um corpo arquitetônico contínuo, com galeria, amplas calçadas, terraços e cafés servindo as respectivas fachadas em toda a altura de campo livre para a instalação de painéis luminosos de reclame"...

Aqui nota-se a preocupação em caracterizar o conjunto relacionando-o tanto ao lugar em si, quanto à Cidade, tanto do ponto de vista físico-espacial quanto social e procurando garantir as relações da edificação com o usuário.

Em outros trechos, observamos a caracterização da forma da edificação, suas proporções, composição, limitação de altura e também a preocupação de caracterizar os espaços no interior do edifício, por exemplo:

— "...As várias casas de espetáculo estarão ligadas entre si por travessas no gênero tradicional da rua do Ouvidor, dos clubes, casas de chá, etc., tendo vista, de um lado e articuladas a pequenos pátios com bares e cafés, e "Loggias" na parte dos fundos com vista para o parque, tudo no propósito de proporcionar ambiente adequado ao convívio à expansão"...

ou,

— "...Dentro destas Superquadras os blocos residenciais podem dispor-se de maneira mais variada, obedecendo porém a dois princípios gerais: Gabarito máximo uniforme, talvez seis pavimentos e pilotis"...

ou,

— "...A Catedral ficou igualmente localizada nessa Esplanada, mas uma Praça Autônoma disposta lateralmente, não só por questão de protocolo, uma vez que a Igreja é separada do Estado, como por uma questão de escala, tendo-se em vista valorizar o monumento"...

Nesta última citação enfatizamos o caráter que é dado à Catedral, um Monumento. Sendo assim, ele passa a contar no espaço urbano como um elemento que deve ser notado. Neste caso, as demais edificações próximas, não devem conter linhas arquitetônicas marcantes, para não descaracterizar a idéia original.

A descrição do plano deixa claro que não houve preocupação com densidades nas áreas urbanas, não estabeleceram-se relações de espaços funcionais de atividades com habitantes e veículos, a não ser aquelas sociais. As Tipologias das edificações estavam mais ligadas aos aspectos formais da paisagem na sua característica geral, entretanto, ensinou a criação de espaços distintos para as Superquadras (... "Os blocos residenciais podem dispor-se de maneira mais variada"...) mas que mantivessem suas características (Gabarito máximo uniforme, talvez seis pavimentos e pilotis...). Contudo não ficou

rígida a forma do bloco, muito conhecida hoje por lâmina, devido a característica longilínea do edifício. Segundo se sabe as lâminas surgiram em função da apropriação dos terrenos. A venda de quotas de terrenos mencionadas no relato do Plano (item 22) não tiveram êxito e os terrenos deviam ser caracterizados para serem registrados em Cartório. Considerando que a definição do loteamento se deu num mesmo período e por apenas um Grupo de pessoas, o tipo se generalizou.

Parece-nos inclusive que houve tentativa de economizar trabalho porque constatamos a repetição na distribuição espacial dos loteamentos como em diversas Superquadras.

Passado alguns anos fomos testemunhas de que o Departamento de Arquitetura e Urbanismo procurou diversificar a tipologia. Assim o fez quando modificou o loteamento da faixa 500 Norte (SEP-N) e SCL-N dando-lhes novos Gabaritos. Da mesma forma para outros Setores na Asa Norte (SCLR-N, SCR-N e SHCG-N). Novos espaços surgiram. Uns bastante positivos, como o SHCG-N que proporciona maior densidade e movimentação espacial em face da diversidade de altura nas edificações, e SEP-N que permite a contribuição do habitante (Empresário-Profissional) na gestão da paisagem urbana. Em outros setores percebemos a negação em face do loteamento proposto e generalizado, como o SCLR-N e também em decorrência do gabarito rígido no qual o arquiteto praticamente não tem o que criar, a não ser internamente. Estas edificações são, então, projetadas na sua maioria por desenhistas e curiosos, retirando uma parte do mercado de trabalho do profissional legal e contribuindo para a geração de conjuntos de gosto discutível. Nestas modificações entretanto, não houve preocupação em guardar proporções com a população a ser atendida, cuidava-se apenas da forma e de algumas funções que a área deveria responder.

Nem mesmo uma função importante como a circulação, foi motivo de preocupação. Exemplo disto é o SCL-N que tem uma tipologia inadequada já que a topografia acentuada gera desníveis que devem ser vencidos por escadas de péssimo aspecto visual e desconforto. Os usuários não podem circular ao longo do Setor porque este não oferece condições. Constatamos, por exemplo neste caso, que o estudo de circulação figurado nos desenhos do Setor guardam uma certa lógica se examinados do ponto de vista bidimensional. A tipologia do loteamento do SCL-N foi modificada a nosso ver para permitir maior compatibilização da edificação com as características físicas do terreno. Entretanto no estudo da tipologia espacial (3ª dimensão) foi esquecido que a edificação estava sobre uma topografia que deveria ser considerada.

2. A concepção dos planos das Cidades Satélites

Os planos de loteamento das Cidades Satélites foram feitos em épocas posteriores ao do Plano Piloto. Contudo problemas como os que já mencionamos anteriormente se repetem em grande escala. Apesar destas cidades terem sido projetadas na sua maioria, não conhecemos ao menos a memória descritiva de nenhuma. Alguns lotes, principalmente os comerciais, tiveram seus gabaritos definidos, porém incorrendo em erros iguais aos já citados para o Plano Piloto.

Em outros casos, as construções se davam sem controle emergindo uma tipologia difusa, sem estilo e desproporcionada.

A este fatos atribuímos algumas razões: A falta de integração entre as Administrações Regionais e o Órgão Normativo era grande sendo, os contatos bastantes insipientes, assim em muitos casos, em gestões mais antigas, as Administrações Regionais obedeciam menos o Código de Edificações das Cidades Satélites, e não se preocupavam muito, definindo eles mesmos alguns Gabaritos e Normas sem que o Órgão competente tivesse conheci-

mento. Por outro lado, a falta de recursos humanos que proporcionasse o controle devido e acudisse os problemas antes que eles aparecessem, é também outro fator que interferiu no processo da gestão da tipologia naquelas Cidades.

3. Gestão das Normas e Gabaritos

Até pouco tempo a elaboração das Normas e Gabaritos para as edificações era feita de uma forma simplista repetindo-se normas já feitas e aplicando-as às vezes, em outros locais, sem nenhuma relação com o espaço. Quando muito examinava-se a altura das edificações em torno, definindo-se afastamentos que muitas vezes não tinham razões sólidas, como por exemplo obrigar-se a construir com afastamento das divisas em lotes isolados e distante dos demais. Em geral, a definição ainda se dá de forma não desejável. Considerando as competências do DAU, diversas solicitações são dirigidas a ele. Em muitos casos, os lotes são vendidos com Pacto de Retrovenda e estes não possuem normas; fazia-se necessário dar prioridade ao caso. Considerando o volume de solicitações nos diversos aspectos urbanísticos, o trato do Gabarito se dá de forma imprecisa e numa visão isolada. Podemos enumerar alguns problemas que impedem a realização do trabalho de uma forma satisfatória.

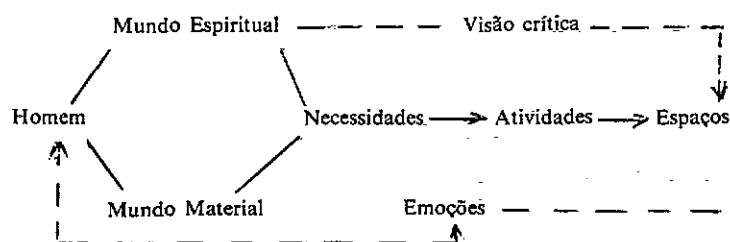
1 — O Código de Edificação encontra-se desatualizado, considerando que a última edição foi em 1980 e desta data para cá outras normas foram acrescentadas. Pelo menos uma vez por ano o Código deveria ser atualizado pelo GDF e não por uma firma particular como foi o último, que incorreu em enganos até mesmo de altura de edificação.

2 — A documentação das normas subsequentes ao último Código atualizado não está sistematizada. Encontra-se apenas arquivada. Como ela é utilizada por todos e não há quem cuide da mesma efetivamente, muitas vezes o que se busca não é encontrado. Sendo isto o mínimo que é oferecido constatamos que não satisfaz ao desenvolvimento pleno desta tarefa.

3 — Todos os técnicos tratam de definição de normas, daí perde-se a noção do conjunto.

4. Conceito de Tipologia

Para encarar a questão das tipologias no DF diante do panorama colocado, tenho que primeiramente partir de alguns princípios gerais. Considero aqui dois níveis tipológicos: Urbano/Rural e Edificação. No nível Urbano/Rural nos deparamos com a tipologia do espaço aberto configurada pela composição dos seus elementos componentes, o sistema viário, as edificações, a vegetação, etc, e no outro nível, a edificação em si. A edificação é componente básico e determinante do espaço urbano ou rural e, por isto, principalmente a nível urbano é que me preocupa mais. Estas tipologias entretanto devem ser o resultado do somatório de diversos fatores tais como: sócio-econômicos, político e culturais. O indivíduo deve ser elemento principal a ser atendido pela tipologia, ele é o componente básico e elemento de maior valor. Neste sentido então é que os espaços a serem criados devem se voltar. O fato do ser humano ser composto do mundo material e do espiritual nos leva a pensar no resultado do produto destes dois "Campos". Este conjunto, aliado ao fato da capacidade do homem de pensar e idealizar, se transforma em necessidades que o ser humano tem para satisfazer a sua vida através de atividades. Por sua vez, estas requerem espaços para sua realização determinando tipologias próprias a cada atividade a ser desenvolvida. A configuração dos espaços e das edificações provocam por sua parte emoções nos indivíduos que processam aquela informação e produzem novas respostas numa visão conclusiva em forma de crítica ou não.



Diante destes fatos é que o DAU — Departamento de Arquitetura e Urbanismo deve adotar uma postura frente a questão dos Gabaritos e Normas de Edificação no DF, assumindo isto no Plano de ação Setorial preconizado pelo PEOT.

5. Uma Proposta para Aplicação

Assim, como proposta sugerimos a criação de um Grupo de Trabalho que possa tratar do assunto, cabendo a ele inicialmente a compreensão do problema precedido de uma série de levantamentos, análises e pesquisas que ofereçam subsídios básicos e estabeleçam princípios para a fase seguinte de formação de proposta de intervenção nas áreas com tipologias degradadas e formulando uma política para Gabaritos e Normas de Edificação, principalmente para loteamentos sem essa definição. Paralelamente a estes trabalhos o Grupo desempenharia a função de acompanhamento, avaliando constantemente a evolução e formulando a regulamentação necessária.

Numa primeira abordagem, o processo de regulamentação deve levar em conta: O valor ótico — o sentido de lugar — o sentido de conteúdo, a informação. Segundo CULLEN a ótica pode proporcionar ao indivíduo um impacto visual produzido por um espaço determinado. É desejável também definir Gabaritos e Normas buscando finalidade do ponto de vista ótico, manipulando os elementos das regras de forma a produzir efeitos na edificação, gerando o impacto em nossas emoções. A repetição da forma e dos ambientes urbanos muito largos, produzem pouco efeito de impacto porque a visão inicial é assimilada rapidamente e passa ser monótona. “A mente humana reage frente aos contrastes”.

O sentido de lugar, também definido por CULLEN, se refere às nossas reações a respeito da posição que ocupa o nosso corpo no meio em que o rodeia. É o sentido de estar dentro ou fora, aqui ou ali.

O conteúdo, segundo CULLEN, é “o isto e o aquilo”. A construção em si, seu colorido, a escala, o estilo, o caráter, personalidade é unicidade. Partindo do pressuposto de que a cidade é formada de indivíduos e cada um possui caráter distinto do outro, a composição das edificações deve ser reflexo de quem as concebeu, de quem as construiu e de quem as utiliza. Em muitos casos um espaço composto desta forma torna-se o seu principal encanto.

Além dos aspectos sensoriais chamados a atenção para alguns outros:

- Aspectos culturais, ou seja respeitar os usos e costumes de uma população, até o ponto em que não haja prejuízo dela sobre ela mesma (p. ex. poluições).

- Áreas de valor cênico. Deve-se pesquisar e levantar essas áreas a fim de preservá-las ou valorizá-las, tirando-se partido delas.

- Aspectos formais — a ênfase que se pretender dar ao conjunto ou à definição pode gerar ou não um ponto focal. Deve-se cuidar deste aspecto na medida em que uma edificação possa vir a ser alvo excessivamente notório num determinado ponto da cidade. Não necessariamente ter sido esta a intenção original.

- Aspectos funcionais — é necessário ter um certo conhecimento do funcionamento da atividade que estiver sendo tratada, entendê-la também como um organismo.

- Aspectos legais — privacidade, direitos já adquiridos, Código Civil, etc.

- Aspectos de densidade — o uso do solo fixado determina uma área de construção gerando um certo número de pessoas. Os espaços públicos que dão acesso (pedestre e veículos) ao lote deve ser condizente com a dimensão da edificação.

Finalmente, a regulamentação deve surgir naturalmente com a criação do plano urbanístico, entretanto, como não ocorreu isto na maioria dos planos, devem-se buscar elementos tais que possam indicar os parâmetros para esta definição, ou seja, se a área urbana já está instituída e é necessária a regularização, devem-se entender as funções básicas da localidade, suas interações e dependências internas e externas, os fluxos de movimentos, a circulação de veículos e pedestres, densidades e outros componentes da área que são imprescindíveis à compreensão orgânica do espaço tratado.

“O importante não é estabelecer normas absolutas sobre o aspecto e configuração de uma cidade ou de seu redor, se não algo mais modesto, de menor alcance: tratar-se simplesmente de manipular dentro de certas tolerâncias. Isto significa que podemos confiar pouco na técnica e que devemos voltar nossos olhos a outros valores e a outras normas” (CULLEN, Gordon).

BIBLIOGRAFIA

- CULLEN, Gordon — El paisaje Urbano — Tratado de Estética Urbana Editorial Blume — 1977
 PEOT — Plano Estrutural de Organização Territorial do Distrito Federal Agosto — 1977
 Senado Federal — I Seminário de Estudos dos Problemas Urbanos de Brasília
 Estudos e Debates — 1974

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente..

O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDS — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Mais uma vez, um golpe ferino é perpetrado contra o Amazonas, contra a sua combatida economia, contra a sua sofrida população, como se não bastassem todos os outros golpes que, ao longo dos anos, vêm sendo aplicados impiedosamente em cima do meu Estado, vítima constante das tramas urdidas pelos que, sem a menor sensibilidade, pensam apenas em defender seus próprios e espúrios interesses, pouco se lhes dando as consequências advindas desse comportamento.

A *Gazeta Mercantil* do dia sete do corrente divulgou, com destaque, a autorização que o Instituto Brasileiro do Café vem de conceder à empresa multinacional “Bozzo” para, em caráter experimental, de acordo com a notícia, exportar café verde em grão, não ensacado e apenas colocado em containers, eliminando assim o uso da sacaria de juta.

Esse fato, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se realmente consumado, redundará num desastre econômico de consequências imprevisíveis para o Estado do Amazonas, considerando, em primeiro lugar, que no Brasil as fibras de juta somente são produzidas na Região Amazônica, e em segundo lugar, que no meu Estado, em particular, essa cultura representa a única atividade agrícola realmente estruturada, posto que já completamente definida

e definitiva, com uma produção, em cada safra anual, de cerca de sessenta mil toneladas, das quais vinte e cinco mil são industrializadas no próprio Estado.

Por outro lado, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é importante levar em consideração que a produção agrícola da juta, desenvolvida no interior do Amazonas, assegura mercado de trabalho para cerca de vinte mil famílias, ocupantes do nosso imenso vazio demográfico, merecendo destaque, também, o fato de que a nossa moderna indústria de transformação têxtil e manufatureira, de fios, tecidos e sacaria de juta emprega aproximadamente cinco mil pessoas, significando, portanto, grande contribuição para o aproveitamento da nossa mão-de-obra ociosa, exatamente num momento em que outras áreas da nossa economia continuam sendo insistentemente ameaçadas, como por exemplo a Zona Franca de Manaus, alvo permanente dos ataques desfechados pelos inimigos ferrenhos da Amazônia.

Na edição anteriormente citada da *Gazeta Mercantil*, o exportador Bozzo e o importador General Foods declaram, abertamente, que o grande beneficiário da eliminação da sacaria de juta seria o importador-consumidor estrangeiro, não importando o enorme prejuízo a ser sofrido pelo agricultor e pela indústria amazonenses e, por via de consequência, pela própria economia nacional.

Comparativamente, e para avivar a memória do Instituto Brasileiro do Café, permito-me lembrar que um sado de café é hoje exportado por cento e setenta e cinco dólares, cerca de quatrocentos e sessenta mil cruzeiros, enquanto um saco vazio de juta tem seu preço ao redor de um dólar, mais ou menos dois mil e seiscentos cruzeiros, equivalendo portanto somente a zero cinquenta e sete por cento do valor da saca de café exportada, fato que, como é óbvio, em nada onera o importador-consumidor.

Daí, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o nosso protesto veemente contra essa decisão absurda e impatriótica do Instituto Brasileiro do Café, voltada não apenas contra os interesses do Amazonas, mas, de um modo geral, contra os interesses do Brasil, em benefício dos interesses de grupos alienígenas que visam somente um lucro cada vez maior, não importando se, para tanto, o nosso povo tenha que ser ainda mais sacrificado, enfrentando sofrimentos e agruras ainda maiores.

Que as autoridades maiores da República, a começar pelo Presidente João Figueiredo, passando pelo Ministro da Indústria e do Comércio e pelo Ministro da Agricultura, tomem posição firme e patriótica contra essa medida indiscutivelmente antinacional que, em verdade, outra coisa não fará senão esfacelar completamente a claudicante economia amazônica, tão dependente dos benefícios do Governo Federal.

Chega, Sr. Presidente e Srs. Senadores, chega de golpes e de estocadas mortíferas contra o Amazonas. Afinal, somos Brasil e Brasil autêntico, com o que existe de mais verdadeiro em potencialidades naturais e em riquezas inexploradas. Será, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que estão querendo abrir mão de tudo isso?

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1981 (nº 638/79, na Casa de origem), que al-

tera a redação do artigo 210 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo

PARECERES, sob nºs 95, de 1982 e 693, de 1984, da Comissão — **De Constituição e Justiça** — 1º Pronunciamento, favorável ao projeto; 2º Pronunciamento, favorável à emenda de plenário.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 59, de 1984, de autoria da comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 731 e 732, de 1984, das Comissões:

De Constituição e Justiça, pela Constitucionalidade e Juridicidade; e
De Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.*)

Ata da 204ª Sessão, em 20 de novembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Lomanto Júnior

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Morvan Acaçaba — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canellas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 236, DE 1984

Acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971. (Lei Orgânica dos Partidos Políticos)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescenta-se ao art. 5º da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, alterada nos arts. 1º a 21 pela Lei nº 6.767, de 20 de dezembro de 1979, o seguinte

“§ 4º Para os efeitos do que dispõe o art. 152, § 5º da Constituição Federal, são considerados, ainda, fundadores do partido, além dos eleitores mencionados no Inciso I deste artigo, os filiados aptos a votar na primeira Convenção partidária no Município em que tenham domicílio eleitoral.”

§ 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Diz a Constituição (art. 152, § 5º) que não perdem seus mandatos os parlamentares que participarem, como fundadores, da constituição de novo partido.

A lei ordinária, ao dispor sobre a fundação de partidos, somente considera fundadores aqueles que, em número nunca inferior a 101 (cento e um), elegem a Comissão Diretora Nacional Provisória.

Os que vão ter responsabilidades relevantes na arregimentação partidária a partir das bases e que, por isso mesmo, são os fundadores do partido nos Municípios, são, inexplicavelmente, excluídos da proteção constitucional.

Pela forma vigente, os Deputados estaduais e os Vereadores não podem participar, como fundadores, da constituição de novo partido, a não ser que estejam todos eles, num mesmo dia, num mesmo horário, num mesmo local, onde aqueles, em número nunca inferior a 101 (cento e um) estiverem elegendo a Comissão Diretora Nacional Provisória.

Ora, não se funda um partido para uma democracia a partir de uma reunião de cúpula, de cima para baixo, indo-se buscar só depois o apoio das bases municipais.

A instalação da Comissão Diretora Municipal Provisória, a ação de proselitismo em busca dos filiados e a realização da primeira Convenção Municipal constituem etapas que caracterizam, verdadeiramente, a fundação de um partido.

Nossa certeza é a de que com a transformação deste Projeto de Lei iremos descentralizar e democratizar, ainda mais, as medidas necessárias à fundação de novo partido.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1984. — Jorge Bornhausen.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.682, DE 21 DE JULHO DE 1971

Lei Orgânica dos Partidos Políticos

Art. 5º Na fundação de um partido serão obrigatoriamente observadas as seguintes normas:

I — Os fundadores do partido, em número nunca inferior a 101 (cento e um), elegerão uma comissão diretora nacional provisória de 7 (sete) a 11 (onze) membros:

II — A Comissão Diretora Nacional Provisória fará publicar, na Imprensa Oficial, o manifesto de lançamento, acompanhado do estatuto programa. E se encarregará das providências preliminares junto ao Tribunal Superior Eleitoral;

Par 1. É vedado a um partido adotar programa idêntico ao de outro registrado anteriormente.

Par 3. Não se poderá utilizar designação ou denominação partidária, nem se fará arregimentação de filiados ou adeptos, com base em credos religiosos ou sentimentos de raça ou classe.

III — O manifesto indicará à Constituição da Comissão Diretora Nacional Provisória, o nome do partido em formação, com a respectiva sigla, bem assim o número do título e da zona Eleitoral e o Estado de seus fundadores, destacando, quando for o caso, a condição de Deputado Federal ou Senador.

Par 1. Do nome constará obrigatoriamente a palavra partido com os qualificativos, seguidos da sigla, esta correspondente às iniciais de cada palavra, não sendo permitida a utilização de expressões ou arranjos que possam induzir o eleitor a engano ou confusão.

Par 2. É vedado a um partido adotar programa idêntico ao de outro registrado anteriormente.

Par 3. Não se poderá utilizar designação ou denominação partidária, nem se fará arregimentação de filiados ou adeptos, com base em credos religiosos ou sentimentos de raça ou classe.

Lei/006767/179 DOFC 20-12-1979 019463 2 alteração.

Obrigatoriedade, normas, fundação, partido político. Proibição, duplicidade, programa partidário. Proibição, discriminação, designação, partido político. Lei orgânica, partido político.

(*À Comissão de Constituição e Justiça.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 237, DE 1984

Dispõe sobre a constituição de Blocos Parlamentares e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores que deixaram o partido, sob cuja legenda foram eleitos, para participarem, como fundadores, da constituição de novo partido, reunir-se-ão em Blocos Parlamentares, em suas respectivas Casas Legislativas, na forma desta Lei.

§ 1º Os Blocos Parlamentares serão constituídos por fundadores de um mesmo partido e terão, para efeitos regimentais, as mesmas atribuições deferidas aos Partidos Políticos.

§ 2º O funcionamento do Bloco Parlamentar dar-se-á mediante simples comunicação de seus integrantes à Mesa Diretora e na qual constará, obrigatoriamente, o nome do Líder.

Art. 2º Ocorrendo licença ou vaga será convocado o suplente da mesma legenda a que pertencia o titular.

Parágrafo único. O suplente convocado exercerá o mandato sob a legenda do partido a que se filiou.

Art. 3º Não obtendo o partido em organização o seu registro definitivo, os seus filiados refluirão, com todos os direitos, à legenda anterior.

Art. 4º As Mesas do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Municipais baixarão Ato, no prazo de 30 (trinta) dias, adaptando os seus Regimentos às disposições desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição Federal assegura aos parlamentares o direito de, em qualquer tempo, deixarem o partido sob cuja legenda foram eleitos para participarem, como fundadores, da constituição de novo partido político.

Pelas disposições vigentes na legislação ordinária são necessários, no mínimo, 200 (duzentos) dias para que estejam atendidas todas as formalidades necessárias ao registro de um partido.

Não há nenhuma norma dispondo sobre a situação dos parlamentares, fundadores de partido, em suas respectivas Casas Legislativas, nesse período, entre a fundação e o registro.

O que se pretende com este projeto é preencher esta lacuna ainda existente em nossa legislação partidária, assegurando a participação dos fundadores de partido em todos os trabalhos legislativos, através dos Blocos Parlamentares que terão, para efeitos regimentais, as mesmas atribuições deferidas aos Partidos Políticos.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1984. — **Jorge Bornhausen.**

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE Lomanto Junior) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, projetos de resolução que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 75, DE 1984

Cria a Categoria Funcional de Adjunto de Segurança Legislativa e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É criada, no Grupo-Atividade de Apoio Legislativo Código SF-AL-NS a Categoria Funcional de Adjunto de Segurança Legislativa, intermediária entre a Categoria Funcional de Agente de Segurança Legislativa e a de Inspetor de Segurança Legislativa.

Art. 2º Aos ocupantes da Categoria Funcional de que trata o artigo anterior são inerentes atividades de nível superior, abrangendo:

a) atividades, funções e operações relativas à segurança do Senado Federal, dos Senadores e do funcionalismo da Casa, inclusive quando em missão externa;

b) Orientação e execução de tarefas referentes à segurança do Senado Federal, nas galerias do Plenário e nas demais dependências da Casa, quando ocorrerem sessões, solenidades ou atividades com grande afluência de público;

c) execução de outras tarefas que sejam pertinentes à segurança interna do Senado Federal.

Art. 3º Os valores das referências de vencimentos constantes do Anexo I que acompanha esta resolução são os fixados para as correspondentes Referências da escala de Nível Superior (NS), integrante do Anexo II da Lei nº 6.908, de 1981, com os seus reajustamentos posteriores.

Art. 4º As Classe "Especial", "B" e "A" da Categoria Funcional de Adjunto de Segurança Legislativa serão providas mediante a transformação dos cargos de Agente de Segurança Legislativa, dispensada, no primeiro provimento, a exigência de escolaridade superior.

§ 1º A lotação na Categoria Funcional de Adjunto de Segurança Legislativa, observado o número de Agentes de Segurança Legislativa, será estabelecida por ato da Comissão Diretora, que escalonará os servidores, de cima para baixo, Referências das Classes "Especial", "B" e "A", obedecidas as correspondências com a distribuição atual nas Referências da Categoria de origem constantes do Anexo II desta Resolução.

§ 2º Os servidores pertencentes a Categoria funcional diversa da de Agente de Segurança Legislativa que, na data desta Resolução, comprovadamente, há mais de ano, estiverem exercendo as funções de segurança, através de requerimento apresentado dentro do prazo de 60

(sessenta) dias úteis, aprovado pela Subsecretaria de Serviços Gerais e pela Chefia Geral do Serviço de Segurança, serão aproveitados na categoria funcional de Adjunto de Segurança Legislativa, por transposição, mediante Ato da Comissão Diretora.

§ 3º A lotação dos cargos transpostos de que trata o parágrafo anterior, far-se-á sempre obedecendo à correspondência dos valores das referências de vencimentos na Categoria de origem, em primeiro, e, na sua inexistência, na menor Referência da Classe "A", da Categoria Funcional de Adjunto de Segurança Legislativa, em segundo, respectivamente.

§ 4º Para a transposição objeto dos parágrafos anteriores, será dispensada a existência de escolaridade superior.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	REFERÊNCIA
Atividade de Apoio Legislativo	Adjunto de Segurança Legislativa	SF-AL-NS-018	Classe Especial NS — 14 a 11 Classe "B" NS — 10 a 6 Classe "A" NS — 5 a 1

A N E X O I I

AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVA	ADJUNTO DE SEGURANÇA LEGISLATIVA
Classe "Especial"	Classe "Especial"
Nº de Ocup.: 26 - Ref. NM-35	Nº de Ocup.: 26 - Ref. NS-14
Classe "D"	Classe "B"
Nº de Ocup.: 10 - Ref. NM-33	Nº de Ocup.: 20 - Ref. NS-13
Nº de Ocup.: 01 - Ref. NM-29	Nº de Ocup.: 01 - Ref. NS-12
Nº de Ocup.: 01 - Ref. NM-28	Nº de Ocup.: 01 - Ref. NS-11
Classe "C"	
Nº de Ocup.: 09 - Ref. NM-27	Nº de Ocup.: 09 - Ref. NS-10
Nº de Ocup.: 05 - Ref. NM-25	Nº de Ocup.: 05 - Ref. NS-8
Classe "B"	Classe "A"
Nº de Ocup.: 03 - Ref. NM-20	Nº de Ocup.: 03 - Ref. NS-5
Nº de Ocup.: 03 - Ref. NM-19	Nº de Ocup.: 03 - Ref. NS-4
Classe "A"	
Nº de Ocup.: 04 - Ref. NM-18	Nº de Ocup.: 04 - Ref. NS-3

Justificação

Visa o presente Projeto de Resolução colocar os Agentes de Segurança Legislativa em situação idêntica às dos Assistentes Legislativos, que pelo projeto de Resolução nº 63/83 foram favorecidos com a criação da Categoria de Adjunto Legislativo.

Tal como ocorrido com os Assistentes Legislativos em relação aos Técnicos Legislativos, existe, no que tange aos Agentes de Segurança Legislativa, um grande distanciamento entre eles e os inspetores de Segurança, embora, na prática, o trabalho que exercem seja, na realidade, o mesmo.

Por outro lado, mister se faz ressaltar que os Inspectores de Segurança Legislativa, em sua quase totalidade, não apresentam escolaridade melhor do que a maioria dos Agentes de Segurança.

Frise-se, também, que o ingresso dos Inspectores de Segurança no Senado Federal e na Categoria não se faz de modo diferente pelo qual entraram para esta Casa e para a competente Categoria os Agentes de Segurança.

Assim, há, no caso dos Agentes de Segurança Legislativa, tal como acontecia em relação aos Assistentes Legislativos, uma distorção que, significando gritante injustiça, necessita ser corrigida.

O presente Projeto de Resolução tem em mira, precisamente, como naquele referido caso, criar uma Categoria intermediária entre a de Agente de Segurança Legislativa e a de Inspetor de Segurança Legislativa, diminuindo a injustificável distância existente entre elas, o que se nos afigura justo e oportuno.

Sala das Reuniões, de de 1984. — **Moacyr Dalla — Lomanto Junior — Jaison Barreto — Henrique Santillo — Raimundo Parente.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 76, DE 1984

Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e alterações posteriores, cria a Auditoria, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes modificações:

1º O artigo 9º passa a vigorar acrescido do seguinte item:

“Art. 9º
V — Auditoria”

2º A Seção III do Capítulo II do Título II do Livro I passa a vigorar acrescido de mais uma Subseção com os seguintes artigos:

“Subseção V
Da Auditoria”

Art. A Auditoria compete prestar assistência na área de sua especialidade à Comissão Diretora, ao Diretor, exercendo a orientação e fiscalização da execução do Orçamento do Senado, do Centro Gráfico e do Centro de Informática e Processamento de Dados, nos seus aspectos contábeis analítica os procedimentos expostos pela contabilidade analítica e compreenderá:

I —

- a) A tomada de contas;
- b) A prestação de contas;
- c) O exame da documentação instrutiva ou comprobatória da receita e da despesa; e
- d) A análise de balancetes e balanços.

II — Auditoria de programas se baseará:

- a) — No acompanhamento físico e financeiro dos programas de trabalho e do orçamento;
- b) — Na identificação do resultado segundo o Projeto ou atividade;
- c) — Na adequada propriedade do produto parcial ou final do obtido, em face da especificação determinada;
- d) — Na avaliação dos resultados alcançados pelos administradores;
- e) — Na execução de contratos, convênios e outros acordos bilaterais; e
- f) — Na fluidez da realização da receita e da despesa.

Parágrafo único. São órgãos da Auditoria:

I — Gabinete;

II — Seção de Administração.

Art. Ao Gabinete da Auditoria compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do seu titular; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas à competência do órgão; auxiliar o seu titular no desempenho de suas atividades; e executar outras tarefas correlatas.

Art. A Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Auditoria; executar os trabalhos datilográficos e de reprografia; organizar a consolidação dos dados estatísticos; proceder ao controle interno do pessoal da Auditoria; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes; e executar outras tarefas correlatas.

3º O artigo 218 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 218. Ao Auditor incumbe planejar, supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades compreendidas nas linhas de competência do Órgão; orientar a pré-qualificação e seleção dos servidores do Órgão; propor à Comissão Diretora e coordenar a execução de programa de treinamento para os seus servidores; solicitar ao 1º Secretário a designação ou dispensa de servidores do exercício de função gratificada e ao Diretor-Geral a lotação nos serviços da Auditoria, de servidores de sua escolha; observar e fazer observar, no âmbito da Auditoria, as determinações da Comissão Diretora, do Presidente e do 1º Secretário; decidir sobre problemas administrativos dos servidores imediatamente subordinados; impor penalidades, nos limites estabelecidos neste Regulamento, e desempenhar outras atividades peculiares ao cargo, de iniciativa própria ou de ordem superior.

4º O inciso III do Anexo II, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, na parte referente às Funções Gratificadas, passa a vigorar acrescido das seguintes expressões:

“01 Assistente Técnico	FG-1
01 Chefe de Seção	FG-2
01 Secretário de Gabinete	FG-2
03 Assistente de Auditoria	FG-2
01 Auxiliar de Controle de Informações	FG-3
01 Auxiliar de Gabinete	FG-4
02 Contínuo”	

5º A tabela de Distribuição de Funções Gratificadas, constante do Anexo II, passa a vigorar, acrescida de novo item, com as seguintes funções:

“11.05.00 Auditoria	
01 Assistente Técnico	FG-1
01 Chefe de Seção	FG-2
01 Secretário de Gabinete	FG-2
03 Assistente de Auditoria	FG-2
01 Auxiliar de Controle de Informações	FG-3
01 Auxiliar de Gabinete	FG-4

6º O Capítulo I do Título III do Livro I acrescido, onde couber, de I (uma) Seção, passa a vigorar com as seguintes expressões:

1) — “Seção

Dos Assistentes de Auditoria

Art. Aos Assistentes de Auditoria incumbe auxiliar o Titular do órgão, na área de sua especialidade; prestar assistência no exame da prestação de contas dos respectivos órgãos; auxiliar nas fiscalizações e inspeções financeiras; e desempenhar outras atividades peculiares à função”.

7º Acrescente-se ao § 1º do Artigo 360, onde couber, a expressão:

“O Auditor”

Art. 2º A Subsecretaria de Pessoal republicará o Regulamento Administrativo do Senado Federal, renume-

rando os seus dispositivos e atualizando o número e a distribuição das funções gratificadas, de acordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Senado Federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Diretor da Secretaria de Serviços Especiais encaminha ao Senhor Primeiro-Secretário proposta de estruturação da Auditoria do Senado Federal, anexando anteprojeto de resolução sobre o assunto, e consulta da possibilidade de se incluir a proposta em projeto de reestruturação geral da Casa.

Acompanha o documento um outro anteprojeto no mesmo sentido.

Quanto à inclusão da medida em um projeto de reestruturação do complexo administrativo do Senado Federal, nada temos a opor, uma vez que a estruturação de uma Auditoria viria dar suporte técnico ao setor de aplicação financeira da Casa, e a Comissão Diretora passaria a contar com mais um órgão técnico em seu assessoramento direto.

Quanto ao mérito, não nos cabe, aqui, fazer uma análise mais profunda, visto que a matéria será objeto de exame pela Comissão Técnica específica, quando da tramitação legislativa da reforma estrutural anunciada.

Contudo, considerando a natureza da atividade fiscalizadora e contábil da execução financeira do Senado Federal e seus Órgãos Supervisionados, entendemos que o novo Órgão deveria exercer atividade de assessoramento direto a esta Comissão, colaborando com a Direção Geral da Casa nos limites de sua área de atividade.

Entendo, assim, considero a proposta mais adequada a que inclui o Órgão Auditor entre os Órgãos de Assessoramento Superior, ou seja: entra os Órgãos enumerados no Art. 9º do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972. — **Moacyr Dalla — Lomanto Junior — Jaison Barreto — Henrique Santillo — Lenoir Vargas — Milton Cabral.**

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Junior) — Os projetos que vêm de ser lidos, após publicados e distribuídos em avulsos, ficarão sobre a mesa pelo prazo de 3 (três) sessões, a fim de receber emendas, após o que serão despachados às comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 293, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea “B” do Regimento Interno, para o Ofício “S” nº 24, de 1983, do Sr. Governador do Estado do Pará solicitando autorização do Senado Federal para alienar uma área de terras devolutas do Estado, de aproximadamente 22.760 ha, situadas no Município de Acará, naquele Estado.

Sala das sessões, 20 de novembro de 1984. — **Aloysio Chaves — Humberto Lucena.**

REQUERIMENTO Nº 294, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea “B” do Regimento Interno, para o PLS-121/84-DF que “dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1984. — **Aloysio Chaves — Humberto Lucena.**

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Junior) — Os requerimentos que vêm de ser lidos serão objeto de deliberação após a Ordem do Dia nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Junior) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I:

Votação, em turno único, do projeto de lei da Câmara nº 75, de 1981 (nº 638/79, na casa de origem), que altera a redação do artigo 210 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil tendo

PARECERES, Sob nºs 95, de 1982, e 693, de 1984, da Comissão

— **De Constituição e Justiça** — 1º Pronunciamento, favorável ao projeto; 2º Pronunciamento, favorável à emenda de plenário.

Em votação o projeto sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 75, de 1981

(Nº 638/79, na Casa de origem)

Altera a redação do art. 210 da Lei nº 5.869, de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 210 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 210. A carta rogatória obedecerá, quanto à admissibilidade e modo de cumprimento, ao disposto em convenção internacional.

Parágrafo único. Não havendo convenção, a carta rogatória, depois de traduzir para o idioma do país em que há de ser cumprida, será diretamente encaminhada pelo juiz da causa ao Ministério das Relações Exteriores, que a remeterá ao seu destino, por via diplomática, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Junior) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovados o projeto e a emenda, a matéria vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a emenda aprovada

tuc

EMENDA Nº 1 (De Plenário)

Do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1981 (nº 638/79, na Casa de origem), que altera a redação do art. 210 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

Suprimam-se, no art. 1º do projeto, ao final do parágrafo único proposto para o art. 210 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, as seguintes expressões:

“no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento.”

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução de nº 59, de 1984, de autoria da Comissão Diretora, que altera o regulamento administrativo do Senado Federal e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 731 e 732, de 1984, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **de Finanças**, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

— É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 59, de 1984

Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, passa a vigorar com as seguintes modificações:

1º) O parágrafo único do art. 133 passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Biblioteca:

- I — Seção de Administração
- II — Seção de Seleção e Registro de Material Bibliográfico
- III — Seção de Processos Técnicos
- IV — Seção de Periódicos
- V — Seção de Indexação
- VI — Seção de Referência Bibliográfica
- VII — Seção de Materiais Especiais
- VIII — Seção de Reprografia.”

2º) As Seções a que se referem os artigos 134 a 138, acrescidas das Seções de Seleção e Registro de Material Bibliográfico, de Indexação e de Materiais Especiais, passam a ter as competências constantes dos seguintes artigos:

“Art. À Seção de Administração compete: receber, controlar e distribuir o expediente da Subsecretaria; requisitar, controlar e distribuir material; receber, informar e encaminhar processos; redigir a correspondência e executar o serviço datilográfico da Subsecretaria; arquivar e manter registro da correspondência realizada; organizar a consolidação dos dados estatísticos; proceder ao controle interno do pessoal da Subsecretaria; e executar outras tarefas correlatas.”

“Art. À Seção de Seleção e Registro de Material Bibliográfico compete: definir e aplicar a política de seleção, aquisição e descarte de livros, periódicos e outros documentos gráficos, reprográficos e audiovisuais, inclusive as publicações oficiais brasileiras; pré-catalogar, registrar e controlar o material adquirido por compra, doação ou permuta, mantendo atualizado o respectivo catálogo; realizar, periodicamente, o inventário do material adquirido; colaborar na atualização do Catálogo de Publicação Oficiais Brasileiros quanto às publicações editadas pelo Senado Federal; controlar as duplicatas e manter intercâmbio desse material com outras Bibliotecas; manter o arquivo dos catálogos de editoras e livrarias; manter os Cadastros de Fornecedores; Editores, Entidades Doadoras e Entidades Permutadoras; implantar e manter atualizados os documentos componentes do Banco de Dados e Monografias e

Periódicos no que se refere à aquisição; e executar outras tarefas correlatas.”

“Art. À Seção de Processos Técnicos compete: catalogar, classificar e indexar os livros, folhetos, mapas e outros materiais especiais do acervo da Subsecretaria; manter atualizados os documentos componentes do Banco de Dados de Monografia; organizar e manter atualizados os catálogos manuais do autor, título, assunto, topográfico e sistemático; identificar externamente os documentos para colocação nas estantes e enviá-los à Encadernação, quando necessário; preparar os livros para empréstimo; promover a edição do catálogo impresso do acervo de livros e folhetos; coordenar as diversas entidades alimentadoras do sistema; manter o controle da linguagem de indexação utilizada pelos usuários; e executar outras tarefas correlatas.”

“Art. À Seção de Periódicos compete: colaborar na política de seleção e descarte de periódicos; registrar e controlar os periódicos adquiridos e encaminhá-los para processamento; organizar as coleções nas estantes; realizar periodicamente o inventário das coleções; manter atualizado o banco de Dados de Periódicos no que se refere ao controle das coleções; providenciar a encadernação dos volumes; fornecer os dados da coleção de periódicos para o Catálogo Coletivo Nacional de Periódicos; promover a edição do Catálogo impresso da coleção de periódicos; e executar outras tarefas correlatas.”

“Art. À Seção de Indexação compete: estabelecer e aplicar a política de seleção de periódicos e de assuntos que serão objeto de análise para indexação; indexar os artigos selecionados; manter atualizado o Banco de Dados de Periódicos no que se refere à indexação de artigos; manter atualizadas as listagens de consulta às referências bibliográficas indexadas; coordenar as diversas entidades alimentadoras do sistema; manter o controle da linguagem de indexação utilizada; promover a edição de boletins bibliográficos na área de ciências sociais; e executar outras tarefas correlatas.”

“Art. À Seção de Referência Bibliográfica compete: atender as consultas relativas ao material bibliográfico; orientar os consulentes, parlamentares, servidores do Congresso e a comunidade em geral, no uso proveitoso dos recursos da Biblioteca; realizar pesquisas bibliográficas; elaborar e manter atualizadas as bibliografias de interesse para o Congresso Nacional; pesquisar nos vários bancos de dados alimentados pelo Senado Federal; organizar e manter atualizado o serviço de Disseminação Seletiva da Informação; controlar os empréstimos, devoluções e reservas do material bibliográfico; manter intercâmbio com outras Bibliotecas e centros de pesquisa; registrar e cobrar as obras extraviadas ou não devolvidas; sugerir aquisições, cuidar da ordenação das novas aquisições e recolocação dos documentos nas estantes; zelar pela conservação do acervo, enviando documentos para restauração ou encadernação quando necessário; fornecer cópias de textos para consulta; e executar outras tarefas correlatas.”

“Art. À Seção de Materiais Especiais compete: indexar os artigos de jornais; manter atualizado o arquivo vertical e recuperar as informações nele contidas; controlar e registrar a coleção de jornais; providenciar, quando necessário, xerocópias; arquivar mapas, microfones, discos, slides e outros materiais que, por sua natureza, exijam cuidados especiais de armazenamento e conservação; e executar outras tarefas correlatas.”

3º) O Capítulo I, do Título III, do livro I, é acrescido mais de uma Seção. “Dos auxiliares de Biblioteca, com o seguinte artigo”.

"Art. Aos auxiliares de Biblioteca incumbe auxiliar os chefes de Seção na execução das tarefas peculiares à função e outras atividades correlatas."

4º) A Tabela de Distribuição de Funções Gratificadas (Anexo II), do Quadro Permanente do Senado Federal, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

3 (três) Chefes de Seção — FG-2.

4 (quatro) Auxiliares de Controle de Informação — FG-3.

8 (oito) Auxiliares de Biblioteca — FG-4.

Art. 2º A Subsecretaria de Pessoal providenciará a republicação do Regulamento Administrativo do Senado Federal renumerando seus dispositivos, de acordo com as alterações decorrentes desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 293/84, lido no Expediente, de urgência para o Ofício nº 5/24/83.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria que foi despachada às Comissões de Legislação Social, de Constituição e Justiça e de Agricultura.

Sobre a mesa, o Parecer da Comissão de Legislação Social que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte.

PARECER Nº 750, de 1984.

Da comissão de Legislação Social, sobre o Ofício "S" nº 24, de 1983 (Ofício nº 0556-GG, de 14-09-83, na origem) do Senhor Governador do Estado do Pará, solicitando autorização do Senado Federal para alienar uma área de terras devolutas do Estado, de aproximadamente 22.760 ha (vinte e dois mil, setecentos e sessenta hectares) situada no Município de Acará, naquele Estado.

Relator: Senador Hélio Gueiros.

Vem a este Órgão Técnico o Of. nº 0556-83/GG, em que o Governador do Estado do Pará solicita, na forma do parágrafo único do art. 171 da Constituição e do art. 407 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização desta Casa do Congresso Nacional para alienar vinte e dois mil, setecentos e sessenta hectares de terras devolutas estaduais.

A área pretendida fica no Município de Acará, figurando, como interessada, a Dendê do Pará S.A. — DENPASA, Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas, que possui título provisório cadastrado sob o número 001698, no Instituto de Terras do Pará — ITER-PA.

O imóvel em referência, localizado à margem esquerda do rio Acará está incluído nas glebas cuja alienação foi autorizada, de forma global, pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará (Lei estadual nº 4.584/75, art. 21).

A empresa pretendente funciona à Travessa Piedade nº 651, em Belém, tendo como objetivo o cultivo, a industrialização, comercialização e exportação de óleo de dendê e outros produtos agrícolas. O imóvel de que trata o processo foi por ela adquirido por compra feita a Jairo Mendes Sales e outros, consoante documentação devidamente registrada nos ofícios extrajudiciais da Comarca de Acará.

Em virtude de fundadas oposições, a DENPASA tomou a iniciativa de procurar titulação incontestável, capaz de garantir em termos duradouros, o retorno dos in-

vestimentos feitos com a implantação do seu projeto econômico.

Por isso, propôs-se a adquirir por compra do Governo do Estado, em regime especial, o imóvel que há muito vem ocupando mansa e pacificamente. A proposta prevê pagamento do preço previsto na tabela vigente, com as deduções autorizadas em lei. E, ante o relevante interesse econômico e social do projeto em desenvolvimento, a DENPASA fundamentou o requerimento de compra das terras em referência, no item VIII da Resolução nº 09/79, de 17 de dezembro de 1979, da Comissão de Avaliação de Terras do Estado — COVATE, homologada pelo Decreto nº 500, de 26 de dezembro de 1979, cujas disposições foram mantidas pela Resolução nº 11/80, de 18 de dezembro de 1980, da mesma Comissão.

O Governador do Estado do Pará, no expediente encaminhado a esta Casa, informa que tem dado "todo empenho e prioridade aos investimentos agroindustriais, pelos benefícios deles decorrentes para o desenvolvimento da região". Daí por que considera de grande interesse econômico a atuação da empresa pretendente à compra das terras devolutas em apreço. Diz mais o Governador paraense:

— que a alienação está amparada pelos arts. 11 e seguintes do Decreto-lei nº 57/69 e 18 da Lei Estadual nº 4.584/75, a qual, suspensa pelo decreto nº 9.094/75, foi reativada pelo Decreto estadual nº 500, de 1979 e mantida pelos Decretos nºs 1.294/80 e 1.663/80;

— que após a constatação de viabilidade do pedido e tendo em vista o parecer do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará — IDESP (o qual confirmou as benfeitorias e a ocupação da área) foi publicado na Imprensa Oficial o competente Edital de Compra, sem qual houvesse sido interposto, por terceiros, quaisquer protestos ou reclamações procedentes;

— em vista disso, foi dado prosseguimento ao processo, até o final da expedição do Título Provisório, que tomou o número de cadastro 001698, talonário 003, tudo de conformidade com o artigo 17 do Decreto nº 57/69.

É portanto, o trabalho desenvolvido pela DENPASA do interesse do Governo estadual e, no que se refere à autorização legislativa, convém salientar que a Assembleia Legislativa do Estado do Pará, pelo art. 21 da Lei Estadual nº 4.584/75 autorizou a alienação global de até 5.000.000 (cinco milhões) de hectares. Esse total ainda não foi atingido.

Assegura, ainda, o Governador do Pará que a firma interessada recolheu aos cofres públicos a importância de Cr\$ 17.170.163,79 através da guia nº 2657/82, referente a trinta por cento do valor da terra nua, VTN, valendo notar que a integralização do preço será feita com a devida correção do valor original para a cotação do dia.

Ante o exposto, opinamos pela concessão da autorização solicitada, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 77, DE 1984.

Autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à Dendê do Pará S.A. — DENPASA, Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas, terras públicas situadas no Município de Acará, naquele Estado, medindo aproximadamente 22.760 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta) hectares.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Pará autorizado a alienar à Dendê do Pará S.A. — DENPASA, Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas, 22.760 (vinte e dois, setecentos e sessenta) hectares de terras devolutas de sua propriedade, incluídos na autorização global de que trata o art. 21 da Lei Estadual nº 4.584/75, para implantação agro-industrial, aprovado pelo Instituto de Terras do Pará.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 1984. — Jutahy Magalhães, Presidente. Hélio Gueiros, Relator. Almir Pinto — João Calmon — Jorge Kalume.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A Comissão de Legislação Social conclui seu parecer pela apresentação do Projeto de Resolução nº 77, de 1984, que autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à Dendê do Pará S.A. — DENPASA, Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas, terras públicas situadas no Município de Acará, naquele Estado, medindo aproximadamente 22.760 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta) hectares. (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura).

Solicito do nobre Senhor Senador Jutahy Magalhães o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com o Ofício "S" nº 24, de 1983 (Ofício nº 0556-GG, de 14 de setembro de 1983, na origem), o Senhor Governador do Estado do Pará solicita autorização desta Casa do Congresso Nacional, para alienar vinte e dois mil, setecentos e sessenta hectares de terras devolutas do Estado, localizadas no Município de Acará.

A matéria tem arrimo no artigo 171 da Constituição Federal, e beneficia a empresa Dendê do Pará S.A., a qual já possui título provisório de posse da área, cadastrado sob nº 001698, no Instituto de Terras do Pará, sendo de destacar-se que a referida área, localizada à margem esquerda do rio Acará, inclui-se naquelas glebas cuja alienação fora autorizada pela Assembleia Legislativa do Pará, mediante Lei Estadual nº 4.589, de 1975, artigo 21.

O exame do pedido demonstra o rigoroso acatamento ao preceituado no artigo 407 do Regimento Interno, e o Projeto de Resolução decorre da norma estatutiva no parágrafo único do artigo 109 do mesmo diploma, que remete à doughta Comissão de Legislação Social a providência de sua expedição.

Diante do exposto e como inexistem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso parecer é pela aprovação do projeto.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, para emitir o parecer da Comissão de Agricultura.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para emitir parecer.) — O projeto de resolução que passa a ser examinado é de autoria da Comissão de Legislação Social desta Casa, formalizado após cuidadoso exame do Ofício "S" nº 24, de 1983 (Ofício nº 0556-GG, de 14-9-83, na origem) no qual o Governador do Estado do Pará solicita autorização do Senado Federal para alienar uma área de terras devolutas do Estado à empresa Dendê do Pará S.A. — DENPASA, Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas.

A empresa tem sede no Município de Acará, naquele Estado, e as terras objeto da alienação medem, aproximadamente, vinte e dois mil, setecentos e sessenta hectares.

Quanto ao aspecto da constitucionalidade e juridicidade da proposição, já se pronunciou a doughta Comissão de Constituição e Justiça, devendo este Órgão Técnico opinar em relação ao mérito.

De acordo com o estudo da CLS, a empresa objetiva cultivar, industrializar, comercializar e exportar o óleo de dendê e de outros produtos agrícolas. As terras tinham sido, anteriormente, adquiridas pela empresa pretendente. Entretanto, ante fundadas objeções, a própria companhia tomou a iniciativa de buscar titulação incontestável.

O Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará — IDESP, verificou a existência de antigas benfeitorias na área objeto do projeto de resolução, no tocante à alienação.

E a destinação da área preenche grande laguna, no setor econômico da Amazônia.

Ninguém desconhece atualmente, em virtude dos estudos realizados por instituições de renome, que a Amazônia possui oleaginosas que precisam ser aproveitadas. Não é apenas o dendê que pode produzir óleo. Tanto que a empresa pretendente não se limita a essa espécie vegetal. O seu projeto agro industrial é amplo.

Portanto, é do maior interesse que se complete a negociação promovida pelas partes envolvidas, razão por que opinamos pela aprovação do presente projeto de resolução.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 77, de 1984, que autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à Dendê do Pará S.A. — DENPASA, Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas, terras públicas situadas no Município de Acará, naquele Estado, medindo aproximadamente 22.760 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta) hectares.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 751, DE 1984

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 1984.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 1984, que autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à Dendê do Pará S.A. — DENPASA, Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas, terras públicas situadas no Município de Acará, naquele Estado, medindo aproximadamente 22.760 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta) hectares.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1984. — **Pas-**
sos Pôrto, Presidente — **Saldanha Derzi, Relator** — **Jorge**
Kalume.

ANEXO PARECER Nº 751, DE 1984

Redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 1984.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1984

Autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à Dendê do Pará S.A. — DENPASA, Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas, terras públicas situadas no Município de Acará, naquele Estado, medindo aproximadamente 22.760 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta) hectares.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Pará autorizado a alienar à Dendê do Pará S.A. — DENPASA, Agricul-

tura, Indústria e Comércio de Oleaginosas, 22.760 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta) hectares de terras devolutas de sua propriedade, incluídos na autorização global de que trata o artigo 21 da Lei Estadual nº 4.584/75, para implantação de projeto agro industrial, aprovado pelo Instituto de Terras do Pará.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Achando-se em regime de urgência, a matéria cuja redação final acaba de ser lida, deve ser esta submetida, imediatamente, à deliberação do plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Vai-se passar agora, à votação do Requerimento nº 294, de 1984, lido no Expediente de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 121/84 — DF.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria que foi despachada às Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.

Sobre a mesa, os pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PARECERES NºS 752 e 753, DE 1984

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1984 — DF, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

PARECER Nº 752, DE 1984

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Passos Pôrto

Originária de Mensagem do Poder Executivo, encaminhada ao Senado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Anteprojeto do Senhor Governador do Distrito Federal, consigna a proposição sob nosso exame o novo Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, em substituição a Lei nº 6.023, de 3 de janeiro de 1974, a qual, transcorrido um decênio, se apresenta defasada.

De acordo com o Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969, a Polícia do Distrito Federal está colocada sob o controle e coordenação do Estado-Maior do Exército, por intermédio da Inspeção Geral das Polícias Militares. No exercício de tais funções, a IGPM coopera no estabelecimento da legislação básica dessa corporação, nos termos da legislação pertinente às Forças Armadas, a cujos termos gerais precisa adaptar-se.

Dentro de suas atribuições, a IGPM manifestou-se favorável à proposta que estamos examinando, tendo as modificações propostas como pertinentes, inclusive no que tange ao policiamento feminino do Distrito Federal, onde de há muito se exige esse concurso.

Preliminarmente, a proposição atende às exigências constitucionais, seja no que tange ao art. 81, item V, seja no que se refere ao art. 42, item V, que disciplina a competência privativa, respectivamente, do Presidente da República e do Senado Federal.

Além disso, coaduna-se o projeto com a sistemática jurídica em vigor para as demais corporações militares federais, enquanto abriga, também, aqueles direitos sociais hoje estendidos ao funcionalismo público em geral, sob a forma de benefícios relativos a proventos e assistência social.

Rescente-se a proposição, apenas, de algumas nugas de redação e certos preceitos que lhe prejudicam a unicidade, além de raros defeitos de técnica legislativa — reincentemente cometidos alguns enganos — como a troca do correto "item" pelo descabido "inciso" — a exigir, para escoimá-lo de imperfeições, raramente de conteúdo, a apresentação de um substitutivo que conserve, quanto possível, a numeração dos artigos da proposta inicial.

Assim, constitucional, jurídico e de mérito incontestável, porque reestrutura uma corporação militar da maior valia para a segurança do Distrito Federal, opinamos pela aprovação, na forma de substitutivo anexo, ao Projeto de Lei do Senado de nº 121, de 1984/DF.

São as seguintes as alterações propostas no Substitutivo:

1) Dê-se ao art. 23 a seguinte redação:

"Art. 23 O cargo policial militar é considerado vago a partir de sua criação ou desde o momento em que o policial militar exonerado, dispensado ou que tenha recebido determinação expressa da autoridade competente ou haja completado trinta (30) anos de serviço, afaste-se daquele até que outro policial militar tome posse do mesmo, de acordo com a norma de provimento prevista no parágrafo único do art. 22."

A previsão dessa vacância, atingidos os trinta anos de serviço, depois de serviços estafantes e perigosos, justifica a transferência do policial militar para a reserva remunerada, com proventos calculados com base no grau imediatamente superior, consideradas as proposições introduzidas no item II, do art. 50 e no caput do art. 91.

2) Transformar o parágrafo único do art. 35, acrescentando-lhe o § 2º, com a seguinte redação:

"§ 2º Compete ao Comando da Polícia Militar planejar o emprego da Corporação."

Preenche-se uma lacuna da proposição, acolhendo-se o princípio geral de que o emprego da corporação militar é atribuição do seu Comando.

3) Dar aos §§ 1º, 2º e 3º do art. 37 a seguinte redação:

"§ 1º Para o provimento dos cargos de Comandante Geral, Chefe do Estado-Maior, Sub-chefe do Estado-Maior, Diretores, Ajudante Geral, Chefes de Seções do Estado-Maior da Corporação e Comandante de Organizações Policiais Militares, cujo comando seja privativo de oficial superior, somente poderão ser designados oficiais possuidores de Curso Superior de Polícia (CSP).

§ 2º Excetuam-se da exigência estabelecida no parágrafo anterior os Oficiais pertencentes ao Quadro de Saúde da Polícia Militar.

§ 3º Para o provimento de cargo de Comandante de Organização Policial Militar, cujo comando seja privativo de Oficial do posto de Capitão PM, somente poderá ser designado Oficial possuidor do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO)."

Trata-se de acolher o sistema do mérito, previsto na própria Constituição; ao estabelecer a realização de concurso para o preenchimento dos primeiros cargos de carreira no serviço público. Princípio salutar, contribuirá para o crescente aperfeiçoamento da corporação.

4) Dar a seguinte redação ao art. 42:

"Art. 42. A violação das obrigações ou dos deveres policiais militares constituirá crime, contra-

venção ou transgressão disciplinar, conforme dispuser a legislação ou regulamentação específica ou peculiar."

O projeto omitiu a figura da contravenção, que configura, também, ilícito penal.

5) Dar ao § 1º art. 48 a seguinte redação:

"§ 1º O oficial a ser submetido a Conselho de Justificação será afastado do exercício de suas funções, conforme estabelecido em legislação específica."

Na proposição originária usa-se "poderá ser afastado", quando se impõe o afastamento automático das funções, daí substituir-se aquela pela expressão "será".

6) Dar ao item II do art. 50 do projeto a seguinte redação:

"II — a percepção de remuneração correspondente ao grau hierárquico superior ou a melhoria da mesma quando, ao ser transferido para a inatividade, contar 30 (trinta) anos de serviço."

A expressão "mais de trinta anos", além de ficar vaga, pode, no mínimo, resultar em que o militar só venha a perceber a vantagem prevista ao cumprir 31 anos de serviço.

7) Dar ao item III do art. 50 a seguinte redação:

"III — a percepção de remuneração integral, correspondente ao grau hierárquico, quando, ao ser transferido para reserva remunerada, **ex-officio** ou, por ter atingido a idade limite da permanência em atividade no posto, não contar 30 (trinta) anos de serviço."

O justo seria conceder-se, por terem atingido a idade limite de permanência na atividade, no posto ou função normalmente com vinte e sete a vinte e nove anos de serviço, os benefícios da remuneração integral, ao serem transferidos, compulsoriamente, por força de lei, à inatividade, sofrendo, no período mais sensível das suas vidas, uma redução de vencimentos.

8) Os itens I, II e III do § 1º do art. 50 passam a ter a seguinte redação:

"I — O oficial que contar 30 (trinta) anos de serviço, transferido para a inatividade, terá seus proventos calculados sobre o soldo correspondente ao posto imediato, se na Polícia Militar existir posto superior ao seu, mesmo que de outro Quadro e, se ocupante do último posto da Polícia Militar, o oficial terá proventos calculados tomando-se por base o soldo de seu posto, acrescido de percentual fixado em legislação específica ou peculiar;

II — os subtenentes, quando transferidos para a inatividade, terão os proventos calculados sobre o soldo correspondente ao posto de segundo-tenente PM, desde que contêm 30 (trinta) anos de serviço;

III — as demais praças que contêm (trinta) anos de serviço, quando transferidas para a inatividade, terão os proventos calculados sobre o soldo correspondente à graduação imediatamente superior."

Trata-se, mais uma vez, de evitar que aqueles com tempo suficiente à aposentadoria se vejam obrigados a prestar mais um ano de serviço, quando o seu tempo de permanência ativa no serviço justifica a passagem à inatividade.

9) No art. 53, suprimam-se os itens I e II do § 1º e dê-se a este a seguinte redação:

"§ 1º A remuneração dos postos ou graduações dos oficiais e praças da Polícia Militar do Distrito Federal não poderá ser superior à fixada para os

postos e graduações correspondentes no Exército, devendo ser o soldo de Coronel PM equivalente ao de Coronel do Exército, escalonando-se, de acordo com a legislação específica para os demais postos ou graduações. Excetuam-se do estabelecido neste parágrafo, os cabos e soldados, que, em decorrência de legislação específica, receberão remuneração superior à dos cabos e soldados do Exército."

10) Acrescentar o seguinte § 3º ao art. 60:

"§ 3º Para promoção ao posto de Coronel PM o oficial, à época da promoção, deverá possuir o Curso Superior de Polícia (CSP)."

O intuito, já anteriormente declarado, é o de reforçar o sistema do mérito na Corporação Militar.

11) Acrescentar ao art. 81 o seguinte:

"Parágrafo único. O policial que se encontrar agregado, numa das situações previstas no item I, do § 1º do art. 77, ao reverter ao quadro somente poderá retornar à situação anterior após o transcurso do prazo de um ano da data de sua reversão."

O objetivo desse acréscimo é o de disciplinar os afastamentos extra-quadro da Corporação, evitando-se distorções, com a adoção de medidas artificiais resultantes da manipulação desse mecanismo.

12) Dar a seguinte redação ao art. 89:

"Art. 89. O policial militar da ativa, enquadrado em um dos itens I, II, III e V do art. 87, será desvinculado de suas funções e desligado da Organização Policial Militar em que servir, permanecendo na condição de agregado até a complementação dos atos legais, referentes àqueles itens."

Visa-se com essa alteração, a resguardar princípios administrativos e disciplinares, considerando-se que a prática demonstra ser altamente salutar a adoção das medidas propostas.

13) Dar ao art. 90 a seguinte redação:

"Art. 90. A passagem do policial militar à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, se efetivará **ex-officio**."

A fixação do limite de idade para a transferência à inatividade remunerada, prevista em outros dispositivos do projeto, deve ser conferida ao arbítrio da lei, deixando de existir a figura da inatividade "a pedido".

14) O art. 91 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 91. A transferência para a reserva remunerada será efetuada **ex-officio** quando o policial militar completar 30 (trinta) anos de serviço.

Parágrafo único. O Coronel PM exonerado ou demitido do cargo de Comandante Geral da Polícia Militar será transferido **ex-officio** para a reserva remunerada, em qualquer situação, com a remuneração integral do posto e outras vantagens previstas na legislação específica ou peculiar."

15) Os itens II, III e IV do art. 92 passam a ter a seguinte redação:

"II — atingir o Coronel PM 4 (quatro) anos de permanência nesse posto, a qual será efetivada com a remuneração integral do posto;

III — ter sido o Tenente-Coronel PM, constante do QAM, preterido por 3 (três) vezes para a promoção ao posto de Coronel PM, desde que na oportunidade sejam promovidos oficiais mais modernos;

IV — ultrapassar o oficial intermediário 6 (seis) anos de permanência no posto, quando este for o último da hierarquia de seu Quadro."

16) Acrescentar ao art. 92 o § 5º com a seguinte redação:

"§ 5º O oficial transferido para a reserva remunerada, com base no estabelecido nos itens V, VI, VII, VIII, IX e X, terá seus proventos calculados com base nas quotas de soldo, proporcionais ao tempo de serviço, considerando-se as vantagens que, por ventura, vier a fazer jus."

Trata-se do preenchimento de uma lacuna, incluindo-se no projeto preceituação altamente defensável, por tratar-se de direitos patrimoniais.

17) Substituir, no item I do art. 104, a expressão "chefes públicos" pela realmente pretendida, "chefes públicos".

Trata-se, evidentemente, de um erro datilográfico.

18) Dar a seguinte redação ao art. 143:

"Art. 143. As disposições deste estatuto não retroagem para alcançar situações constituídas anteriormente à sua vigência."

Trata-se de defesa prevista na Constituição, mas não será demasiado inseri-la na lei, até mesmo por aconselhamento didático, prevenindo o intérprete que não tenha à mão o texto constitucional.

Com essas emendas, o Projeto, que se apresenta isento de casuísmos, informado pelo objetivo da segurança e, do ponto de vista organizacional, pelo intuito de melhor organização administrativa, terá um elevado grau de aplicabilidade, integrando, numa corporação, modernamente organizada, a Polícia Militar do Distrito Federal, que de maneira leal, corajosa e disciplinada, mantém a ordem na capital da República, com os seus componentes afriscando-se, permanentemente, na defesa e preservação dos bens materiais e morais do povo, com o risco da própria vida.

Assim, opinamos pela aprovação do projeto, nos termos do seguinte Substitutivo:

EMENDA Nº 1-CCJ
SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ao Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1984-DF

Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da
Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES
DA POLÍCIA MILITAR DO
DISTRITO FEDERAL
TÍTULO I
GENERALIDADES
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Presente Estatuto regula a situação, obrigação, deveres, direitos e prerrogativas dos policiais-militares da Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 2º A Polícia Militar do Distrito Federal, organizada com base na hierarquia e disciplina, considerada força auxiliar reserva do Exército, é destinada à manutenção da ordem pública e segurança interna do Distrito Federal.

Art. 3º Os integrantes da Polícia Militar, em razão da destinação a que se refere o artigo anterior, natureza e organização, formam uma categoria especial de servidores públicos do Distrito Federal, denominados policiais-militares.

§ 1º Os policiais-militares encontram-se em uma das seguintes situações:

I — na ativa:

a) os de carreira;

b) os incluídos na Polícia Militar, voluntariamente durante os prazos a que se obriguem servir;

c) os componentes da reserva remunerada da Polícia Militar, convocados ou designados para o serviço ativo; e

d) os alunos de órgãos de formação de policiais-militares.

II — na inatividade:

a) os da reserva remunerada, percebendo remuneração do Distrito Federal e sujeitos à prestação de serviços na ativa mediante convocação; e

b) os reformados, quando, tendo passado por uma das situações anteriores, estiveram dispensados, definitivamente, da prestação de serviço na ativa, continuando, entretanto, a perceber remuneração do Distrito Federal.

§ 2º Os policiais-militares de carreira são os que, no desempenho voluntário e permanente do serviço policial-militar têm vitaliciedade assegurada ou presumida.

Art. 4º O serviço policial-militar consiste no exercício de atividade inerente à Polícia Militar e compreende todos os encargos previstos na legislação específica, relacionados com a manutenção da ordem pública e segurança interna.

Art. 5º A carreira policial-militar é caracterizada pela atividade continuada e inteiramente devotada às finalidades preceps da Polícia Militar, denominada atividade policial militar.

§ 1º A carreira policial-militar é privativa do policial-militar em atividade; inicia-se com o ingresso na Polícia Militar e obedece à seqüência de graus hierárquicos.

§ 2º A carreira de Oficial da Polícia Militar é privativa de brasileiros natos.

Art. 6º São equivalentes as expressões "na ativa", "da ativa", "em serviço ativo", "em serviço na ativa", "em serviço", "em atividade" e "em atividade policial-militar", conferidas aos policiais-militares no desempenho de cargo, comissão, encargo, incumbência ou missão, serviço ou exercício de função policial-militar, nas Organizações Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, bem como em outros órgãos do Governo do Distrito Federal ou da União, quando previstos em lei ou regulamentos.

Art. 7º A condição jurídica dos policiais-militares do Distrito Federal é definida pelos dispositivos constitucionais que lhes forem aplicáveis, por este Estatuto, pelas leis e pelos regulamentos que lhes outorgam direitos e prerrogativas e lhes impõem deveres e obrigações.

Art. 8º O disposto neste Estatuto aplica-se, no que couber, aos policiais-militares reformados e aos da reserva remunerada.

Art. 9º Além da convocação compulsória, prevista no art. 3º, item II, letra "a" deste Estatuto, os integrantes da reserva remunerada poderão, ainda, ser excepcionalmente designados para o serviço ativo, em caráter transitório e mediante aceitação voluntária.

Parágrafo único. A designação para o serviço ativo, em caráter transitório e mediante aceitação voluntária, será regulamentada pelo Governador do Distrito Federal.

CAPÍTULO II

Do Ingresso na Polícia Militar

Art. 10. O ingresso na Polícia Militar é facultado a todos os brasileiros, mediante inclusão, matrícula ou nomeação, observadas as condições prescritas neste Estatuto, em leis e regulamentos da Corporação.

Art. 11. Para a matrícula nos estabelecimentos de ensino policial-militar destinados à formação de oficiais e praças, além das condições relativas à nacionalidade,

idade, aptidão, intelectual, capacidade física e idoneidade moral, é necessário que os candidatos não exerçam ou não tenham exercido atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional.

Parágrafo único. O disposto neste artigo e no anterior aplica-se aos candidatos ao ingresso nos Quadros de Oficiais em que é exigido o diploma de estabelecimento de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal.

Art. 12. A inclusão nos Quadros da Polícia Militar obedecerá ao voluntariado, de acordo com este Estatuto e regulamentos da Corporação, respeitadas as prescrições da Lei do Serviço Militar e seu regulamento.

Parágrafo único. É vedado a reinclusão, salvo, para dar cumprimento à decisão judicial e nos casos de deserção, extravio e desaparecimento.

CAPÍTULO III

Da Hierarquia Policial-Militar e da Disciplina

Art. 13. A hierarquia e a disciplina são a base institucional da Polícia Militar, crescendo a autoridade e a responsabilidade com a elevação do grau hierárquico.

§ 1º A hierarquia é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, dentro da estrutura da Polícia Militar, por postos e graduações. Dentro de um mesmo posto ou graduação, a ordenação faz-se pela antiguidade nestes, sendo o respeito à hierarquia consubstanciado no espírito de acatamento à seqüência da autoridade.

§ 2º Disciplina é a rigorosa observância e acatamento integral da legislação que fundamenta o organismo

policial-militar e coordena seu funcionamento regular e harmônico, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes desse organismo.

§ 3º A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos em todas as circunstâncias pelos policiais-militares em atividades ou na inatividade.

Art. 14. Círculo hierárquico são âmbitos de convivência entre os policiais-militares da mesma categoria e têm a finalidade de desenvolver o espírito de camaradagem, em ambiente de estima e confiança, sem prejuízo do respeito mútuo.

Art. 15. Os círculos hierárquicos e a escala hierárquica na Polícia Militar são os fixados nos parágrafos e quadros seguintes:

§ 1º Posto é o grau hierárquico do oficial, conferido por ato do Governador do Distrito Federal e confirmado em Carta Patente.

§ 2º Graduação é o grau hierárquico da praça, conferido pelo Comandante Geral da Corporação.

§ 3º Os Aspirantes-a-Oficial PM e Alunos da Escola de Formação de Oficiais Policiais-Militares são denominados praças especiais.

§ 4º Os graus hierárquicos inicial e final dos diversos Quadros de Oficiais e Praças são fixados, separadamente, para cada caso.

§ 5º Sempre que o policial-militar da reserva remunerada ou reformado fizer uso do posto ou graduação, deverá fazê-lo com as abreviaturas respectivas de sua situação.

CÍRCULO E ESCALA HIERÁRQUICA NA POLÍCIA MILITAR	
HIERARQUIZAÇÃO	POSTOS E GRADUAÇÕES
Círculo de Oficiais Superiores	Coronel PM
	Tenente-Coronel PM
	Major PM
Círculo de Oficiais Intermediários	Capitão PM
Círculo de Oficiais Subalternos	Primeiro-Tenente PM
	Segundo-Tenente PM

PRAÇAS ESPECIAIS	
Frequentam o Círculo de Oficiais Subalternos	Aspirante-a-Oficial PM
Excepcionalmente ou em reuniões sociais, têm acesso ao Círculo de Oficiais.	Aluno-Oficial PM
CÍRCULO DE PRAÇAS	GRADUAÇÕES
Círculo de Subtenentes e Sargentos	Subtenente PM
	Primeiro-Sargento PM
	Segundo-Sargento PM
	Terceiro-Sargento PM
Círculo de Cabos e Soldados	Cabo PM
	Soldado PM de 1ª Classe
	Soldado PM de 2ª Classe

Art. 16. A precedência entre os policiais-militares da ativa, do mesmo grau hierárquico, é assegurada pela antiguidade no posto ou na graduação, salvo nos casos de precedência funcional estabelecida em lei ou regulamento.

§ 1º A antiguidade em cada posto ou graduação é contada a partir da data de assinatura do ato da respectiva promoção, nomeação, declaração ou inclusão, salvo quando estiver taxativamente fixada outra data.

§ 2º No caso de ser igual a antiguidade, referida no parágrafo anterior, é ela estabelecida:

I — entre os policiais-militares do mesmo Quadro, pela posição nas respectivas escalas numéricas ou registros existentes na Corporação;

II — nos demais casos, pela antiguidade no posto ou graduação anterior; se, ainda assim, substituir igualdade de antiguidade, recorrer-se-á, sucessivamente, aos graus hierárquicos anteriores, à data de praça e à data de nascimento para definir a precedência e, neste último caso, o de mais idade será considerado o mais antigo;

III — entre os alunos de um mesmo órgão de formação de policiais-militares, de acordo com o regulamento do respectivo órgão, se não estiverem especificamente enquadrados nos itens I e II; e

IV — na existência de mais de uma data de praça, prevalece a antiguidade do policial-militar da última praça na Corporação se não estiver, especificamente, enquadrados nos itens I, II e III.

§ 3º Em igualdade de posto ou graduação, os policiais-militares em atividade têm precedência sobre os da inatividade.

§ 4º Em igualdade de posto ou graduação, a precedência entre policiais-militares de carreira na ativa e os da reserva renumerada, quando estiverem convocados ou designados para o serviço ativo, é definida pelo tempo de efetivo serviço no posto ou graduação.

§ 5º Nos casos de nomeação coletiva a hierarquia será definida em consequência dos resultados do concurso que forem submetidos os candidatos à Polícia Militar.

Art. 17. A precedência entre Praças Especiais e as demais Praças é assim regulada:

I — os Aspirantes-Oficial PM são hierarquicamente superiores às demais Praças e frequentam o Círculo de Oficiais subalternos;

II — os Alunos de Escola de Formação de Oficiais são hierarquicamente superiores aos Subtenentes PM; e,

III — os Cabos PM têm precedência sobre os Alunos do Curso de Formação de Sargentos, que a eles são equiparados, respeitada a antiguidade relativa.

Art. 18. Na Polícia Militar será organizado o registro de todos os Oficiais de Graduados, em atividade, cujos resumos constarão dos Almanques da Corporação.

§ 1º Os almanques, um para Oficiais e Aspirantes-a-Oficial e outro para Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar conterão, respectivamente, a relação nominal de todos os oficiais e Aspirantes-a-Oficial, Subtenentes e Sargentos em atividade, distribuídos por seus Quadros, de acordo com seus postos, graduações e antiguidade.

§ 2º A Polícia Militar manterá um registro de todos os dados referentes ao pessoal da reserva remunerada, dentro das respectivas escalas numéricas, segundo instruções baixadas pelo Comando-Geral.

Art. 19. O Aluno-Oficial PM, por conclusão do Curso, será declarado Aspirante-a-Oficial PM por ato do Comandante-Geral, na forma especificada em regulamento.

Art. 20. O ingresso na carreira de Oficial será por promoção do Aspirante-a-Oficial PM para o Quadro de Oficiais Policiais-Militares e, mediante concurso entre diplomados por faculdades civis reconhecidas pelo Governo Federal, para o Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Saúde.

Parágrafo único — Para os demais Quadros previstos na Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Fe-

deral, o ingresso na carreira de Oficial será regulado por legislação específica ou peculiar.

CAPÍTULO IV

Do Cargo e da Função Policial-Militar

Art. 21. Cargo policial-militar é um conjunto de deveres e responsabilidades cometidos ao policial-militar em serviço ativo.

§ 1º O Cargo policial-militar a que se refere este artigo é o que se encontra especificado nos Quadros de Organização ou previsto, caracterizado ou definido como tal em outras disposições legais.

§ 2º As atribuições e obrigações inerentes ao cargo policial-militar devem ser compatíveis com o correspondente grau hierárquico e, no caso da policial-militar, com as restrições fisiológicas próprias, tudo definido em legislação ou regulamentação específica.

Art. 22. Os cargos policiais-militares são providos com pessoal que satisfaça os requisitos de grau hierárquico e de qualificação exigidos para o seu desempenho.

Parágrafo Único — O provimento de cargo policial-militar se faz por ato de nomeação, de designação ou determinação expressa de autoridade competente.

Art. 23. O cargo policial-militar é considerado vago a partir de sua criação ou desde o momento em que o policial-militar exonerado, dispensado ou que tenha recebido determinação expressa de autoridade competente ou haja completado trinta anos de serviço, o deixe e até que outro policial-militar tome posse, de acordo com a norma de provimento prevista no parágrafo único do Artigo 22.

Parágrafo único — Consideram-se também vagos os cargos policiais-militares cujos ocupantes tenham falecido ou hajam sido considerados desertores ou extraviados.

Art. 24. Função policial-militar é o exercício das obrigações inerentes ao cargo policial-militar.

Art. 25. Dentro de uma mesma Organização Policial Militar, a seqüência de substituição para assumir cargos ou responder por funções, bem como as normas, atribuições e responsabilidades relativas, são estabelecidas da legislação específica, respeitadas a precedência e a qualificação exigida para o cargo ou para o exercício da função.

Art. 26. O policial-militar, ocupante de cargo provido em caráter efetivo ou interino, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, faz jus aos direitos correspondentes ao cargo, conforme previsto em lei.

Art. 27. As atribuições que, pela generalidade, peculiaridade, duração, vulto ou natureza, não são catalogadas como posições tituladas em Quadros de Organização ou dispositivo legal, são cumpridas como encargos, comissão, incumbência, serviço ou exercício de função policial-militar ou como tal considerada.

Parágrafo único — Aplica-se, no que couber, a encargo, incumbência, comissão, serviço ou exercício de função policial-militar, ou de natureza policial-militar, o disposto neste Capítulo para cargo policial-militar.

TÍTULO II

Das Obrigações e dos Deveres Policiais-Militares

CAPÍTULO I

Das Obrigações Policiais-Militares

SEÇÃO I

Do Valor Policial-Militar

Art. 28. São manifestações essenciais do valor Policial-militar:

I — o patriotismo, traduzido pela vontade inabalável de cumprir o dever policial-militar e pelo solene juramento de fidelidade à Pátria, até com o sacrifício da própria vida;

II — o civismo e o culto das tradições históricas;

III — a fé na missão elevada da Polícia Militar;

IV — o amor à profissão e o entusiasmo com que a exerce;

V — o aprimoramento técnico-profissional;

VI — o espírito de corpo e o orgulho pela Corporação; e

VII — a dedicação na defesa da sociedade.

SEÇÃO II

Da Ética Policial-Militar

Art. 29. o sentimento do dever, o pundonor policial militar e o decoro da classe impõem, a cada um dos integrantes da Polícia Militar, conduta moral e profissional irrepreensíveis, com observância dos seguintes preceitos da ética policial-militar:

I — amar a verdade e a responsabilidade, como fundamentos da dignidade pessoal;

II — exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo;

III — respeitar a dignidade da pessoa humana;

IV — cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;

V — ser justo e imparcial nos julgamentos dos atos e na apreciação do mérito dos subordinados;

VI — zelar pelo preparo próprio, moral, intelectual e físico e, também, pelo dos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum;

VII — praticar a camaradagem e desenvolver, permanentemente, o espírito de cooperação;

VIII — empregar todas as suas energias em benefício do serviço;

IX — ser discreto em suas atitudes e maneiras e em sua linguagem escrita e falada;

X — abster-se de tratar, fora do âmbito apropriado, de matéria sigilosa de qualquer natureza;

XI — acatar as autoridades civis;

XII — cumprir seus deveres de cidadão;

XIII — proceder de maneira ilibada na vida pública e particular;

XIV — garantir a assistência moral e material ao seu lar e conduzir-se como chefe de família modelar;

XV — comportar-se, mesmo fora do serviço ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar;

XVI — observar as normas de boa educação;

XVII — abster-se de fazer uso do posto ou graduação para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros;

XVIII — abster-se, na inatividade, do uso das designações hierárquicas quando:

a) em atividades político-partidárias;

b) em atividades comerciais;

c) em atividades industriais;

d) para discutir ou provocar discussões pela imprensa a respeito de assuntos políticos ou policiais-militares, excetuando-se os de natureza exclusivamente técnica, se devidamente autorizado; e

e) no exercício de cargo ou função de natureza civil, mesmo que seja da administração pública.

XIX — zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um de seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar.

Art. 30. Ao policial-militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada.

§ 1º Os integrantes da reserva remunerada, quando convocados ou designados para o serviço ativo, ficam proibidos de tratar, nas Organizações Policiais-Militares e nas repartições civis, de interesse de organizações ou empresas privadas de qualquer natureza.

§ 2º Os policiais-militares, em atividade, podem exercer diretamente a gestão de seus bens, desde que não infringam o disposto no presente artigo.

§ 3º No intuito de desenvolver a prática profissional, é permitido aos Oficiais titulados no Quadro de Saúde o exercício de atividade técnico-profissional, no meio civil, desde que tal prática não prejudique o serviço e não infrinja o disposto neste artigo.

Art. 31. O Comandante-Geral poderá determinar aos policiais-militares da ativa que, no interesse da salvaguarda da dignidade dos mesmos, informem sobre a origem e natureza dos seus bens, quando haja razões que recomendem tal medida.

CAPÍTULO II

Dos Deveres Policiais-Militares

SEÇÃO I

Da Conceltuação

Art. 32. Os deveres policiais-militares emanam de vínculos racionais e morais que ligam o policial-militar à comunidade do Distrito Federal e à sua segurança, compreendendo, essencialmente:

- I — a dedicação integral ao serviço policial-militar e a fidelidade à instituição a que pertence, mesmo com o sacrifício da própria vida;
- II — o culto aos símbolos nacionais;
- III — a probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;
- IV — a disciplina e o respeito à hierarquia;
- V — o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens;
- VI — a obrigação de tratar o subordinado dignamente e com urbanidade;
- VII — o trato urbano, cordial e educado para com os cidadãos;
- VIII — a manutenção da ordem pública; e,
- IX — a segurança da comunidade.

SEÇÃO II

Do Compromisso Policial-Militar

Art. 33. Após ingressar na Polícia Militar, mediante inclusão, matrícula, ou nomeação, o policial-militar prestará compromisso de honra, no qual afirmará a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres policiais-militares e manifestará a sua firme disposição de bem cumprí-los.

Art. 34. O compromisso a que se refere o artigo anterior terá caráter solene e será prestado na presença da tropa, tão logo o policial-militar tenha adquirido o grau de instrução compatível com o perfeito entendimento de seus deveres como integrante da Polícia Militar conforme os seguintes dizeres: "Ao ingressar na Polícia Militar do Distrito Federal, prometo regular minha conduta pelos preceitos da moral, cumprir rigorosamente as ordens das autoridades a que estiver subordinado e dedicar-me inteiramente ao serviço policial militar, à manutenção da ordem pública e à segurança da comunidade, mesmo com o risco da própria vida".

§ 1º O compromisso do Aspirante-a-Oficial PM é prestado na solenidade de declaração de Aspirante-a-Oficial, de acordo com o cerimonial previsto no regulamento do Estabelecimento de Ensino.

§ 2º O compromisso do Oficial PM terá os seguintes dizeres: "Perante a Bandeira do Brasil e pela minha honra, prometo cumprir os deveres de Oficial da Polícia Militar do Distrito Federal e dedicar-me inteiramente ao seu serviço".

SEÇÃO III

Do Comando e da Subordinação

Art. 35. O Comando, como soma de autoridade, deveres e responsabilidades de que o policial-militar é investido, legalmente, quando conduz homens ou dirige

uma Organização Policial-Militar, vinculando-se ao grau hierárquico e constituindo uma prerrogativa pessoal, em cujo exercício o policial-militar se define e se caracteriza como chefe.

§ 1º Aplica-se à Direção e à Chefia da Organização Policial-Militar, no que couber, o estabelecido para Comando.

§ 2º Compete ao Comando da Polícia Militar planejar o emprego da Corporação.

Art. 36. A subordinação não afeta, de modo algum, a dignidade pessoal do policial-militar e decorre, exclusivamente, da estrutura hierarquizada da Polícia Militar.

Art. 37. O Oficial é preparado, ao longo da carreira, para o exercício do Comando, da Chefia e da Direção das Organizações Policiais-Militares.

§ 1º Para o provimento dos cargos de Comandante-Geral da Corporação, Chefe do Estado-Maior da Corporação, Subchefes do Estado-Maior da Corporação, Diretores, Ajudante-Geral, Chefes de Seções do Estado-Maior da Corporação e Comandante de Organizações Policiais Militares, cujo comando seja privativo de Oficial Superior, somente poderão ser designados Oficiais possuidores de Curso Superior de Polícia (CSP).

§ 2º Excetuam-se da exigência estabelecida no parágrafo anterior os Oficiais pertencentes ao Quadro de Saúde da Polícia Militar.

§ 3º Para o provimento do cargo de Comandante de Organização Policial Militar, cujo comando seja privativo de Oficial do posto de Capitão-PM, somente poderá ser designado Oficial possuidor de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO).

Art. 38. Os Subtenentes e Sargentos auxiliam ou complementam as atividades dos Oficiais, quer no adiestramento e emprego de meios, quer na instrução e administração.

Parágrafo único. No exercício das atividades mencionadas neste artigo e no comando de elementos subordinados, os Subtenentes e Sargentos deverão impor-se pela lealdade, pelo exemplo e pela capacidade técnico-profissional, incumbindo-lhes assegurar a observância minuciosa e ininterrupta das ordens, das regras do serviço e das normas operativas pelas Praças que lhes estiverem diretamente subordinadas e a manutenção da sua coesão e do seu moral, em todas as circunstâncias.

Art. 39. Os Cabos e Soldados são essencialmente elementos de execução.

Art. 40. Às Praças Especiais cabe a rigorosa observância das prescrições dos regulamentos do Estabelecimento de Ensino policial-militar, onde estiverem matriculados, exigindo-se-lhes inteira dedicação ao estudo e ao aprendizado técnico-profissional.

Art. 41. Ao policial militar cabe a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar.

CAPÍTULO III

Da violação das obrigações e dos Deveres Policiais-Militares

SEÇÃO I

Da Conceltuação

Art. 42. A violação das obrigações ou dos deveres Policiais-Militares constituirá crime, contravenção ou transgressão disciplinar, conforme dispuser a legislação ou regulamentação específica ou peculiar.

§ 1º A violação dos preceitos da ética policial-militar é tão mais grave quanto mais elevado for o grau hierárquico de quem a cometer.

§ 2º No concurso de crime militar de transgressão disciplinar, será aplicada somente a pena relativa ao crime.

Art. 43. A inobservância ou falta de exatidão no cumprimento dos deveres especificados nas leis e regulamentos acarreta, para o policial-militar, responsabilidade funcional, pecuniária, disciplinar ou penal, consoante a legislação específica ou peculiar em vigor.

Parágrafo único. A apuração da responsabilidade funcional, pecuniária, disciplinar ou penal, poderá concluir pela incompatibilidade do policial-militar com o cargo ou pela incapacidade do exercício das funções policiais-militares a ele inerentes.

Art. 44. O policial-militar que, por sua atuação, se tornar incompatível com o cargo ou demonstrar incapacidade no exercício de funções policiais-militares a ele inerentes, será afastado do cargo.

§ 1º São competentes para determinar o imediato afastamento do cargo ou o impedimento do exercício da função:

- I — O Governador do Distrito Federal;
- II — O Comandante-Geral; e
- III — Os Comandantes, os Chefes e os Diretores de OPM, na conformidade da legislação ou regulamentação específica ou peculiar sobre a matéria.

§ 2º O policial-militar afastado do cargo, nas condições mencionadas neste artigo, ficará privado do exercício de qualquer função policial-militar, até a solução do processo ou das providências legais que couberem no caso.

Art. 45. São proibidas quaisquer manifestações coletivas, tanto sobre atos de superiores quanto as de caráter reivindicatório ou político.

SEÇÃO II

Dos crimes militares

Art. 46. Aplicam-se, no que couber, aos policiais-militares, as disposições estabelecidas na Legislação Penal Militar.

SEÇÃO III

Das Transgressões Disciplinares

Art. 47. O Regulamento Disciplinar da Polícia Militar especificará e classificará as transgressões e estabelecerá as normas relativas à amplitude e aplicação das penas disciplinares, a classificação do comportamento do policial-militar e a interposição de recursos contra as penas disciplinares.

§ 1º A pena disciplinar de detenção ou prisão não pode ultrapassar de trinta dias.

§ 2º A Praça Especial aplicam-se, também, as disposições disciplinares previstas no regulamento do Estabelecimento de Ensino onde estiver matriculada.

SEÇÃO IV

Dos Conselhos de Justificação e Disciplina

Art. 48. O Oficial, presumivelmente incapaz de permanecer como policial-militar da ativa será, na forma da legislação específica, submetido a Conselho de Justificação.

§ 1º O Oficial, ao ser submetido a Conselho de Justificação, deverá ser afastado do exercício de suas funções, conforme estabelecido em legislação específica.

§ 2º Compete ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal julgar os processos oriundos dos Conselhos de Justificação, na forma estabelecida em lei específica.

§ 3º Ao Conselho de Justificação poderá, também, ser submetido o Oficial da reserva remunerada ou reformado, presumivelmente incapaz de permanecer na situação de inatividade em que se encontra.

Art. 49. O Aspirante-a-Oficial PM, bem como as praças com estabilidade assegurada, presumivelmente incapazes de permanecer como policiais-militares da ati-

va, serão submetidos a Conselho de Disciplina e afastados das atividades que estiverem exercendo, na forma da legislação específica.

§ 1º Cabe ao Governador do Distrito Federal, em última instância, julgar os recursos que forem interpostos nos processos oriundos de Conselhos de Disciplina.

§ 2º A Conselho de Disciplina poderá, também, ser submetido a Praça na reserva remunerada ou reformada, presumivelmente incapaz de permanecer na situação de inatividade em que se encontra.

TÍTULO III

Dos Direitos e Prerrogativas Dos Policiais-Militares

CAPÍTULO I

Dos Direitos

SEÇÃO I

Da Remuneração

Art. 50. São direitos dos policiais-militares:

I — a garantia da patente quando Oficial, em toda a sua plenitude, com as vantagens, prerrogativas e deveres a ela inerentes;

II — A percepção de remuneração correspondente ao grau hierárquico superior ou melhoria da mesma quando, ao ser transferido para a inatividade, contar trinta (30) anos de serviço.

III — a percepção de remuneração integral, correspondente ao grau hierárquico, quando ao ser transferido para a reserva remunerada, *ex-officio* ou por ter atingido a idade limite de permanecer em atividade no posto ou graduação, não contar trinta (30) anos de serviço.

IV — nas condições ou nas limitações impostas na legislação e regulamentação específicas ou peculiares:

a) a estabilidade, quando Praça com dez (10) ou mais anos de tempo de efetivo serviço;

b) o uso das designações hierárquicas;

c) a ocupação de cargo correspondente ao posto ou à graduação;

d) a percepção de remuneração;

e) a assistência médico-hospitalar para si e seus dependentes, assim entendida como o conjunto de atividades relacionadas com a prevenção, conservação ou recuperação da saúde, abrangendo serviços profissionais médicos, farmacêuticos e odontológicos, bem como fornecimento, a aplicação de meios e os cuidados e demais atos médicos e para-médicos necessários;

f) o funeral para si e seus dependentes, constituindo-se no conjunto de medidas tomadas pelo Distrito Federal, quando solicitado, desde o óbito até o sepultamento condigno;

g) a alimentação, assim entendida com as refeições fornecidas aos policiais-militares em atividade;

h) o fardamento, constituindo-se no conjunto de uniformes, roupa branca e roupa de cama, fornecido ao policial-militar na ativa de graduação inferior a terceiro-sargento e, em casos especiais, a outros policiais-militares;

i) a moradia para o policial-militar em atividade, compreendendo:

1 — alojamento em organização policial-militar; e,

2 — habitação para si e seus dependentes em imóvel sob a responsabilidade da Corporação, de acordo com as disponibilidades existentes.

j) o transporte, assim entendido como os meios fornecidos ao policial-militar, para seu deslocamento por interesse do serviço; quando o deslocamento implicar em mudança de sede ou de moradia, compreende também as passagens para seus dependentes e a translação das respectivas bagagens, de residência a residência;

l) a constituição de Pensão Policial-Militar;

m) a promoção;

n) as férias, os afastamentos temporários do serviço e as licenças;

o) a demissão e o licenciamento voluntários;

p) o porte de arma, quando Oficial em serviço ativo ou na inatividade, salvo aqueles na inatividade por alienação mental ou condenação por crimes contra a segurança do Estado ou por atividade que desaconselhe aquele porte;

q) o porte de arma, pelas Praças, com as restrições reguladas pelo Comandante-Geral; e

r) outros direitos previstos em legislação específica ou peculiar.

§ 1º A percepção de remuneração ou melhoria da mesma, de que trata o item II, obedecerá ao seguinte:

I — O Oficial que contar trinta (30) anos de serviço e transferido para a inatividade, terá seus proventos calculados sobre o soldo correspondente ao posto imediato, se na Polícia Militar existir posto superior ao seu, mesmo que de outro Quadro; se ocupante do último posto da Polícia Militar, o Oficial terá os proventos calculados tomando-se por base o soldo de seu posto, acrescido de percentual fixado em legislação específica ou peculiar;

II — Os Subtenentes, quando transferidos para a inatividade, terão os proventos calculados sobre o soldo correspondente ao posto de Segundo Tenente PM, desde que contem trinta (30) anos de serviço; e

III — As demais praças que contem trinta (30) anos de serviço e transferidas para a inatividade, terão os proventos calculados, sobre o soldo correspondente à graduação imediatamente superior.

§ 2º São considerados dependentes do Policial-Militar:

I — a esposa;

II — o filho menor de vinte e um (21) anos ou inválido ou interdito;

III — a filha solteira, desde que não perceba remuneração;

IV — o filho estudante, menor de vinte e quatro (24) anos;

V — a mãe viúva, desde que não perceba remuneração;

VI — o enteado, o filho adotivo e o tutelado, nas mesmas condições dos itens II, III e IV;

VII — a viúva do policial-militar, enquanto permanecer neste estado, e os demais dependentes mencionados nos itens II, III, IV, V e VI deste parágrafo, desde que vivam sob a responsabilidade da viúva; e,

VIII — a ex-esposa ou ex-esposo com direito a pensão alimentícia estabelecida por sentença transitada em julgado, enquanto não contrair novo matrimônio.

§ 3º Também será considerado dependente, desde que não perceba remuneração, o marido:

I — considerado inválido, isto é, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, não podendo prover os meios de subsistência, mediante julgamento proferido por Junta Médica da Corporação;

II — judicialmente declarado interdito, desde que a Policial-Militar seja sua curadora;

III — que estiver em cárcere por mais de dois (2) anos;

IV — para efeito do disposto no artigo 50, item IV, letra f.

§ 4º São, ainda, considerados, dependentes do policial-militar, desde que vivam sob a sua dependência econômica, sob o mesmo teto, e quando expressamente declarados na organização policial-militar competente:

I — a filha, a enteada, a tutelada, nas condições de viúvas, separadas judicialmente ou divorciadas, desde que não recebam remuneração;

II — a mãe solteira, a madrasta viúva, a sogra viúva ou solteira, bem como separadas judicialmente ou divorciadas, desde que em qualquer dessas situações, não recebam remuneração;

III — os avós e os pais, quando inválidos ou interditos e respectivos cônjuges, estes, desde que não recebam remuneração;

IV — o pai maior de sessenta (60) anos e seu respectivo cônjuge, desde que ambos não recebam remuneração;

V — o irmão, o cunhado e o sobrinho quando menores ou inválidos ou interditos, sem outro arrimo;

VI — a irmã, a cunhada e a sobrinha, solteiras, viúvas, separadas judicialmente ou divorciadas, desde que não recebam remuneração;

VII — o neto, órfão, menor ou inválido ou interdito;

VIII — a pessoa que viva, no mínimo há 5 (cinco) anos sob a sua exclusiva dependência econômica, comprovada mediante justificação judicial;

IX — a companheira, desde que viva em sua companhia há mais de 5 (cinco) anos, comprovado por justificação judicial; e

X — o menor que esteja sob sua guarda, sustento e responsabilidade, mediante autorização judicial.

§ 5º Para efeito do disposto nos parágrafos 2º e 4º deste artigo, não serão considerados como remuneração os rendimentos não provenientes de trabalho assalariado, ainda que recebidos dos cofres públicos, ou a remuneração que, mesmo resultante de relação de trabalho, não enseje ao dependente do policial-militar qualquer direito à assistência previdenciária oficial.

Art. 51. O policial-militar que se julgar prejudicado ou ofendido por qualquer ato administrativo ou disciplinar de superior hierárquico poderá recorrer ou interpor pedido de reconsideração, queixa ou representação, segundo o regulamento específico ou peculiar.

§ 1º O direito de recorrer na esfera administrativa prescreverá:

I — em 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação oficial, quanto a ato de composição de Quadro de Acesso;

II — nas questões disciplinares, como dispuser o regulamento específico ou peculiar; e

III — em 120 (cento e vinte) dias corridos, nos demais casos.

§ 2º O pedido de reconsideração, a queixa e a representação não podem ser feitos coletivamente.

§ 3º O policial-militar só poderá recorrer ao judiciário após esgotados todos os recursos administrativos e deverá participar esta providência, antecipadamente, à autoridade a qual estiver subordinado.

Art. 52. Os policiais-militares são alistáveis como eleitores, desde que Oficiais, Aspirantes-a-Oficial, Subtenentes e Sargentos ou Alunos de curso de nível superior para a Formação de Oficiais.

Parágrafo único. Os policiais-militares alistáveis são elegíveis, atendidas as seguintes condições:

I — o policial-militar que tiver menos de 5 (cinco) anos de efetivo serviço, será, ao se candidatar a cargo eletivo, excluído do serviço ativo, mediante demissão ou licenciamento *ex-officio*; e,

II — o policial-militar em atividade, em 5 (cinco) anos ou mais de efetivo serviço, ao se candidatar a cargo eletivo, será afastado, temporariamente, do serviço ativo, agregado e considerado em licença para tratar de interesse particular; se eleito, será no ato da diplomação, transferido para a reserva remunerada, percebendo a remuneração a que fizer jus em função de seu tempo de serviço.

SEÇÃO II

Da Remuneração

Art. 53. A remuneração dos policiais-militares, compreendendo vencimentos ou proventos, indenizações e outros direitos, é devida em bases estabelecidas em lei específica.

§ 1º A remuneração dos postos ou graduações dos Oficiais e Praças da Polícia Militar do Distrito Federal não poderá ser superior à fixada para os postos e graduações correspondentes no Exército, devendo ser o soldo de Coronel PM equivalente ao de Coronel do Exército, escalonando-se, de acordo com a legislação específica para os demais postos e graduações. Excetuam-se do estabelecido neste parágrafo, os Cabos e os Soldados que,

em decorrência de legislação específica, receberão remuneração superior à dos Cabos e Soldados do Exército.

§ 2º Os policiais-militares na ativa percebem remuneração, compreendendo:

I — vencimentos, constituídos de soldo e gratificação de tempo de serviço; e,

II — indenizações.

§ 3º Os policiais-militares em inatividade percebem remuneração, compreendendo:

I — proventos, constituídos de soldo ou quotas de soldo e gratificações incorporáveis; e,

II — indenizações incorporáveis.

§ 4º Os policiais-militares receberão o salário-família em conformidade com a lei pertinente.

§ 5º Os policiais-militares farão jus, ainda, a outros direitos pecuniários, em casos especiais.

Art. 54. O auxílio-invalidez, atendidas as condições estipuladas na lei específica que trata da remuneração dos policiais militares, será concedido ao policial-militar que, quando em serviço ativo, tenha sido ou venha a ser reformado por incapacidade definitiva e considerado inválido, isto é, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, não podendo prover os meios de subsistência.

Art. 55. O soldo é irredutível e não está sujeito a penhora, seqüestro ou arresto, exceto nos casos previstos em lei.

Art. 56. O valor do soldo é igual para o policial-militar da ativa, da reserva remunerada ou reformado, de um mesmo grau hierárquico, ressalvado o disposto no item II, do caput do artigo 50.

Art. 57. É proibido acumular remuneração de inatividade.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos policiais-militares de reserva remunerada e aos reformados quanto ao exercício de mandato eletivo, quanto à função de magistério ou cargo em comissão, ou quanto ao contrato para prestação de serviços técnicos ou especializados.

Art. 58. Os proventos da inatividade serão revistos sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificar os vencimentos dos policiais-militares em serviço ativo.

Parágrafo único. Ressalvados os casos previstos em lei, os proventos da inatividade não poderão exceder a remuneração percebida pelo policial-militar da ativa no posto ou graduação correspondentes aos de seus proventos.

Art. 59. Por ocasião de sua passagem para a inatividade, o policial-militar terá direito a tantas quotas de soldo quantos forem os anos de serviço, computáveis para inatividade, até o máximo de 30 (trinta) anos, ressalvado o disposto no item III do caput do artigo 50.

Parágrafo único. Para efeito de contagem das quotas, a fração de tempo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, será considerada 1 (um) ano.

SEÇÃO III

Da Promoção

Art. 60. O acesso na hierarquia policial-militar é seletivo, gradual e sucessivo e será feito mediante promoção, de conformidade com o disposto na legislação e regulamentação de promoções de Oficiais e de Praças, de modo a obter-se um fluxo regular e equilibrado de carreira para os policiais-militares.

§ 1º O planejamento da carreira dos Oficiais e das Praças, obedecidas as disposições da legislação e regulamentação a que se refere este artigo, é atribuição do comando da Polícia Militar.

§ 2º A promoção é um ato administrativo e tem como finalidade básica a seleção dos policiais-militares para o exercício de funções pertinentes ao grau hierárquico superior.

§ 3º Para promoção ao posto de Coronel PM, o Oficial, à época da promoção, deverá possuir Curso Superior de Polícia (CSP).

Art. 61. As promoções serão efetuadas pelos critérios de antiguidade e merecimento, ou ainda, por bravura e *post mortem*.

§ 1º Em casos extraordinários, poderá haver promoção em ressarcimento de preterição, independentemente de vagas.

§ 2º A promoção de policial-militar feita em ressarcimento de preterição será efetuada segundo os critérios de antiguidade ou merecimento, recebendo ele o número que lhe competir na escala hierárquica como se houvesse sido promovido, na época devida, pelo critério em que ora é feita sua promoção.

Art. 62. Não haverá promoção de policial-militar por ocasião de sua transferência para a reserva remunerada ou reforma.

SEÇÃO IV

Das Férias e de Outros Afastamentos Temporários do Serviço

Art. 63. Férias são afastamentos totais do serviço, anual e obrigatoriamente concedidos aos policiais-militares para descanso, a partir do último mês do ano a que se referem, e durante todo o ano seguinte.

§ 1º Compete ao Comandante Geral da Polícia Militar a regulamentação da concessão das férias anuais e de outros afastamentos temporários.

§ 2º A concessão de férias não é prejudicada pelo gozo anterior de licença para tratamento de saúde, licença especial, por punição anterior decorrente de transgressão disciplinar, pelo estado de guerra ou para que sejam cumpridos atos de serviço, bem como não anula o direito àquelas licenças.

§ 3º Somente em casos de interesse da Segurança Nacional, da manutenção da ordem, de extrema necessidade do serviço ou de transferência para a inatividade, para cumprimento de punição decorrente de transgressão disciplinar de natureza grave e em caso de baixa a hospital, os policiais-militares terão interrompido ou deixado de gozar, na época revista, o período de férias a que tiverem direito, registrando-se, então, o fato em seus assentamentos.

§ 4º Na impossibilidade do gozo de férias no período previsto no caput deste artigo, pelos motivos constantes do parágrafo anterior, ressalvados os casos de transgressão disciplinar de natureza grave, o período de férias não gozado será computado dia a dia pelo dobro, no momento da passagem do policial-militar para a inatividade e somente para esse fim.

Art. 64. Os policiais-militares têm direito, ainda, aos seguintes períodos de afastamento total do serviço, obedecidas as disposições legais e regulamentares, por motivo de:

I — núpcias: 08 (oito) dias;

II — luto: 08 (oito) dias;

III — instalação: até 48 (quarenta e oito) horas; e

IV — trânsito: até 30 (trinta) dias, quando designado para cursos ou outras missões fora do Distrito Federal.

Parágrafo Único. Além do disposto neste artigo, a policial-militar, quando gestante, tem direito a um período de 4 (quatro) meses de afastamento total do serviço, equivalente à licença para tratamento de saúde, o qual será concedido, mediante inspeção médica, a partir do 8º (oitavo) mês de gestação, salvo prescrição em contrário.

Art. 65. As férias e os afastamentos mencionados nesta Seção, são concedidos com a remuneração prevista na legislação específica ou peculiar e computados como tempo de efetivo serviço para todos os efeitos legais.

SEÇÃO V

Das Licenças

Art. 66. Licença é a autorização para afastamento total do serviço, em caráter temporário, concedida ao policial-militar, obedecidas as disposições legais e regulamentares.

§ 1º A licença pode ser:

I — especial;

II — para tratar de interesse particular;

III — para tratamento de saúde de pessoa da família; e

IV — para tratamento de saúde própria.

§ 2º A remuneração do policial-militar, quando em qualquer das situações de Licença constantes do parágrafo anterior, será regulada em legislação específica ou peculiar.

§ 3º A concessão de Licença é regulada pelo Comandante Geral da Corporação.

Art. 67. A licença especial é a autorização para afastamento total do serviço relativa a cada decênio de tempo de efetivo serviço prestado, concedida ao policial-militar que a requerer, sem que implique qualquer restrição para a sua carreira.

§ 1º A licença especial tem a duração de 06 (seis) meses, a ser gozada de uma só vez, podendo ser parcelada em 02 (dois) ou 03 (três) meses por ano civil, quando solicitado pelo interessado é julgado conveniente pela autoridade competente.

§ 2º O período de licença especial não interrompe a contagem de tempo de efetivo serviço.

§ 3º Os períodos de licença especial não gozados pelo policial-militar são computados em dobro para fins exclusivos de contagem de tempo para a passagem para a inatividade e, nesta situação para todos os efeitos legais.

§ 4º A licença especial não é prejudicada pelo gozo anterior de qualquer licença para tratamento de saúde e para que sejam cumpridos atos de serviço, bem como não anula o direito àquelas licenças.

§ 5º Uma vez concedida a licença especial, o policial-militar será exonerado do cargo ou dispensado do exercício das funções que exerce e ficará à disposição do órgão de Pessoal da Polícia Militar.

Art. 68. A licença para tratar de interesse particular é a autorização para afastamento total do serviço, concedida ao policial-militar que contar mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço e que requerer com aquela finalidade.

Parágrafo Único. A licença será sempre concedida com prejuízo da remuneração e da contagem de tempo de efetivo serviço.

Art. 69. As licenças poderão ser interrompidas a pedido ou nas condições estabelecidas neste artigo.

§ 1º A interrupção da licença especial e da licença para tratar de interesse particular poderá ocorrer:

I — em caso de mobilização e estado de guerra;

II — em casos de decretação do estado de emergência ou de sítio;

III — para cumprimento de sentença que importe em restrição da liberdade individual;

IV — para cumprimento de punição disciplinar, conforme o regulado pelo Comandante Geral da Polícia Militar; e,

V — em caso de denúncia, pronúncia em processo criminal ou indicição em inquérito policial-militar, a juízo da autoridade que efetivou a denúncia, a pronúncia ou a indicição.

§ 2º A interrupção de licença para tratar de interesse particular será definitiva, quando o policial-militar for reformado ou transferido *ex-officio* para a reserva remunerada.

§ 3º A interrupção de licença para tratamento de saúde de pessoa da família, para cumprimento de pena disciplinar que importe em restrição da liberdade individual, será regulada na legislação específica ou peculiar.

CAPÍTULO II

Das Prerrogativas

SEÇÃO I

Da Constituição e Enumeração

Art. 70. As prerrogativas dos policiais-militares são constituídas pelas honras, dignidade e distinções devidas aos graus hierárquicos e cargos.

Parágrafo único. São prerrogativas dos policiais militares:

I — o uso de títulos, uniformes, distintivos, insígnias e emblemas da Polícia Militar do Distrito Federal, correspondentes ao posto ou graduação;

II — honras, tratamento e sinais de respeito que lhes sejam assegurados em leis e regulamentos;

III — cumprimento de pena de prisão ou detenção somente em Organização Policial Militar da Corporação cujo Comandante, chefe ou Diretor tenha precedência hierárquica sobre o preso; e

IV — julgamento, em foro especial, dos crimes militares.

Art. 71. Somente em casos de flagrante delito, o policial-militar poderá ser preso por autoridade policial, ficando esta obrigada a entregá-lo, imediatamente, à autoridade policial-militar mais próxima, só podendo retê-lo, na Delegacia ou Posto Policial, durante o tempo necessário à lavratura do flagrante.

§ 1º Cabe ao Comandante Geral da Corporação a iniciativa de responsabilizar a autoridade policial que não cumprir o disposto neste artigo e que maltratar ou consentir que seja maltratado qualquer policial-militar preso, ou não lhe der o tratamento devido ao seu posto ou graduação.

§ 2º Se, durante o processo e julgamento no foro civil houver perigo de vida para qualquer Preso policial-militar, o Comandante Geral da Corporação providenciará os entendimentos com o Juiz do feito, visando a guarda dos pretórios ou tribunais por Força Policial-Militar.

Art. 72. Os policiais-militares da ativa, no exercício de funções policiais-militares, são dispensados do serviço na instituição do júri e do serviço na Justiça Eleitoral.

SEÇÃO I

Do Uso dos Uniformes da Polícia Militar

Art. 72. Os uniformes da Polícia Militar com seus distintivos, insígnias e emblemas, são privativos dos policiais-militares e representam o símbolo da autoridade policial-militar, com as prerrogativas a ela inerentes.

Parágrafo único. Constituem crimes previstos na legislação específica o desrespeito aos uniformes, distintivos, insígnias e emblemas policiais-militares, bem como, seu uso por parte de quem a elas não tiver direito.

Art. 74. O uso dos uniformes com seus distintivos, insígnias e emblemas, bem como, os modelos, descrição, composição e peças acessórias, são estabelecidos em legislação peculiar da Polícia Militar do Distrito Federal.

§ 1º É proibido ao policial-militar o uso dos uniformes:

I — em manifestação de caráter político-partidário;

II — no estrangeiro, quando em atividade, se não relacionada com a missão do policial-militar, salvo quando expressamente determinado ou autorizado; e,

III — na inatividade, salvo para comparecer a solenidades policiais-militares, cerimônias cívico-comemorativas das grandes datas nacionais ou a atos sociais solenes, quando devidamente autorizado.

§ 2º Os policiais-militares na inatividade, cuja conduta possa ser considerada como ofensiva a dignidade da classe, poderão ser definitivamente proibidos de usar uniformes por decisão do Comandante Geral da Polícia Militar.

Art. 75. O policial-militar fardado tem as obrigações correspondentes ao uniforme que use e aos distintivos, emblemas ou insígnias que ostenta.

Art. 76. É vedado a qualquer elemento civil ou organizações civis usar uniformes ou ostentar distintivos, insígnias ou emblemas que possam ser confundidos com os adotados na Polícia Militar.

Parágrafo único. São responsáveis pela infração das disposições deste artigo, além dos indivíduos que a tenham cometido, os Diretores ou Chefes de repartições, organizações de qualquer natureza, firma ou empregadores, empresas, institutos ou departamentos que te-

nam adotado ou consentido sejam usados uniformes ou ostentado distintivos, insígnias ou emblemas que possam ser confundidos com os adotados na Polícia Militar.

TÍTULO VI

Das Disposições Diversas

CAPÍTULO I

Das Situações Especiais

SEÇÃO I

Da Agregação

Art. 77. A agregação é a situação na qual o policial militar da ativa deixa de ocupar a vaga na escala hierárquica do seu quadro, nela permanecendo sem número.

§ 1º O policial-militar deve ser agregado quando:

I — for nomeado para cargo considerado no exercício de função de natureza policial-militar ou de interesse policial-militar estabelecido em Lei ou Decreto-Lei, ou Decreto, não previsto nos Quadros de Organizações da Polícia Militar (QO)

II — aguardar transferência para a reserva remunerada, por ter sido enquadrado em quaisquer dos requisitos que a motivaram; e

III — for afastado, temporariamente, do serviço ativo por motivo de:

a) ter sido julgado incapaz, temporariamente, após um ano contínuo de tratamento de saúde própria;

b) ter sido julgado incapaz, definitivamente, enquanto tramita o processo de reforma.

c) haver ultrapassado um ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria;

d) haver ultrapassado 6 (seis) meses contínuos em licença para tratar de interesse particular;

e) haver ultrapassado 6 (seis) meses contínuos em licença para tratar de saúde de pessoa da família;

f) ter sido considerado oficialmente extraviado;

g) haver sido esgotado o prazo que caracteriza o crime de deserção previsto no Código Penal Militar, se Oficial ou Praça com estabilidade assegurada;

h) como desertor, ter-se apresentado voluntariamente ou ter sido capturado e reincluído a fim de se ver processar;

i) se ver processar, após ficar exclusivamente à disposição da Justiça Comum.

j) ter sido condenado à pena restritiva de liberdade superior a 6 (seis) meses, em sentença passada em julgamento, enquanto durar a execução, excluído o período de sua suspensão condicional se concedida esta ou até ser declarado indigno de pertencer à Polícia Militar ou com ela incompatível;

l) ter passado à disposição de outro órgão do Distrito Federal, da União, dos Estados ou Territórios para exercer função de natureza civil;

m) ter sido nomeado para qualquer cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da administração indireta;

n) ter-se candidatado a cargo eletivo, desde que conte 5 (cinco) anos ou mais de efetivo serviço; e,

o) ter sido condenado à pena de suspensão do exercício do posto, graduação ou cargo ou função, prevista no Código Penal Militar.

§ 2º O policial-militar agregado, de conformidade com os itens I e II do § 1º, continua a ser considerado, para todos os efeitos, como em serviço ativo.

§ 3º A agregação do policial-militar a que se refere o item I e as letras l e m do item III do § 1º, é contada a partir da data de posse do novo cargo até o regresso à Corporação ou transferência *ex officio* para a reserva remunerada.

§ 4º A agregação do policial-militar, a que se referem as letras a, c e e do item III do § 1º é contada a partir do primeiro dia após os respectivos prazos e enquanto durar o evento.

§ 5º A agregação do policial-militar, a que se referem o item II e as letras b, f, g, i, j e o do item III do § 1º, é contada a partir da data indicada no ato que torna público o respectivo evento.

§ 6º A agregação do policial-militar, a que se refere a letra n do item III do § 1º, é contada a partir do registro como candidato, até sua diplomação ou seu regresso à Corporação, se não houver sido eleito.

§ 7º O policial-militar agregado, fica sujeito às obrigações disciplinares convergentes às suas relações com outros policiais-militares e autoridades civis e militares, salvo quando ocupar cargo que lhe dê recedência funcional sobre os outros policiais-militares mais graduados ou mais antigos.

§ 8º Caracteriza a posse no novo cargo regulado pelo § 3º, a entrada em exercício no cargo ou respectiva função.

Art. 78. O policial-militar agregado ficará adido para efeito de alterações e remuneração à Diretoria de Pessoal, continuando a figurar no lugar que então ocupava no Almanaque ou Escala Numérica, com a abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras de sua situação.

Art. 79. A agregação se faz por ato do Governador do Distrito Federal, para Oficiais e pelo Comandante Geral, para Praças.

SEÇÃO II

Da reversão

Art. 80. A reversão é o ato pelo qual o policial militar agregado retorna ao respectivo Quadro, tão logo cesse o motivo que determinou a sua agregação, voltando a ocupar o lugar que lhe competir no respectivo Almanaque ou Escala Numérica, na primeira vaga que ocorrer.

Parágrafo único. Em qualquer tempo, poderá ser determinada a reversão do policial-militar agregado, exceto nos casos previstos nas letras a, b, c, f, g, h, j, n e o do item III do § 1º do artigo 77.

Art. 81. A reversão de Oficiais será efetuada mediante ato do Governador do Distrito Federal, e as das Praças por ato do Comandante Geral da Corporação.

Parágrafo único. O policial-militar que se encontrar agregado, numa das situações previstas no item I do § 1º do art. 77, que reverter ao Quadro, somente poderá retornar à situação anterior após o transcurso do prazo de 1 (um) ano da data de sua reversão ao respectivo Quadro.

SEÇÃO III

Do Excedente

Art. 82. Excedente é a situação transitória a que, automaticamente, passa o policial-militar que:

I — tendo cessado o motivo que determinou sua agregação, reverte ao respectivo Quadro, estando este com o efetivo completo;

II — aguarda a colocação a que faz jus na escala hierárquica, após haver sido transferido do Quadro, estando o mesmo com seu efetivo completo;

III — é promovido por bravura, sem haver vaga;

IV — é promovido indevidamente, mesmo havendo vaga;

V — sendo o mais moderno da respectiva escala hierárquica, ultrapassa o efetivo de seu Quadro, em virtude de promoção de outro policial-militar em ressarcimento de preterição; e,

VI — tendo cessado o motivo que determinou sua reforma por incapacidade definitiva, retorna ao respectivo Quadro, estando este com seu efetivo completo.

§ 1º O policial-militar, cuja situação é a de excedente, salvo o indevidamente promovido, ocupa a mesma posição relativa, em antiguidade, que lhe cabe na escala hierárquica, com a abreviatura "excd" e receberá o número que lhe competir em consequência da primeira vaga que se verificar.

§ 2º O policial-militar, cuja situação é de excedente; é considerado como em efetivo serviço, para todos os efeitos e concorre, respeitados os requisitos legais, em igualdade de condições e sem nenhuma restrição, a qualquer cargo policial-militar, bem como a promoção.

§ 3º O policial-militar promovido por bravura, sem haver vaga, ocupará a primeira vaga aberta, deslocando o critério da promoção a ser seguido para a vaga seguinte.

§ 4º O policial-militar, promovido indevidamente, só contará antigüidade e receberá o número que lhe competir, na escala hierárquica, quando a vaga que deverá preencher corresponder ao critério pelo qual deveria ter sido promovido, desde que satisfaça os requisitos para a promoção.

SEÇÃO IV

Do Ausente e do Desertor

Art. 83. É considerado ausente o policial-militar que, por mais de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas:

I — deixar de comparecer à sua Organização Policial-Militar sem comunicar qualquer motivo de impedimento; e,

II — ausentar-se, sem licença, da Organização Policial-Militar onde serve ou local onde deve permanecer.

Parágrafo único. Decorrido o prazo mencionado neste artigo, serão observadas as formalidades previstas em legislação específica.

Art. 84. O policial militar é considerado desertor nos casos previstos na legislação penal militar.

SEÇÃO V

Do Desaparecido e do Extraviado

Art. 85. É considerado desaparecido o policial militar da ativa que, no desempenho de qualquer serviço, em viagem, em operações policiais militares ou em casos de calamidade pública, tiver paradeiro ignorado por mais de 8 (oito) dias.

Parágrafo único. A situação de desaparecimento só será considerada quando não houver indício de deserção.

Art. 86. O policial-militar que, na forma do artigo anterior, permanecer desaparecido por mais de 30 (trinta) dias, será oficialmente considerado extraviado.

CAPÍTULO II

Da Exclusão do Serviço Ativo

SEÇÃO I

Da Ocorrência

Art. 87. A exclusão do serviço ativo da Polícia Militar e o consequente desligamento da Organização, a que estiver vinculado o policial militar, decorrem dos seguintes motivos:

- I — transferência para a reserva remunerada;
- II — reforma;
- III — demissão;
- IV — perda do posto e atente;
- V — licenciamento;
- VI — exclusão a bem da disciplina;
- VII — deserção;
- VIII — falecimento; e
- IX — extravio.

Parágrafo único. O desligamento do serviço ativo será processado após a expedição do ato do Governador do Distrito Federal ou de autoridade à qual tenha sido delegado poderes para isso.

Art. 88. A transferência para a reserva remunerada ou a reforma não isentam o policial-militar da indenização dos prejuízos causados à Fazenda do Distrito Federal ou a terceiros, nem por pagamento das pensões decorrentes de sentença judicial.

Art. 89. O policial-militar, da ativa, enquadrado em um dos itens I, II, III e V, do artigo 87, será desvinculado de suas funções e desligado da Organização Policial-Militar em que serve, permanecendo na condição de agregado até a complementação dos atos legais referentes àqueles itens.

SEÇÃO II

Da Transferência para a Reserva Remunerada

Art. 90. A passagem do policial-militar à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada se efetivará **ex officio**.

Art. 91. A transferência para a reserva remunerada será efetuada **ex officio** quando o policial-militar completar 30 (trinta) anos de serviço.

Parágrafo único. O coronel PM exonerado ou demitido do cargo de Comandante Geral da Polícia Militar, será transferido **ex officio** para a reserva remunerada a qual será efetivada, em qualquer situação, com a remuneração integral do posto e outras vantagens previstas na legislação específica ou peculiar.

Art. 92. A transferência para a reserva remunerada, **ex officio**, verificar-se-á sempre que o policial-militar incidir nos seguintes casos:

I — atingir as seguintes idades-limites:

a) para os Quadros de Oficiais Policiais-Militares e de Oficiais Policiais-Militares de Saúde:

Postos	Idades
Coronel PM	59 anos
Tenente-Coronel PM	56 anos
Major PM	52 anos
Capitão PM e Oficiais Subalternos	48 anos

b) para o Quadro de Oficiais Policiais-Militares Capelães:

Posto	Idade
Primeiro-Tenente PM	56 anos

c) para os Quadros de Oficiais-Policiais Militares de Administração e de Oficiais Policiais-Militares Especialistas:

Postos	Idades
Capitão PM	56 anos
Primeiro-Tenente PM	54 anos
Segundo-Tenente PM	52 anos

d) para as Praças Policiais-Militares:

Graduações	Idades
Subtenente PM	56 anos
Primeiro-Sargento PM	55 anos
Segundo-Sargento PM	54 anos
Terceiro-Sargento PM	53 anos
Cabo PM	51 anos
Soldado PM	51 anos

II — Attingir o Coronel PM 4 (quatro) anos de permanência neste posto, a qual será efetivada com remuneração integral do posto;

III — Ter sido o Tenente-Coronel PM, constante do QAM, preterido por 3 (três) vezes para a promoção ao posto de Coronel PM, desde que na oportunidade sejam promovidos Oficiais mais modernos;

IV — Ultrapassar o Oficial intermediário 6 (seis) anos de permanência no posto, quando este for o último da hierarquia de seu Quadro;

V — Foro Oficial considerado não habilitado para o acesso em caráter definitivo, no momento em que vier a ser objeto de apreciação para o ingresso em Quadro de Acesso;

VI — Ultrapassar 2 (dois) anos, contínuos ou não, em licença para tratar de interesse particular;

VII — Ultrapassar 2 (dois) anos contínuos em licença para tratamento de saúde de pessoas de sua família;

VIII — Ser empossado em cargo público permanente estrangeiro à sua carreira, cujas funções sejam de magistério;

IX — Ultrapassar 2 (dois) anos de afastamento, contínuo ou não, agregado em virtude de ter passado a exercer cargo ou emprego público civil temporário, não eletivo, inclusive de administração indireta; e,

X — Ser diplomado em cargo eletivo, na forma do item II, do parágrafo único, do artigo 52.

§ 1º A transferência para a reserva remunerada processar-se-á à medida em que o policial-militar for enquadrado em um dos itens deste artigo.

§ 2º A transferência de policial-militar para a reserva remunerada nas condições estabelecidas no item VIII, será efetivada no posto ou graduação que tinha na ativa, podendo acumular os proventos a que fizer jus na inatividade com a remuneração do cargo ou emprego para o qual foi nomeado ou admitido.

§ 3º A nomeação ou admissão do policial-militar para cargo ou emprego público de que tratam os itens VIII e IX somente poderá ser feita:

I — Quando a nomeação ou admissão for da alçada federal ou estadual, pela autoridade competente, mediante requisição ao Governador do Distrito Federal; e,

II — Pelo Governador ou mediante sua autorização nos demais casos.

§ 4º Enquanto permanecer no cargo ou emprego público, de que trata o inciso IX:

I — É-lhe assegurada a opção entre a remuneração do cargo ou emprego e a do posto ou graduação;

II — Somente poderá ser promovido por antigüidade; e,

III — O tempo de serviço é contado apenas para a promoção por antigüidade e para a transferência para inatividade.

§ 5º O oficial que foi transferido para a reserva remunerada com base no estabelecido nos itens V, VI, VII, VIII, IX e X, terá seus proventos calculados com base nas quotas de soldo, proporcionais ao tempo de serviço, considerando-se as vantagens a que, por ventura, vier a fazer jus.

Art. 93. A transferência do policial-militar para a reserva remunerada pode ser suspensa na vigência do estado de guerra, estado de sítio ou de estado de emergência, em caso de mobilização e de interesse da Segurança Pública.

SEÇÃO III

Da Reforma

Art. 94. A passagem do policial-militar à situação de inatividade, mediante reforma, será sempre **ex officio** e aplicada ao mesmo, desde que:

I — atinja as seguintes idades-limites de permanência na reserva remunerada:

a) para Oficiais Superiores: 64 anos;

b) para Capitães e Oficiais Subalternos: 60 anos; e,

c) para Praças: 58 anos.

II — seja julgado incapaz, definitivamente, para o serviço da Polícia Militar;

III — esteja agregado há mais de 2 (dois) anos, por ter sido julgado incapaz, temporariamente, mediante homologação da Junta Superior de Saúde, ainda mesmo que se trate de moléstia curável;

IV — seja condenado à pena de reforma prevista no Código Penal Militar, por sentença transitada em julgado;

V — sendo Oficial, a tiver determinada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, em julgamento por ele efetuado, em consequência de Conselho de Justificação a que foi submetido; e,

VI — sendo Aspirante-a-Oficial PM ou Praça com estabilidade assegurada, for para tal indicado, ao Comandante-Geral da Polícia Militar, em julgamento do Conselho de Disciplina.

Parágrafo único. O policial-militar reformado na forma dos itens V e VI só poderá readquirir a situação de policial-militar anterior, respectivamente, por outra sentença do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e nas condições nela estabelecidas ou por decisão do Comandante-Geral da Polícia Militar.

Art. 95. Anualmente, no mês de fevereiro, a Diretoria de Pessoal organizará a relação dos policiais-militares que houverem atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada, a fim de serem reformados.

Parágrafo único. A situação de inatividade do policial-militar da reserva remunerada, quando reformado por limite de idade não sofre solução de continuidade.

de, exceto quanto às condições de mobilização estabelecidas em legislação específica.

Art. 96. A incapacidade definitiva pode sobrevir em consequência de:

I — ferimento recebido em operações policiais-militares ou na manutenção da ordem pública;

II — enfermidade contraída em operações policiais-militares ou na manutenção da ordem pública, ou enfermidade cuja causa eficiente decorra de uma dessas situações;

III — acidente em serviço;

IV — doença, moléstia ou enfermidade adquirida em tempo de paz, com relação de causa e efeito a condições inerentes ao serviço;

V — tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, mal de parkinson, pênfigo, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave e outras moléstias que a lei indicar com base nas conclusões da medicina especializada; e,

VI — acidente ou doença, moléstia ou enfermidade, sem relação de causa e efeito com o serviço.

§ 1º Os casos de que tratam os itens I, II, III e IV, serão provados por atestado de origem, inquérito sanitário de origem ou ficha de evacuação, sendo os termos do acidente, baixa ao hospital, papeleta de tratamento nas enfermarias e hospitais, e os registros de baixa utilizados como meios subsidiários para esclarecer a situação.

§ 2º Os Policiais-militares julgados incapazes por um dos motivos constantes do item V deste artigo somente poderão ser reformados após a homologação, por junta superior de saúde, da inspeção de saúde, que concluiu pela incapacidade definitiva, obedecida a regulamentação específica ou peculiar.

Art. 97. O Policial-militar da ativa julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes dos itens I, II, III, e V do artigo anterior será reformado com qualquer tempo de serviço.

Art. 98. O policial-militar da ativa julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes dos itens I e II do artigo 96 será reformado com remuneração calculada com base no soldo correspondente ao grau hierárquico imediato ao que possuir na ativa.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo aos casos revisados nos itens III, IV e V do artigo 96, quando, verificada a incapacidade definitiva, for o policial-militar considerado inválido, isto é, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

§ 2º Considera-se, para efeito deste artigo, grau hierárquico imediato:

I — O de Primeiro-Tenente PM, para Aspirante a Oficial PM;

II — O de Segundo-Tenente PM, para Primeiro-Sargento PM, Segundo-Sargento PM e Terceiro-Sargento PM; e,

III — O de Terceiro-Sargento PM, para cabo PM e as demais Praças constantes do Quadro a que se refere o artigo 15.

§ 3º Aos benefícios previstos neste artigo e seus parágrafos poderão ser acrescidos outros relativos à remuneração, estabelecidos em legislação específica, desde que o policial-militar, ao ser reformado, já satisfaça as condições por ela exigidos.

§ 4º O direito do policial-militar previsto no artigo 50, item II, independerá dos benefícios referido no caput e no § 1º deste artigo, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 136.

§ 5º Quando a Praça fizer jus ao direito previsto no item II do artigo 50 e, conjuntamente, a um dos benefícios a que se refere o parágrafo anterior, aplicar-se-á somente o disposto no § 2º deste artigo.

Art. 99. O policial-militar da ativa julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes do item VI do artigo 96, será reformado:

I — com remuneração proporcional ao tempo de serviço, se Oficial ou Praça com estabilidade assegurada;

III — com remuneração integral do posto ou graduação desde que, com qualquer tempo de serviço, seja considerado inválido, isto é, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Art. 100. O policial-militar reformado por incapacidade definitiva que for julgado apto em inspeção de saúde por Junta Superior em grau de recurso ou revisão, poderá retornar ao serviço ativo ou ser transferido para a reserva remunerada, conforme dispuser a legislação específica ou peculiar.

§ 1º O retorno ao serviço ativo ocorrerá se o tempo decorrido na situação de reformado não ultrapassar 2 (dois) anos e na forma do disposto no § 1º do artigo 82.

§ 2º A transferência para a reserva remunerada, observado o limite de idade de permanência nessa reserva, ocorrerá se o tempo transcorrido na situação de reformado ultrapassar 2 (dois) anos.

Art. 101. O policial-militar reformado por alienação mental, enquanto não ocorrer a designação judicial do curador, terá remuneração paga aos seus beneficiários, desde que estes o tenham sob sua guarda e responsabilidade e lhe dispensem tratamento humano e condigno.

§ 1º A interdição judicial do policial-militar, reformado por alienação mental, deverá ser providenciada junto ao Ministério Público, por iniciativa dos beneficiários, parentes ou responsáveis, até 60 (sessenta) dias a contar da data do ato de reforma.

§ 2º A interdição judicial do policial-militar e seu internamento em instituição apropriada, deverão ser providenciados pela Polícia Militar, quando:

I — não houver beneficiários, parentes ou responsáveis; e,

II — não forem satisfeitas as condições de tratamento exigidas neste artigo.

§ 3º Os processos e os atos de registros de interdição do policial-militar terão andamento sumário e serão instruídos com laudo proferido por junta Policial-Militar de Saúde e isentos de custas.

Art. 102. Para fins do previsto na presente Seção, as praças constantes no Quadro a que se refere o artigo 15 são consideradas:

I — Segundo-Tenente PM: os Aspirantes-a-Oficial PM;

II — Aspirante-a-Oficial PM: alunos da Escola de Formação de Oficiais PM, qualquer que seja o ano;

III — Terceiro-Sargento PM; alunos dos Cursos de Formação de Sargentos PM; e,

IV — Cabo PM: os Alunos do Curso de Formação de Soldados PM.

SEÇÃO IV

Da Demissão

Art. 103. A demissão da Polícia Militar, aplicada exclusivamente aos oficiais, se efetua:

I — A pedido; e

II — *ex officio*.

Art. 104. A demissão a pedido será concedida mediante requerimento do interessado:

I — sem indenização aos cofres públicos, quando contar mais de 5 (cinco) anos de oficialato na Polícia Militar, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo; e

II — com indenização das despesas relativas à sua preparação e formação quando contar menos de 5 (cinco) anos de oficialato.

§ 1º A demissão a pedido só será concedida mediante indenização de todas as despesas correspondentes, acrescidas, se for o caso, das previstas no item II, quando o oficial tiver realizado qualquer curso ou estágio, no País ou no exterior, e não tenham decorrido os seguintes prazos:

I — 2 (dois) anos, para cursos ou estágios de duração igual ou superior a 2 (dois) meses e inferior a 6 (seis) meses;

II — 3 (três) anos, para cursos ou estágios de duração igual ou superior a 6 (seis) meses e igual ou inferior a 18 (dezoito) meses; e,

III — 5 (cinco) anos, para cursos ou estágios de duração superior a 18 (dezoito) meses.

§ 2º O cálculo das indenizações a que se referem o item II e o § 1º deste artigo, será efetuado pela Organização Policial Militar encarregada das finanças da Polícia Militar.

§ 3º O Oficial demissionário, a pedido, não terá direito a qualquer remuneração, sendo a sua situação militar definida pela Lei do Serviço Militar.

§ 4º O direito à demissão a pedido pode ser suspenso na vigência do estado de guerra, calamidade pública, perturbação da ordem interna, estado de sítio, estado de emergência, em caso de mobilização ou, ainda, quando a legislação específica determinar.

Art. 105. O Oficial da ativa que passar a exercer cargo ou emprego público permanente estranho a sua carreira, cuja função não seja de magistério será demitido *ex officio*, sem direito a qualquer remuneração ou indenização, sendo a sua situação militar definida pela Lei do Serviço Militar.

SEÇÃO V

Da Perda do Posto e da Patente

Art. 106. O Oficial policial-militar perderá o posto e a patente se for declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, por decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, em decorrência de julgamento a que foi submetido.

Parágrafo único. O Oficial policial-militar declarado indigno do oficialato ou com ele incompatível, condenado à perda de posto e patente, só poderá readquirir a situação policial-militar anterior por outra sentença do Tribunal mencionado e nas condições nela estabelecidas.

Art. 107. O Oficial policial-militar que houver perdido o posto e a patente será demitido *ex officio*, sem direito a qualquer remuneração ou indenização e terá a sua situação militar definida pela Lei do Serviço Militar.

Art. 108. Fica sujeito à declaração de indignidade para o oficialato ou de incompatibilidade com o mesmo, o Oficial que:

I — for condenado, por Tribunal Civil ou Militar, a pena restritiva de liberdade individual superior a 2 (dois) anos, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado;

II — for condenado, por sentença transitada em julgado, por crimes para os quais o Código Penal Militar comina essas penas acessórias e por crimes previstos na legislação concernente à segurança do Estado.

III — incidir nos casos previstos em leis específicas que motivam julgamento por Conselho de Justificação e neste for considerado culpado; e,

IV — houver perdido a nacionalidade brasileira.

SEÇÃO VI

Do Licenciamento

Art. 109. O licenciamento do serviço ativo, aplicado somente às praças, se efetua:

I — a pedido; e,

II — *ex officio*.

§ 1º O licenciamento a pedido poderá ser concedido às praças de acordo com as normas baixadas pelo Comandante Geral.

§ 2º O licenciamento *ex officio* será aplicado às praças:

I — por conveniência do serviço;

II — a bem da disciplina; e,

III — por conclusão de tempo de serviço.

§ 3º O Policial militar licenciado não tem direito a qualquer remuneração e terá a sua situação militar definida pela Lei do Serviço Militar.

§ 4º O licenciado *ex officio* a bem da disciplina receberá o certificado de isenção do serviço militar, previsto na Lei do Serviço Militar.

Art. 110. O Aspirante-a-Oficial PM e as demais Praças que passarem a exercer cargo ou emprego público permanente, estranho à sua carreira e cuja função não seja de magistério, serão imediatamente licenciados **ex officio**, sem remuneração, e terão a sua situação definida pela Lei do Serviço Militar.

Art. 111. O direito ao licenciamento a pedido, poderá ser suspenso na vigência do estado de guerra, calamidade pública, perturbação da ordem interna, estado de sítio, estado de emergência, em caso de mobilização ou, ainda, quando a legislação específica regular.

SEÇÃO VII

Da Exclusão das Praças a Bem da Disciplina

Art. 112. A exclusão a bem da disciplina será aplicada **ex officio** ao Aspirante-a-Oficial PM ou às Praças com estabilidade assegurada:

I — sobre os quais houver pronunciado tal sentença o Conselho Permanente de Justiça, por haverem sido condenados em sentença transitada em julgado por aquele Conselho ou Tribunal Civil, à pena restritiva da liberdade individual superior a 2 (dois) anos ou nos crimes previstos na legislação concernente à segurança do Estado à pena de qualquer duração;

II — sobre os quais houver pronunciado tal sentença o Conselho Permanente de Justiça, por haverem perdido a nacionalidade brasileira; e,

III — que incidirem nos casos que motivarem o julgamento pelo Conselho de Disciplina, previsto no artigo 49 e neste forem considerados culpados.

Parágrafo Único. O Aspirante-a-Oficial PM ou a Praça com estabilidade assegurada que houver sido excluído a bem da disciplina só poderá readquirir a situação policial-militar anterior:

I — por outra sentença do Conselho Permanente de Justiça e nas condições nela estabelecidas se a exclusão for consequência de sentença daquele conselho; e,

II — por decisão do Comandante Geral da Polícia Militar, se a exclusão for consequência de ter sido julgado culpado em Conselho de Disciplina.

Art. 113. É da competência do Comandante Geral o ato de exclusão a bem da disciplina do Aspirante-a-Oficial PM, bem como das Praças com estabilidade assegurada.

Art. 114. A exclusão da Praça a bem da disciplina acarreta a perda do seu grau hierárquico e não a isenta da indenização dos prejuízos causados à Fazenda do Distrito Federal ou a terceiros, nem das pensões decorrentes de sentença judicial.

Parágrafo Único. A Praça excluída a bem da disciplina não terá direito a qualquer indenização ou remuneração e a sua situação militar será definida pela Lei do Serviço Militar.

SEÇÃO VIII

Da Deserção

Art. 115. A deserção do policial-militar acarreta uma interrupção do serviço policial-militar, com a consequente demissão **ex officio**, para o Oficial, ou exclusão do serviço ativo para o Aspirante-a-Oficial PM ou Praça.

§ 1º A demissão do Oficial ou a exclusão do Aspirante-a-Oficial PM ou da Praça com estabilidade assegurada processar-se-á após 1 (um) ano de agregação, se não houver captura ou apresentação voluntária antes desse prazo.

§ 2º A Praça sem estabilidade assegurada será automaticamente excluída, após oficialmente declarada desertora.

§ 3º O policial-militar desertor que foi capturado ou que se apresentar voluntariamente, depois de ter sido demitido ou excluído será reincluído no serviço ativo e a seguir agregado para se ver processar.

§ 4º A reinclusão em definitivo do policial-militar, de que trata o parágrafo anterior, dependerá de sentença do Conselho de Justiça.

SEÇÃO IX

Do Falecimento, do Extravio e do Reaparecimento

Art. 116. O falecimento do policial-militar na ativa acarreta, automaticamente, a exclusão do serviço ativo e desligamento da Organização Policial-Militar a que está vinculado, na data da ocorrência do óbito.

Art. 117. O extravio do policial-militar na ativa acarreta interrupção do serviço policial-militar, com o consequente afastamento temporário do serviço ativo, a partir da data em que o mesmo foi oficialmente considerado extraviado.

§ 1º A Exclusão do serviço ativo será feita 6 (seis) meses após a agregação por motivo de extravio.

§ 2º Em caso de naufrágio, sinistro aéreo, catástrofe, calamidade pública ou outros acidentes oficialmente reconhecidos, o extravio ou o desaparecimento de policial-militar da ativa será considerado como falecimento, para fins deste Estatuto, tão logo sejam esgotados os prazos máximos de possível sobrevivência ou quando se dêem por encerradas as providências de salvamento.

Art. 118. O reaparecimento do policial-militar extraviado ou desaparecido, já excluído do serviço ativo, resulta em sua reinclusão e nova agregação, enquanto se apuram as causas que deram origem ao seu afastamento.

Parágrafo Único. O policial militar reaparecido será submetido a Conselho de Justificação ou a Conselho de Disciplina, por decisão do Governador do Distrito Federal ou do Comandante Geral, respectivamente, se assim for julgado necessário.

CAPÍTULO III

Do Tempo de Serviço

Art. 119. Os policiais militares começam a contar tempo de serviço na Polícia Militar a partir da data de sua inclusão, matrícula em órgão de formação de policiais-militares ou nomeação para posto ou graduação na Polícia Militar.

§ 1º Considera-se como data de inclusão, para fins, deste artigo, a do ato de inclusão em uma Organização Policial Militar, a de matrícula em qualquer órgão de formação de oficiais ou praças ou a de apresentação para o serviço em caso de nomeação.

§ 2º O Policial Militar reincluído recomeça a contar tempo de serviço da data de sua reinclusão.

§ 3º Quando, por motivo de força maior oficialmente reconhecido, decorrente de incêndio, inundação, sinistro aéreo e outras calamidades, faltarem dados para contagem de tempo de serviço, caberá ao Comandante Geral arbitrar o tempo a ser computado para cada caso particular, de acordo com os elementos disponíveis.

§ 4º Os períodos de tempo de serviço, prestados pelas Praças, serão estabelecidos em normas baixadas pelo Comandante Geral.

Art. 120. Na apuração de tempo de serviço do policial militar será feita a distinção entre:

I — tempo de efetivo serviço; e

II — anos de serviço.

Art. 121. Tempo de efetivo serviço é o espaço de tempo computado dia a dia entre a data de inclusão e a data-limite estabelecida para a contagem ou a data do desligamento em consequência da exclusão do serviço ativo, mesmo que tal espaço de tempo seja parcelado.

§ 1º Será computado como tempo de efetivo serviço:

I — o tempo de serviço prestado nas Forças Armadas ou em outras Polícias Militares; e,

II — o tempo passado dia a dia, nas Organizações Policiais Militares, pelo policial militar da reserva da Corporação, convocados para o exercício de funções policiais militares.

§ 2º Não serão deduzidos do tempo de efetivo serviço, além dos afastamentos previstos no artigo 65, os períodos em que o policial militar estiver afastado do exercício de suas funções, em gozo de licença especial.

§ 3º Ao tempo de efetivo serviço, de que tratam este artigo e seus parágrafos, apurado e totalizado em dias, será aplicado o divisor de 365 (trezentos e sessenta e cinco) para a correspondente obtenção dos anos de efetivo serviço.

Art. 122. "Anos de Serviço" é a expressão que designa o tempo de efetivo serviço a que se referem o artigo 121 e seus parágrafos, com os seguintes acréscimos:

I — tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, prestado pelo policial militar, anteriormente à sua inclusão, matrícula, nomeação ou reinclusão na Polícia Militar;

II — tempo de serviço de atividade privada na forma da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, alterada pela Lei nº 6.864, de 1º de dezembro de 1980;

III — 1 (um) ano para cada 5 (cinco) anos de tempo de efetivo serviço prestado pelo Oficial do Quadro de Saúde que possuir curso universitário, até que este acréscimo complete o total de anos de duração normal correspondente ao referido curso, sem superposição a qualquer tempo de serviço policial militar ou público, eventualmente prestado durante a realização deste mesmo curso;

IV — tempo relativo a cada licença especial não gozada, contado em dobro; e,

V — tempo relativo a férias não gozadas, contado em dobro.

§ 1º O acréscimo a que se refere o item I deste artigo, só será computado no momento da passagem do policial militar à situação de inatividade e para esse fim.

§ 2º Os acréscimos a que se referem os itens II, III, IV e V deste artigo, serão computados somente no momento da passagem do policial militar à situação de inatividade e, nessa situação para todos os efeitos legais, inclusive quanto à percepção definitiva da gratificação de tempo de serviço.

§ 3º O disposto no item III deste artigo aplicar-se-á nas mesmas condições e na forma da legislação específica ou peculiar, aos possuidores de curso universitário, reconhecido oficialmente, que venham a ser aproveitados como Oficiais da Polícia Militar, desde que esse curso seja requisito para seu aproveitamento.

§ 4º Não é computável para efeito algum, o tempo: I — que ultrapassar de 1 (um) ano, contínuo ou não, em licença para tratamento de saúde de pessoa da família;

II — passado em licença para tratar de interesse particular;

III — passado como desertor;

IV — decorrido em cumprimento de pena de suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função por sentença transitada em julgado; e,

V — decorrido em cumprimento de pena restritiva da liberdade, por sentença transitada em julgado, desde que não tenha sido concedida suspensão condicional da pena, quando, então, o tempo que exceder ao período da pena será computado para todos os efeitos, caso as condições estipuladas na sentença não o impeçam.

Art. 123. O tempo que o policial militar passou ou vier a passar afastado do exercício de suas funções, em consequência de ferimentos recebidos em acidentes quando em serviço na manutenção da ordem pública e em operações policiais militares ou de moléstia adquirida no exercício de qualquer função policial militar, será computado como se ele o tivesse passado no exercício efetivo daquelas funções.

Art. 124. O tempo de serviço em campanha para o policial militar é o período em que o mesmo estiver em operações de guerra.

Parágrafo Único. A participação do policial militar em atividades dependentes ou decorrentes das operações de guerra será regulada em legislação específica.

Art. 125. O tempo de serviço dos policiais militares beneficiados por anistia será contado como estabelecer o ato legal que a conceder.

Art. 126. Uma vez computado o tempo de efetivo serviço e seus acréscimos, previstos nos artigos 121 e 122, e no momento da passagem do policial militar à situação de inatividade, pelos itens I, II, III, IV e V do artigo 92 e nos itens II e III do artigo 94, a fração de tempo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias será considerada como 1 (um) ano para os efeitos legais.

Art. 127. O tempo de serviço prestado ao antigo DFSP pelos Oficiais e Praças da Polícia Militar, aproveitados, nos termos do artigo 4º e seu parágrafo, do Decreto-lei nº 9, de 25 de junho de 1966, é computado como tempo de efetivo serviço para fins do artigo 121 deste Estatuto.

Art. 128. A data-limite estabelecida para final de contagem dos anos de serviço, para inatividade, será a do desligamento em consequência da exclusão do serviço ativo.

Parágrafo único. A data-limite não poderá exceder de 45 (quarenta e cinco) dias, dos quais o máximo de 15 (quinze) no órgão encarregado de efetivar a transferência, da data da publicação do ato de transferência para a reserva remunerada da Polícia Militar ou reforma, no órgão oficial do Governo do Distrito Federal ou em Boletim da Organização Policial-Militar considerada sempre a primeira publicação oficial.

Art. 129. Na contagem dos anos de serviço não poderá ser computada qualquer superposição do tempo de serviço público (federal, estadual ou municipal e da administração indireta) entre si, nem com os acréscimos de tempo para os possuidores de curso universitário, e nem com o tempo de serviço computável após a inclusão em Organização Policial-Militar, matrícula em órgão de formação policial-militar ou nomeação para posto ou graduação na Polícia Militar.

CAPÍTULO IV

Do Casamento

Art. 130. O policial-militar da ativa pode contrair matrimônio, desde que observada a legislação civil específica.

§ 1º É vedado o casamento às Praças Especiais, com qualquer idade, enquanto estiverem sujeitas aos regulamentos dos Órgãos de Formação de Oficiais.

§ 2º O casamento de policiais-militares com estrangeiros somente poderá ser realizado após autorização do Comando Geral.

§ 3º Excetuadas as situações previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, todo policial-militar deve participar, com antecedência, ao Comandante de sua Organização Policial-Militar, o evento a ser realizado.

Art. 131. As Praças Especiais que contrárem matrimônio em desacordo com o § 1º do artigo anterior serão excluídas sem direito a qualquer remuneração ou indenização.

CAPÍTULO V

Das Recompensas e das Dispensas do Serviço

Art. 132. As recompensas constituem reconhecimento dos bons serviços prestados pelos policiais-militares.

§ 1º São recompensas policiais-militares:

- I — prêmios de Honra ao Mérito;
- II — condecorações;
- III — elogios; e
- IV — dispensa do serviço.

§ 2º As recompensas serão concedidas de acordo com as normas estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 133. As dispensas do serviço são autorizações concedidas aos policiais-militares para afastamento total do serviço, em caráter temporário.

Art. 134. As dispensas de serviço podem ser concedidas aos policiais-militares:

- I — como recompensa;
- II — para desconto em férias; e
- III — em decorrência de prescrição médica.

Parágrafo único. As dispensas do serviço serão concedidas com a remuneração integral e computadas como tempo de efetivo serviço.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 135. A assistência religiosa aos policiais-militares é regulada em legislação específica ou peculiar.

Art. 136. O policial-militar beneficiado por uma ou mais das Leis nºs 288, de 8 de junho de 1948; 616, de 2 de fevereiro de 1949; 1.156, de 12 de julho de 1950; 1.267, de 9 de dezembro de 1950, em virtude do disposto no artigo 62 desta Lei, não mais usufruirá das promoções previstas naquelas Leis, ficando assegurada, por ocasião da transferência para a reserva remunerada da Polícia Militar ou reforma, a remuneração de inatividade relativa ao posto ou graduação a que seria promovido em decorrência da aplicação das referidas Leis.

Parágrafo único. A remuneração de inatividade assegurada neste artigo não poderá exceder, em nenhum caso, à que caberia ao policial-militar, se fosse ele promovido até 2 (dois) graus hierárquicos acima daquele que tiver por ocasião do processamento de sua transferência para a reserva remunerada ou reformado, incluindo-se nesta limitação a aplicação do disposto no § 1º do artigo 50 e no § 1º do artigo 98.

Art. 137. Ao policial-militar já na situação de inatividade remunerada, que venha a ser julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, ainda que sem relação de causa e efeito com o exercício de suas funções enquanto esteve na ativa, aplica-se o disposto no art. 106 e seus parágrafos da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970.

Art. 138. O policial-militar que em inspeção de saúde for julgado incapaz para o serviço policial-militar e vier a falecer antes da efetivação de sua reforma, será considerado reformado, para todos os efeitos legais, a contar da data do óbito.

Art. 139. Ao policial-militar (Fem), integrante dos Quadros Orgânicos da Polícia Militar, aplicar-se-ão, na íntegra, os dispositivos deste Estatuto, resguardados os direitos específicos da mulher, regulados por legislação específica ou peculiar.

Art. 140. É vedado o uso, por parte de Organização Civil, de designações que possam sugerir sua vinculação à Polícia Militar.

Parágrafo Único. Excetuam-se das prescrições deste artigo as associações, clubes, círculos e outras entidades que congreguem membros da Polícia Militar e que se destinem, exclusivamente, a promover intercâmbio social e assistencial entre os policiais-militares e seus familiares e entre esses e a sociedade civil e local.

Art. 141. Enquanto não entrar em vigor a Lei de Pensão Policial Militar, considerar-se-ão vigentes os artigos 70 a 72 da Lei nº 6.023, de 3 de janeiro de 1974.

Art. 142. Após a vigência do presente Estatuto serão a ele ajustados todos os dispositivos legais e regulamentares que com ele tenham pertinência.

Art. 143. As disposições deste Estatuto não retroagem para alcançar situações constituídas anteriormente à data de sua vigência.

Art. 144. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 154. Ressalvado o disposto no Art. 141 desta Lei, ficam revogados a Lei nº 6.023, de 3-1-74, o artigo 2º da Lei nº 6.547, de 4-7-78 e demais disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1984. — **Helvídio Nunes**, Presidente. **Passos Pôrto**, Relator. **Moacyr**

Duarte — Aderbal Jurema — Morvan Acayaba — Guilherme Palmeira — José Fragelli — José Ignácio Ferrelra.

PARECER Nº 753, de 1984 Da Comissão do Distrito Federal

Relator: Senador Passos Pôrto.

O Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 51 da Constituição Federal, submete ao exame do Senado Federal, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o projeto de lei em epígrafe, que "dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências".

Designado relator da matéria na douta Comissão de Constituição e Justiça, conclui pela sua aprovação, nos termos do Substitutivo que apresentei e que mereceu a integral acolhida daquele órgão técnico.

Agora, designado relator nesta Comissão, após ouvir as partes diretamente envolvidas no assunto e com a anuência do Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal e respaldo do Senhor Governador do DF, ficou acordada a introdução no aludido Substitutivo, das seguintes submendas, que objetivam aperfeiçoar o projeto em questão:

SUBMENDA Nº 1-DF À EMENDA Nº 1-CCJ (Substitutivo)

Acrescentem-se ao art. 37 do Substitutivo os seguintes parágrafos:

"§ 4º Fica o Governo do Distrito Federal obrigado, no prazo de 5 (cinco) anos, a proceder à criação da Academia de Polícia Militar, onde funcionarão regularmente os cursos de formação de Oficiais, de Aperfeiçoamento de Oficiais e o Superior de Polícia.

§ 5º Fica assegurado aos atuais Oficiais que não tenham o curso Superior de Polícia o direito de vaga em outras Academias Militares até o cumprimento do disposto no parágrafo anterior".

SUBEMENDA Nº 2-DF À EMENDA Nº 1-CCJ (Substitutivo)

Suprima-se o parágrafo primeiro do art. 53 do Substitutivo renumerando-se os demais.

SUBEMENDA Nº 3-DF À EMENDA Nº 1-CCJ (Substitutivo)

Substitua-se o parágrafo único do art. 91 do Substitutivo, pelos seguintes parágrafos:

"§ 1º É facultado ao Coronel PM exonerado ou demitido do Cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar, requerer transferência para a reserva remunerada, a qual será efetivada com a remuneração calculada com base no soldo integral do posto, quando não contar 30 (trinta) anos de serviço.

§ 2º No caso de o policial-militar haver realizado qualquer curso ou estágio de duração superior a 6 (seis) meses, por conta do Distrito Federal, no estrangeiro, sem haver decorrido 3 (três) anos do seu término, a transferência para a reserva remunerada só será concedida mediante indenização de todas as despesas correspondentes à realização do referido estágio ou curso, inclusive as diferenças de vencimentos. O cálculo da indenização será efetuado pelos órgãos competentes da Corporação.

§ 3º Não será concedida transferência para a reserva remunerada, a pedido, ao policial-militar que estiver:

- I — respondendo a inquérito ou processo em qualquer jurisdição; e,
- II — cumprindo pena de qualquer natureza."

SUBEMENDA Nº 4-DF À EMENDA Nº 1-CCJ
(Substitutivo)

O item II do art. 92 do Substitutivo passa a ter a seguinte redação:

"II — Atingir o Coronel PM 6 (seis) anos de permanência no posto, a qual será efetivada, com a remuneração calculada com base no soldo integral do posto, quando não contar com 30 (trinta) anos de serviço;"

À vista do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1984, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com as quatro subemendas ora apresentadas que melhor atendem aos interesses da Polícia Militar do Distrito Federal.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1984. — Senador Alexandre Costa — Presidente, Senador Passos Porto — Relator, Senador Marcelo Miranda — Senador Altevir Leal — Senador Mauro Borges — Senador Lourival Baptista — Senador Benedito Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável, nos termos do substitutivo que apresenta.

O Parecer da Comissão do Distrito Federal é favorável ao substitutivo, com 4 subemendas que apresenta.

Completada a instrução da matéria, passa-se à

Discussão, em turno único do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1984-DF, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

Em discussão o projeto, o substitutivo e as subemendas. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, declaro-a encerrada.

Em votação o substitutivo que tem preferência regimental, ressalvadas as subemendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o Projeto.

Em votação a primeira subemenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação a segunda subemenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação a terceira subemenda.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação a quarta subemenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Redação que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

(*) PARECER Nº 754, DE 1984

Redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1984-DF, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

(*) Será publicado em Suplemento "B" à presente edição.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Estando o projeto em regime de urgência, passa-se imediatamente à sua apreciação, em turno suplementar.

Em discussão o projeto em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, sem emendas, o substitutivo é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 318 do Regimento Interno.

O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O professor de Tuberculose e Doenças Pulmonares da Universidade Católica de São Paulo, José Rosenberg, participou, em Salvador, da solenidade de posse da diretoria da Associação Bahiana de Combate ao Fumo, no dia 11 de novembro passado, e foi um dos três conferencistas especialmente convidados pelo Presidente dessa recém-criada instituição, o eminente Professor e Médico José Silveira.

Sua palestra versou sobre "Medidas de Combate à Epidemia do Fumo", enquanto os outros dois ilustres conferencistas, — o Professor Edmundo Blundi, catedrático de Pneumatologia na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e ex-diretor da Divisão Nacional de Tuberculose do Ministério da Saúde, e o Doutor Antônio Pedro Mirra, atual Coordenador do Programa Nacional contra o Fumo, da Associação Médica Brasileira (AMB) — abordaram, respectivamente, os temas "Fumo e Câncer no Pulmão", e "Efeitos dos Tabagismo e Luta Contra o Vício de Fumar".

A criação, com urgência, no Brasil, de leis de âmbito nacional visando proibir terminantemente a propaganda do cigarro em todos os meios de comunicação, principalmente na televisão, e ainda proibindo se fumar em locais públicos, de reunião, de lazer e de trabalho, para proteger a saúde dos não fumantes, foi uma das principais recomendações do Professor José Rosenberg na conferência que proferiu.

Focalizando aspectos fundamentais da patologia tabágica, os Professores Edmundo Blundi e Antonio Pedro Mirra destacaram a transcendental importância da missão a ser desempenhada pela Associação Bahiana contra o Fumo, em benefício da melhoria dos padrões de saúde e bem estar da população.

Os conferencistas assinalaram o fato de que não basta o indivíduo não fumar para estar protegido contra os malefícios do cigarro.

De fato, verificou-se, nos últimos anos, que os não fumantes, mas que convivem com fumantes, também sofrem de doenças do aparelho respiratório e do aumento de câncer do pulmão.

Dos fumantes passivos, — aqueles que não fumam, mas que convivem com fumantes, o grupo que sofre mais as consequências do cigarro é o das crianças, principalmente as de baixa idade.

Estas — concordaram os conferencistas — se crescem em lares onde há fumantes, têm de quatro a seis vezes maior proporção de infecções respiratórias, como pneumonia, broncopneumonia, bronquite, e processos asma-tiformes".

A diretoria da Associação Bahiana contra o Fumo tomou posse em sessão dirigida pelo Presidente do Rotary Clube da Bahia, o historiador Cid Teixeira que, na oportunidade elogiou a obra do professor José Silveira, dizendo que o "Rotary sente-se co-responsável nesse trabalho". Aliás, cumpre-me esclarecer que, em pronunciamento recente abordei a posse da diretoria da Associação. Volto a este assunto, em virtude de viajar esta se-

mana, para New York, designado que fui, pelo Presidente da República, como observador parlamentar, à 39ª Assembléia Geral das Nações Unidas.

Assinalando o advento da Associação Bahiana Contra o Fumo, formulo votos no sentido de que esse magnífico exemplo de conscientização, lucidez e sadia preocupação pela saúde e bem estar do nosso povo, se irradie de Salvador para todas as cidades brasileiras.

A multiplicação e disseminação de entidades semelhantes contribuirá, decisivamente, para a erradicação no território nacional, das terríveis e nefastas consequências do tabagismo.

Que o nobre exemplo do Professor José Silveira frutifique e faça germinar na consciência de todos os homens de responsabilidade, a firme decisão de extirpar em nossa terra, a epidemia tabágica. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De todos os Estados ouvem-se reclamações contra as empresas fornecedoras de energia elétrica, que majoram trimestralmente as suas taxas, em percentuais superiores pelo menos cinco por cento aos da inflação e, por serem entidades diretamente vinculadas ao Estado, não sofrem qualquer policiamento aos seus abusos, comportando-se de maneira mais agressiva do que a antiga "Light" ou companhias diversas pertencentes ao capital estrangeiro.

A Companhia de Eletricidade de Brasília parece não querer fazer exceção à regra seguida pelas empresas de economia concessionárias de serviços públicos em todo o País.

Como o Governo pretendesse incentivar a eletrificação rural, com um desenvolvimento notável nos últimos quinze anos, a CEB concedeu aos usuários um prazo de dez anos, para pagamento das instalações elétricas nas chácaras, sítios e fazendas, fora do perímetro urbano.

Concebe-se, em decorrência, que o material pago pelo usuário passe a pertencer-lhe, pois houve nada menos do que uma aquisição a prazo. Mas assim não entende, atualmente, a CEB que, cláusula primeira do contrato, compromete o cooperado, a doar-lhe as benfeitorias feitas, rezando o final daquela cláusula que a assinatura do instrumento de contrato vale como declaração do promitente-comprador "de que tem outros bens suficientes para sua manutenção e de que a doação feita é inferior ao que poderia dispor em testamento".

Isso significa que, depois de pago o material aplicado na eletrificação, em caso de desistência desse serviço o membro da Cooperativa de Eletrificação Rural do Distrito Federal terá que devolver todo esse material à CEB, sem qualquer compensação financeira.

Não sabemos se, nos Estados, as concessionárias exclusivas do serviço público de energia elétrica fazem semelhante exigência, que equivaleria, no caso da energia domiciliar no centro urbano, à retirada de toda a instalação elétrica, paga pelo usuário, pela empresa exploradora.

Com essas exigências, não se pode querer, do lavrador, o incremento da produção. Pagando insumos caríssimos, impostos extorsivos e atendendo a outras exigências, vê-se o agricultor brasileiro entregue aos apetites vorazes da CEB que, além do bom negócio de vender energia cada vez mais cara, quer expropriar os cooperados, graças a um contrato leonino.

Esperamos, para o caso, as providências do Governador de Brasília e do Ministério das Minas e Energia.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Memorial Zumbi celebra hoje a data aniversária da morte do grande herói dos quilombos nordestinos, escolhida como Dia Nacional da Consciência Negra, renovando a tradicional peregrinação cívica à Serra da Barriga, sítio histórico localizado no Município de União dos Palmares, em Alagoas, que abrigou, na última década do século XVII, a "Cidade Real de Macacos", como capital da República Palmarina.

Desde o dia 11, antecipando essas comemorações, o Fórum dos Secretários de Cultura promove o I Encontro Afro-Brasileiro de Política cultural, com exposições, exibição de filmes, apresentação de grupos de dança, Simpósio sobre a questão negra no Brasil, sobre as relações Brasil/África, inclusive cooperação técnica e científica, culminando com a peregrinação à serra da Barriga.

O Memorial Zumbi, promotor dessas comemorações, congrega agências governamentais e organizações civis, visando a promover esforços para a tomada de medidas que honrem a memória dos heróis palmarinos e atualize os ideais de liberdade e de harmoniosa convivência inter-étnica, pelos quais se sacrificaram.

Esse movimento, sem qualquer coloração política ou religiosa, combatendo os preconceitos raciais, pretende criar, na capital da República dos Palmares, a Cidade Real de Macacos, um conjunto monumental, com zonas de edificação paisagística destinadas à conservação de documento e obras de valor histórico, preservando a paisagem natural e defendendo as jazidas arqueológicas, estimulando os centros de documentação e pesquisa da história dos movimentos negros do Brasil, além de fomentar a pesquisa e amparar as obras de preservação da cultura afro-brasileira.

O Quilombo dos Palmares representou um dos movimentos mais notáveis do século XVII no Brasil, quando os negros afirmaram sua consciência étnica e se rebelaram contra o escravismo colonial, preferindo arriscar-se a uma morte gloriosa e ter tolhida a sua liberdade. Desmentiram, naquele movimento, a lenda segundo a qual o Anteu negro perdera as forças, pelo seu desenraizamento telúrico e se tornará presa fácil dos escravistas brancos.

Para comemorar essa magnífica rebelião, que durou algumas décadas, em junho de 1976 a Fundação Rondon solicitou à Empresa Brasileira de Turismo que avaliasse o projeto do Parque Histórico do Zumbi, celebrando-se, em outubro, convênio entre o Governo do Estado de Alagoas, a Secretaria de Planejamento, a Empresa Alagoana de Turismo, o Instituto Histórico de Alagoas, a Prefeitura Municipal de Maceió, a Universidade de Alagoas e a Secretaria de Educação e Cultura, visando à implantação do Parque Histórico Nacional do Zumbi, no Município de União dos Palmares.

Em 1980, por iniciativa da Universidade Federal de Alagoas, patrocinada pela CAPES e pela Pró-Memória, a idéia tomou impulso, quando setenta pessoas, contando-se vinte convidados oficiais, representantes de instituições e comunidades negras, aprovaram a modificação do nome do projeto para Memorial Zumbi, Parque Histórico Nacional, empossado o respectivo Conselho.

As atividades desse Conselho têm sido as mais amplas, promovendo eventos comemorativos, participando do cinquentenário de sacerdócio da Yalorixá Julia Barauna dos Santos, presente às festas de Oxalá no Ilê Axé Iya Nasô Oká, na Serra da Barriga, colaborando com o projeto acerca de Sistemas Culturais na Fundação Nacional Pró-Memória, defendendo as comunidades negras na periferia rural do município baiano de Rio das Contas e acompanhando as atividades de todos os grupos negros no País.

A comemoração do ducentésimo octogésimo oitavo aniversário da morte de Zumbi dos Palmares é mais um

ensejo para exaltar a presença da consciência negra em nosso desenvolvimento cultural, lembrando que, antes da pregação abolicionista, no século passado, decerto um generoso movimento, o negro brasileiro demonstrava sua irrecusável vocação para a liberdade.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Não há mais oradores inscritos.

De acordo com deliberação anterior do Plenário, ao aprovar o requerimento nº 284, de 1984, de autoria do Senador João Calmon e outros Srs. Senadores, o período destinado aos oradores do Expediente, na sessão de amanhã, dia 21 de novembro, será destinado a comemorar o centenário de nascimento de Edgar Roquete Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 641, de 1984), do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1983 (nº 32/83, na Câmara dos Deputados), que aprova a reforma de Irahay Moutinho, aluno da Escola Preparatória de Cadetes de Fortaleza-Ce, do Ministério do Exército.

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 589, de 1984), do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1984 (nº 24/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo básico de cooperação técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, celebrado em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982.

— 3 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 277, de 1983 (nº 1.848/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a alteração do quadro permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs. 455 e 456, de 1984, das Comissões:

— De Constituição e Justiça; e
De Serviço Público Civil.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALMIR PINTO NA SESSÃO DE 19-11-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A imprensa noticia a correta intenção do Governo do meu Estado — o Ceará — em tentar erradicar a desnutrição reinante nas camadas populacionais mais carentes, tendo para isto assinado convênio com o Programa Mundial de Alimentos, para combater a fome, que é sempre uma constante que atinge uma acentuada maioria que vive, do que a terra possa lhe dar, mas não tem terra para cultivar.

Tal atitude governamental, por demais elogiável, foi ditada, por certo, no que as estatísticas oficiais revelam: o cearense se inclui entre os mais desnutridos da população brasileira, podendo isto provocar o surgimento de uma geração de **nanicos**!

— Pela notícia veiculada num dos jornais de Brasília, os recursos — sem mencionar o montante, serão destinados à construção de pequenos açudes, cacimbões, instalação de unidades produtoras de pescado e a incorporação de mais 2.500 hectares para a produção de alimentos.

É certo que um dos fatores, senão — o mais importante para viabilizar a produção agrícola, inegavelmente, é a **água**!

— Acreditamos que a estas alturas, após uma excelente pluviosidade que Deus nos concedeu no decorrer deste ano (1984), deveremos ter acumulados no território cearense, de 8 a mais bilhões de metros cúbicos de água.

Os grandes, médios e pequenos açudes encheram.

A piscosidade cresceu principalmente nos grandes mananciais controlados pelo DNOCS que, através da Piscicultura, orienta com racionalidade o uso do pescado.

Sente-se que uma das preocupações do Governador Gonzaga Mota, é o peixamento dos açudes que vem sendo realizado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado, visando, com isto, um aumento substancial nas capturas, elevando, conseqüentemente, a oferta de alimentos a nível de propriedade rural.

Isto é muito bom!... principalmente, quando é conhecida a riqueza em proteínas, na alimentação com o pescado.

A sua falta durante os 5 anos de estiagem, foi uma das causas do depauperamento orgânico nas populações flageladas.

Os rios, os médios e pequenos açudes secaram e a fauna piscosa, foi dizimada, salvando-se apenas — aquela que habitava os três maiores açudes do Estado: — Orós, Banabuiú e Araras.

Hoje, para nosso contentamento, pelas notícias que nos chegam, o Programa Integrado de Piscicultura, ou melhor — de Peixamento de Açudes, já oferece resultados promissores, vez que já distribuiu 2 milhões e 200 mil alevinos de **Tilápia** do Rio Nilo, entre os 1.500 açudes localizados em 90 municípios cearenses, o que garantirá regular produção de peixes, até o próximo inverno, se Deus assim o permitir.

Bem que se poderia pensar que a preocupação do governante cearense estivesse voltada, apenas, para a distribuição de alimentos e como consegui-los.

Preocupa-se o Governo — também — ensinar ao homem do campo a conviver com a seca; e, dentro desse contexto, incluem-se as alternativas alimentares, aquelas que mais se adequem às condições climáticas da região e que ofereçam valores nutricionais também adequados com os níveis — padrões que venham a suprir as necessidades do dia a dia.

Com tal finalidade, não se poderia menosprezar a pecuária de pequeno e médio portes, que poderá fornecer as proteínas necessárias, além do leite e da carne.

A avicultura que está num crescente desenvolvimento; a **apicultura**, cujo mel poderá ser aproveitado da melhor maneira.

O Estado dispõe de uma Fundação que recebeu o nome de um ilustre cearense — João Pontes, que está pondo em execução dois interessantes e importantes projetos.

O primeiro se destina à criação de **coelhos**, em que o homem do campo aprende a fazer a colheita e a usar os seus produtos, entre estes — a carne, considerada rica alternativa protéica.

O segundo é destinado ao aproveitamento da **cabra** que, ao lado do **jumento**, formam a dupla mais resistente às intempéries climáticas.

Do caprino são aproveitados — a carne e o leite, para ser ingerido e para o fabrico do queijo.

A Fundação João Pontes recebe orientação e ajuda do NUTEC — Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará, que lhe dá assistência técnica na fabricação de queijos.

Registra o jornal brasileiro, em reportagem transmitida de Fortaleza, que o Governador Gonzaga Mota criou um "Programa Básico de Alimentação — PROBAL" — com o qual pretende atender às comunidades carentes.

Dados transcritos pelo jornal esclarecem que, neste primeiro ano de atividades, o Programa já apresenta um saldo de 57 postos instalados, sendo 46 no interior e 11 na Capital.

O PROBAL é coordenado pela Companhia de Desenvolvimento Agropecuário, sendo os recursos ainda bem reduzidos para a sua manutenção, não ultrapassando a cifra dos Cr\$ 500.000.000,00, que foram capitalizados durante este primeiro ano de existência do promissor programa.

São — como se vê — recursos próprios e, como vem explicitando a notícia, em função de verbas remanescentes do Programa Bolsões da Seca, repassados à CODAGRO (órgão do Estado) pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Alguns importantes esclarecimentos constam do relato feito à imprensa, no que tange a dois projetos, visando a obtenção de meios para o PROBAL, projetos estes elaborados pela CODAGRO e que tramitam junto aos órgãos federais.

Um deles — diz a notícia — envolve recursos da ordem de Cr\$ 4,5 bilhões e foi encaminhado pelo Governador do Estado ao BNDES, e um segundo projeto, no valor de Cr\$ 2 bilhões, aguarda decisão da Secretaria de Abastecimento e Preço.

Pena não trazer a reportagem as datas em que os dois documentos foram encaminhados aos dois órgãos da órbita federal; sabe-se, no entanto, que a morosidade está travando a liberação dos recursos e o pior é a notícia de que a Companhia de Financiamento da Produção, face ao decreto assinado recentemente pelo Presidente da República, passará este órgão federal a negociar seus recursos a preço de mercado, o que, de certo modo, inviabilizará as possibilidades de ampliação dos planos traçados, buscando um regular desempenho do PROBAL.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, Julguei oportuno transcrever neste pronunciamento que ora faço no Senado Federal, como vem esse órgão operando no sentido de favorecer as famílias de pequena renda. Vejam:

Com apenas 7 produtos considerados básicos, o PROBAL vende o arroz a Cr\$ 500,00 o quilo, o feijão de corda a Cr\$ 540,00 o quilo; o feijão — preto a Cr\$ 300,00 cruzeiros o quilo; o açúcar sublime a Cr\$ 800,00 o quilo; a massa de milho em substituição à farinha a Cr\$ 600,00 cruzeiros o quilo; o macarrão a Cr\$ 900,00 cruzeiros o quilo; o óleo comestível de algodão a Cr\$ 1.900,00 cruzeiros a lata.

Atentem Srs. Senadores, atualmente são 180 mil famílias em todo o Ceará, que estão sendo atendidas pelo PROBAL.

Se não fosse a procrastinação dos órgãos federais no atendimento dos projetos que lhe foram encaminhados BNDES e Cia. de Financiamento da Produção, o PROBAL, que apresenta um índice de comercialização daqueles produtos da ordem de 800 a 1.000 toneladas por mês, bem que poderia ampliar esta comercialização atingindo o dobro ou o triplo, o que favorecerá a população carente, com a aquisição de produtos alimentícios a custos razoáveis e ao alcance de todos.

O trabalho do Governador do Ceará não deixa de ser meritório, pelo fundo social que encerra, merecendo por isso, o apoio popular que já desfruta, principalmente, quando considera prioritária no seu governo, a alimentação e a nutrição do povo cearense.

Era só, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HENRIQUE SANTILLO NA SESSÃO DE 19-11-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Parece não existir dúvidas de que a história da América Latina define-se, há várias décadas, por um movimento pendular que oscila os sistemas políticos com alguma forma de participação popular, embora sem força suficiente para se manter e regimes autoritários repressivos sem nenhuma legitimidade.

Exemplos dessa natureza são muitos entre nós e servem para ilustrar, de maneira inexorável, a enorme instabilidade que se reflete sobre as condições econômicas, sociais, políticas e culturais dos povos latino-americanos.

Ainda estão presentes, entre nós, os efeitos por vezes devastadores para as formas tradicionais de dominação, das conjunturas de advento e das conjunturas de crise dos regimes ou de movimentos políticos como o peronismo na Argentina, o varguismo no Brasil e o nacionalismo deformado em outras partes do Continente. Vale ressaltar que nem essas formas de nacionalismo x populismo foram suficientes para enraizar nas sociedades latino-americanas suas experiências de participação democrático-populares, nem os regimes autoritários militares ou simplesmente caudilhos que os sucederam ou interromperam, conseguiram alcançar formas e graus de consentimento para os seus mecanismos de mando e obediência de modo a torná-los suficientemente duráveis e estáveis.

Hoje, após várias décadas de autoritarismo em nosso Continente, as diversas formas de pressão, de reivindicação e de participação democrática que evoluíram por toda parte, acabaram por amadurecer as condições necessárias para o fim de um ciclo histórico em que o poder discricionário definiu em todos os sentidos os rumos das políticas e da economia, levando o subcontinente à maior crise institucional e econômica de todos os tempos.

É inegável, portanto, que, por força de suas próprias insuficiências políticas e debilidades internas, por pressão de uma situação internacional em completa mutação, por sua incapacidade própria de resistir às pressões que se manifestam em suas próprias sociedades, os regimes autoritários em todo o Continente latino-americano desmoronaram, e os que ainda restam começam a se preparar para dar lugar a novas formas de organização política. É inegável assim que começamos a sentir a frescura de novos ventos no horizonte latino-americano e essas novas correntes terão de uma forma ou de outra, de construir regimes políticos que se abram amplamente à participação popular. Todavia, precisamos nos preparar para não cometer os mesmos erros do passado, quando fomos incapazes de enraizar nossas próprias propostas nos diversos segmentos sociais que formam nossas sociedades.

Dessa maneira, a possibilidade de abertura de uma nova fase na história da América Latina, diante da qual, o fracasso dos diversos governos autoritários e impopulares para obter o consentimento ativo dos governados às formas e aos projetos dos governos, parece ampliar claramente os espaços e as possibilidades de instauração duradoura de formas democráticas de convivência social e política. Nunca na história do nosso Continente, a democracia teve tantas chances de se constituir em uma real alternativa histórica. Temos a certeza de que nem os regimes recalcitrantes ainda predominantes no Chile, no Paraguai e no Uruguai, nem a agressividade intervencionista dos Estados Unidos particularmente na Nicarágua e muito menos a posição servil de Honduras e de outros Países da América Central em apoiar a agressão vergo-

nhosa do Governo Reagan contra a Nicarágua e as pressões exercidas contra El Salvador, haverão de desviar os novos rumos que a maioria do Continente está tomando e que se concretizarão muito em breve com a instalação de regimes democráticos de fato e de direito, justiça social e econômica e, sobretudo, autodeterminação e defesa intransigente da soberania.

Face à falência acelerada do autoritarismo na América Latina, tem muito cabimento admitir que caberá inevitavelmente às classes populares desses países, propor uma nova ordem política que se respalde sobre a vontade de toda a Nação. É justamente este o esforço que está hoje sendo feito na Nicarágua e que os Estados Unidos se recusam a aceitar. No caso da Nicarágua e cabe também para qualquer outro país latino-americano que se manifeste uma ação concreta em busca de sua liberdade, o grande problema está em parte em saber como será possível, a partir de suas lutas atuais pela democracia e pela justiça social, de suas ações espontâneas, da ação de seus movimentos já bastante estruturados e conscientes, chegar a articular todas essas vontades e estabelecer um novo modo de produção social onde a sociedade prevaleça sobre o Estado e onde a Democracia interna seja exercida plenamente.

Não é só a Nicarágua que convive com cicatrizes presentes e passada. Toda a América Latina está cheia de cicatrizes e ressentimentos. A política dos Estados Unidos em relação à região sempre foi a do desprezo, a da exploração e a da diminuição dos seus valores étnicos e culturais nos momentos de calmaria. Assim, não é por acaso que um mexicano é apenas um "chicano" para um americano, um porto-riquenho não passa de um "reles marginal mulato" e todos os países latino-americanos uma imensa plantação de "bananas". Nos momentos de tensão, entretanto, o tom sempre foi o da violência brutal apoiada na sabotagem, na intimidação e na ação das armas. A história da América Latina registra em quase todas as suas páginas, a intervenção direta ou indireta dos Estados Unidos. Na concepção de Reagan, "distensão é morte e é a guerra e não a paz que rege as relações internacionais". Essas palavras estão contidas no "Documento de Santa Fé", elaborado em 1980 nesta Capital do novo México. O Documento de Santa Fé fala só da América Latina e de suas relações políticas com os Estados Unidos. A tônica é a velha retórica de que o "Comunismo" está em todos os lugares e principalmente na América Latina. Para os assessores de Reagan, todo o Caribe e todos os países latino-americanos estão impregnados pelo comunismo e se torna necessário urgentemente atacar um de seus focos mais importantes: a igreja chamada progressista da América Latina, pregadora da "Teologia da Libertação". Segundo um desses assessores, Michael Novak, ex-membro do partido democrata americano hoje convertido às hostes da Casa Branca e autor de um livro sobre a estratégia americana no mundo "O Espírito do Capitalismo Democrático", as oligarquias e os militares falharam gravemente, na condução dos interesses americanos na América Latina. Para ele, é necessário agora que haja uma mudança e que se entregue aos empresários mais lúcidos e mais "democratas", a condução dos interesses norte-americanos na região.

Quando se fala no fantasma do comunismo internacional que para os mais conservadores, para todo o staff de Ronald Reagan e para os que elaboraram o documento de "Santa Fé" em 1980, está em todos os lugares da América Latina, é preciso revigorar agora os princípios de 1823 que instituiu a Doutrina Monroe em que cinicamente a "América para os americanos". Assim a própria OEA, referendando os princípios da Doutrina Monroe na Declaração de Caracas em 1954, dizia: "A dominação ou o controle das instituições políticas de qualquer Estado americano pelo movimento comunista internacional, com extensão a este hemisfério do sistema político de potência extracontinental, constituirá ameaça à soberania e à independência dos Estados Americanos, fazendo perigar a paz na América."

A única coisa que a OEA parece não ter entendido, quando formulou esta declaração, foi que estava referendando os interesses do Estados Unidos em primeiro lugar, contidos na Doutrina Monroe, e não os interesses de cada Nação do Continente latino-americano.

Voltando às cicatrizes passadas e presentes deixadas pelo império americano em nosso Continente, em relação à Nicarágua que ocupa hoje os primeiros lugares nas páginas da imprensa mundial, não podemos nos esquecer e muito menos os nicaraguenses, de que os 40 anos de regime somozista apoiado integralmente pelos Estados Unidos, deixou neste país um saldo social, econômico e político caótico. Durante o regime somozista, 121 crianças em cada mil morriam antes de completar um ano; 67,8% das crianças de menos de cinco anos eram desnutridas; 94% da população não tinha serviço de água; o analfabetismo alcançava 50,3% da população total; 45% dos camponeses não tinham terra e apenas 10% dos ricos ficavam com 60% da riqueza nacional. Ao mesmo tempo, em consequência de sua política voltada para a conquista da liberdade, a Nicarágua vive momentos de enormes dificuldades que se refletem principalmente em sua economia interna devido ao boicote que está sendo vítima em particular dos Estados Unidos. Apesar da situação dramática em que vive a Nicarágua, os resultados das eleições verificadas acerca de duas semanas, mostraram que 62% dos eleitores legitimaram os sandinistas e que dos 96 lugares na Assembleia Nacional, 61 cadeiras foram concedidas à Frente Sandinista de Libertação Nacional.

Todos nós sabemos que as crises políticas, econômicas e sociais, fazem aparecer as chances verdadeiramente históricas de transição e de real independência nacional. Certamente, o resultado das eleições na Nicarágua não foi ainda o "o grande dia" mas sim o início de uma longa e tortuosa caminhada que o povo nicaraguense terá de enfrentar. De toda maneira, repensando o socialista alemão Augusto Bebel, "admitimos que, num dado momento, todos os males descritos chegarão a tal ponto de exacerbação que a sua existência não só será sensível e visível, como também insuportável para a maioria da população e se apoderará de toda a sociedade um geral desejo, irresistível desejo de transformação fundamental com a particularidade de que o remédio mais rápido será o mais eficaz".

A nosso ver, o destino da Nicarágua depende da amplitude da guerra e da disposição dos Estados Unidos em deixar este povo viver em paz, reconstruir a sua nação e implantar em seu solo um regime de liberdade, de independência e de justiça social. Para que isto aconteça, os Estados Unidos precisam entender que os latino-americanos não aceitam mais ser escravos de ninguém.

Não fosse a clara dependência da Organização dos Estados Americanos (OEA) em relação aos Estados Unidos, (o Governo americano é sozinho responsável por 62% do seu orçamento) sua XIV Assembleia Geral teria tratado com mais coragem do problema da América Central. De nada adiantaria as pressões para que o tema tivesse um tratamento mais amplo e em virtude das barreiras e dos obstáculos de bastidores, ele foi discutido apenas no âmbito do grupo de Contadora. Com esse tipo de comportamento, a OEA continua a necessitar de credibilidade e continua sendo um fórum tutelado, distante da realidade latino-americana e totalmente incapaz de se transformar em um organismo que luta pela paz, pela autodeterminação e pela verdadeira independência que aspiram os povos latino-americanos. Em verdade, a OEA encerra esta sua XIV Assembleia apenas sonhando ser uma entidade séria, responsável, respeitável, com autoridade e com força política para falar, convictamente, em nome de seus membros. Todos nós sabemos que não é brilhante a herança recebida pelo embaixador Baena Soares. A OEA sempre esteve do lado mais forte da América mesmo em momentos críticos como a invasão da República Dominicana.

Quanto ao Itamaraty, sua defesa que os povos latino-americanos devem escolher o seu próprio destino, carece de uma posição mais firme. A diplomacia brasileira ao invés de um engajamento mais aberto, continua morna. A posição "moderadora" brasileira não condiz assim com o seu peso continental e com a sua vocação de assumir uma posição de maior liderança no cenário internacional. Nesta XIV Assembleia Geral da OEA, o Brasil não passou de um aluno aplicado, quieto e pouco entusiasmado em defender mais firmemente o direito que tem o povo nicaraguense de defender a sua pátria contra a vergonhosa política agressiva do governo Reagan.

Achamos que um futuro melhor está reservado à política externa do nosso País. A partir de 15 de março próximo, certamente os latino-americanos encontrarão nos foruns internacionais, um novo Brasil unido com o seu povo e ciente do verdadeiro papel que precisa urgentemente desempenhar no cenário mundial.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

ATA DA 109ª SESSÃO, REALIZADA EM 2-8-84 (Publicada no DCN (Seção II) de 3-8-84) RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no DCN — Seção II — página 2466, 2ª coluna, no único item da Ordem do Dia, Onde se lê:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1984 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 245, de 1984), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boçaíuva (MG) a elevar em Cr\$ 427.288.408,89 (quatrocentos e vinte e sete milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oito cruzeiros e oitenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada tendo

PARECERES, sobre nºs 246 e 247, de 1984, das Comissões:

— De Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— De Municípios, favorável.

Leia-se:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 1984 (apresentado pela comissão de economia como conclusão de seu parecer nº 210, de 1984), que autoriza a Prefeitura Municipal de Joazeiro (MG) a elevar em Cr\$ 25.004.841,03 (vinte e cinco milhões, quatro mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 211 e 212, de 1984, das comissões:

— De Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— De Municípios, favorável.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 19, DE 1984

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º É criado mais um emprego de Secretário Parlamentar, a que se refere o Ato nº 12, de 1978, da Comissão Diretora, nos Gabinetes dos Senhores Senadores, Líderes de Partidos e Membros da Comissão Diretora.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 8 de novembro de 1984.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Sala da Comissão Diretora, 8 de novembro de 1984. — Moacyr Dalla, Presidente — Lomanto Júnior — Jaison Barreto — Henrique Santillo — Raimundo Parente — Lenoir Vargas.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 20, DE 1984

A Comissão Diretora do Senado Federal, usando das suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Representação, no valor de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) a ser concedida aos servidores ocupantes da função de Chefe de Gabinete.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 8 de novembro de 1984.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Sala da Comissão Diretora, 8 de novembro de 1984. — Moacyr Dalla, Presidente — Lomanto Júnior — Jaison Barreto — Henrique Santillo — Raimundo Parente — Lenoir Vargas.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 21, DE 1984

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e à vista do contido no Processo nº 012204 84 6, resolve:

Art. 1º Aplica-se aos Senhores Senadores, no que couber, o Ato nº 37, de 1984, da Câmara dos Deputados.

Art. 2º Em consequência, é deferida, a cada Senador, verba mensal correspondente a 20 (vinte) vezes o Maior Valor de Referência (MVR), destinada a Encargos Gerais de Gabinete.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Ato correrão à conta da classificação orçamentária:

3.1.1.1 — Pessoal Civil.
02.00 — Despesas Variáveis.
02.14 — Encargos Gerais de Gabinete.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1985.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Sala da Comissão Diretora, 8 de novembro de 1984. — Moacyr Dalla, Presidente — Lomanto Júnior — Jaison Barreto — Henrique Santillo — Raimundo Parente — Lenoir Vargas.

COMISSÃO DIRETORA Ata da 9ª Reunião Ordinária Realizada em 8 de novembro de 1984

Sob a Presidência do Senhor Senador Moacyr Dalla, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores Lomanto Júnior, Primeiro Vice-Presidente, Jaison Barreto, Segundo Vice-Presidente, Henrique Santillo, Primeiro-Secretário, Lenoir Vargas, Segundo-Secretário, Milton Cabral, Terceiro-Secretário, e Raimundo Parente, Quarto-Secretário, às onze horas e quarenta minutos do dia oito de novembro de um mil novecentos e oitenta e quatro, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal.

Dando início à Reunião, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que relata as seguintes matérias:

1º) Anteprojeto de Ato da Comissão Diretora que propõe o enquadramento dos atuais Assessores Técnicos nos níveis NS-21 e NS-23. O assunto é amplamente debatido, tendo sido, na ocasião, distribuídas cópias do documento aos Senhores Membros da Comissão, ficando o original em poder do Senhor Senador Lenoir Vargas, designado que foi para relatar a matéria.

2º) Anteprojeto de Ato da Comissão Diretora que objetiva a absorção do pessoal do Quadro da Obra e

contratos por prazo determinado, pelo Quadro CLT do Senado. Após discutido o assunto é designado para relatá-lo o Senhor Senador Lenoir Vargas.

3º) Anteprojeto de Resolução que altera a lotação nos Gabinetes a que se refere o item VII do art. 357 do Regulamento Administrativo do Senado Federal. A proposição é amplamente debatida pelos presentes, que aprovam à unanimidade o Parecer do Relator, sendo assinado Projeto de Resolução nos termos da minuta apresentada.

4º) Ato da Comissão Diretora alterando o art. 1º do Ato nº 12, de 1978, para permitir a contratação de mais um Secretário Parlamentar para os Gabinetes dos Senhores Senadores, líderes de Partido e dos Membros da Comissão Diretora. Após discutido e aprovado pelos presentes, é assinado Ato nos termos de minuta apresentada pelo Relator, indo à publicação.

5º) Ato da Comissão Diretora instituindo a Gratificação de Representação aos Chefes de Gabinete. A matéria é amplamente debatida pelos Senhores Membros, que resolvem aprová-la, sendo, na ocasião, assinado Ato consubstanciando a medida, nos moldes propostos pelo Relator, que vai à publicação.

6º) Proposta apresentada no sentido de serem estabelecidos critérios para a distribuição de apartamentos funcionais. Após debate do assunto, é designado Relator o Senhor Senador Lomanto Júnior.

Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Milton Cabral que discorre a respeito de Anteprojeto de Resolução que visa a alterar o regime jurídico do pessoal do CEGRAF, como solução adotada em razão de acurados estudos das implicações econômicas, financeiras e previdenciárias, com a adoção da medida. Esclarece, por outro lado, que a proposta encontra respaldo em consulta que procedeu junto às lideranças dos partidos políticos com representação no Senado Federal.

Após discussão da matéria é ela aprovada, ficando Sua Excelência de apresentar Anteprojeto de Resolução consubstanciando as decisões a serem adotadas.

Em seguida o Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Senador Raimundo Parente, que relata os seguintes assuntos:

1º) Proposta de alteração do Orçamento Interno do FUNDASEN — Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal, para o exercício financeiro de 1984. O Parecer do Relator, no sentido do acolhimento da proposta, é aprovado pelos presentes, tendo sido assinado Ato alterando o referido Orçamento.

2º) Prestação de Contas do PRODASEN e FUNDASEN, relativas ao quarto trimestre de 1983, já aprovada pela Presidência *ad referendum* da comissão Diretora. Após discussão da matéria, é ela acatada pelos Membros presentes.

3º) Balancetes e Demonstrativos Contábeis sobre a Prestação de Contas do PRODASEN e FUNDASEN referentes ao primeiro trimestre de 1984.

O Parecer do Relator, favorável à aprovação das contas, com base nas informações contidas no processo, é aprovado pela unanimidade dos presentes.

4º) Prestação de Contas do PRODASEN e FUNDASEN relativa ao segundo trimestre de 1984.

O Parecer do Relator é favorável à aprovação, com base nas informações contidas no processo e à vista de não ter sido constatada qualquer incorreção.

Após debate do assunto, é o Parecer aprovado pelos Senhores Membros.

5º) Prestação de Contas do Centro Gráfico do Senado Federal, relativa ao primeiro trimestre de 1984. O Parecer do Relator, favorável à aprovação com base nas informações prestadas pelos órgãos consultivos da Casa, é aprovado pelos Senhores Membros presentes.

6º) Prestação de Contas do Centro Gráfico do Senado Federal referente ao segundo trimestre de 1984. O Senhor Relator da matéria apresenta parecer favorável, com base nas informações prestadas pelos órgãos especializados do Senado Federal.

Os presentes, à unanimidade, aprovam o parecer do Relator.

7º) Projeto de Ato da Comissão Diretora concedendo a Gratificação de Desempenho de Função Essencial à Prestação Jurisdicional ao Consultor-Geral e quatro Assistentes daquele Órgão.

O Parecer do Relator é favorável à adoção da medida, por tratar-se de mera equiparação dos servidores do Senado Federal aos seus paradigmas do Poder Executivo.

Após discussão do assunto, é o Parecer aprovado pelos presentes, tendo sido assinado Ato que vai à publicação.

Em seguida, o Senhor Presidente dá conhecimento aos presentes do contido no Ato nº 37, de 1984, da Câmara dos Deputados e, após discutida a matéria, fica estabelecido sejam tomadas providências no sentido de serem verificadas as possibilidades de adoção das mesmas medidas no Senado Federal.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas e quarenta e cinco minutos, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, pelo que eu, Luiz do Nascimento Monteiro, Diretor da Secretaria Administrativa e eventual Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata, que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 8 de novembro de 1984.
— Moacyr Dalla, Presidente.

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

EDITAL

A Presidência do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar convoca a Comissão Deliberativa para uma reunião, a realizar-se às dez horas de sexta-feira, dia 30 (trinta) do corrente, em sua Sede no Anexo I do Senado Federal, 2º andar, a fim de proceder à eleição da nova Comissão Diretora.

Brasília, 21 de novembro de 1984. — Deputado Edison Lobão, Presidente — Deputado Sebastião Rodrigues Jr., Secretário.